

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 286

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1917

AVISO

O «Diário Official» distribuir-se-ha por assignaturas, que serão pagas adeantadamente, ao preço de 24\$000 por anno, na Capital Federal ao thesoureiro da Imprensa Nacional, nos Estados ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal e ás alfândegas.

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipais poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

Aos assignantes, que até 31 de dezembro não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1918, será suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa, si os chefes das repartições pagadoras de seus vencimentos não enviarem, até 20 de dezembro, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto respectivo, para a renovação da assignatura em 1918, convido notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.411, que autoriza a revisão da reforma do official do marinha João Clíio Pereira Arouca.

Decreto n. 3.412, que abre o credito de 1:375\$496 para pagamento de gratificações especiais devidas ao capitão de corveta Arthur Thompson.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.723, que concede á Companhia do Porto e da Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo autorização para construir as obras de melhoramento do porto de Ubatuba.

Decreto n. 12.732, que concede autorização a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., para continuar a funcionar na Republica.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diário Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Viagem, Obras Publicas, de Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios e Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunales — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.411 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1917

Autoriza a revisão da reforma do official do Marinha João Clíio Pereira Arouca

Urbano Santos da Costa Araujo, Presidente do Senado, faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a rever a reforma do official da Marinha João Clíio Pereira Arouca, sobrevivente da guarnição do «Marquez de Olinda», para o fim de considerá-lo reformado no posto em que ficar devidamente apurado, pelas repartições competentes, que o teria attingido a compulsoria, si não fora a reforma illegal que lhe deram, a de 1 de maio de 1890; ao alludido official, entretanto, não assistirá direito algum a recebimento de atrasados, passando a perceber os vencimentos do posto que, na forma desta lei, lhe vierem porventura a caber, a partir da data do decreto que lhe fizer a revisão da reforma ora autorizada e pela tabella em vigor ao tempo em que, legalmente, deveria ter sido compulsado no referido posto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1917.

URBANO SANTOS DA COSTA ARAUJO.

DECRETO N. 3.412 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1917

Abre o credito de 1:375\$496 para pagamento de gratificações especiais devidas ao capitão de corveta Arthur Thompson

Urbano Santos da Costa Araujo, Presidente do Senado, faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica aberto o credito de 1:375\$496, para pagamento de gratificações especiais devidas ao capitão de corveta Arthur Thompson, quando em comissão na Europa, no periodo de 1905 a 1906, mandadas abonar de accordo com o decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1917.

URBANO SANTOS DA COSTA ARAUJO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.723 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1917 (*)

Concede á Companhia do Porto e da Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo, autorização para construir as obras de melhoramento do porto de Ubatuba

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia do Porto e da Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo, de accordo com a

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

autorização legislativa consignada na lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, revigorada pelo art. 86, da de n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, decreta:

Artigo unico. Fica concedida á Companhia do Porto e da Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo, autorização para a construção, uso e gozo, pelo prazo de 60 annos, das obras de melhoramento do porto de Ubatuba, de conformidade com as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917, 96° da Independência e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares de Lyra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 12.723, desta data

I OBJECTO DA CONCESSÃO, PRAZO E FAVORES CONCEDIDOS

I

De accordo com o disposto no art. 86, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, é concedida á Companhia do Porto e da Estrada de Ferro Nordeste do Estado de S. Paulo, autorização para construção das obras de melhoramentos do porto de Ubatuba, no Estado de S. Paulo, uso e gozo das mesmas pelo prazo de sessenta annos.

Parapho unico. O respectivo contracto só será exequivel depois do registro no Tribunal de Contas.

II

Os estudos para organização dos planos e orçamentos das obras a executar, serão feitos pela companhia concessionaria á sua custa, de accordo com a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, e sujeitos á approvação do Governo, dentro do prazo de dous annos.

III

Para a execução das obras que forem approvadas a concessionaria terá direito de desapropriar, nos termos da legislação em vigor, os terrenos particulares, edificios, pontes e quaesquer bemfeitorias existentes nas proximidades do porto e que forem julgadas necessarias á execução do melhoramento projectado.

IV

Durante o prazo da concessão a companhia concessionaria terá o usufructo dos terrenos de marinha que forem julgados necessarios ás obras e ás suas dependencias e que ainda não estiverem aferidos, bem como dos desapropriados e aterrados.

V

Os armazens construidos pela companhia concessionaria gozarão de todos os favores e vantagens dos armazens alfandegados e entrepostos federaes, sujeitos aos respectivos onus.

DA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS

VI

As obras de construção do porto serão iniciadas no prazo de um anno da data da approvação pelo Governo dos respectivos estudos e projectos e deverão ficar concluidas no prazo de cinco annos, contados da mesma data.

VII

Todas as obras serão executadas sob a fiscalização da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, sendo para esse fim organizada uma comissão especial composta de funcionarios dessa repartição.

VIII

A companhia concessionaria terá na direcção dos estudos e das obras, um engenheiro de reconhecida competencia,

e dará preferencia, em igualdade de condições, a pessoal e material nacionaes com emprego nas mesmas obras.

IX

A companhia concessionaria, durante o prazo da concessão, é obrigada a manter em perfeito estado de conservação todas as obras e aparelhamentos, ficando ao Governo Federal o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta da concessionaria.

DA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DO PORTO

X

Qualquer extensão de caes aparelhado só poderá ser entregue ao trafego, provisorio ou definitivo, mediante a approvação do Governo Federal.

XI

Pelos serviços prestados em suas installações, e, para a remuneração e amortização do capital empregado nas obras e pagamento das despesas de custeio, conservação e fiscalização, a companhia concessionaria terá o direito de cobrar as seguintes taxas:

a) taxas de atracação:

1º, por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vapor ou outro motor moderno, quinhentos réis (\$500);

2º, por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vela, quinhentos réis (\$500).

b) taxa de utilização e conservação do porto:

Por kilogramma de mercaderia embarcada ou desembarcada, dous e meio réis (2,5 réis);

c) taxas de capatazias e armazenagens:

As que forem cobradas nas alfandegas de accordo com as leis da receita annualmente votadas pelo Congresso Nacional.

§ 1.º Os navios nacionaes com regalias de paquetes gozarão do abatimento de 50% na contribuição das taxas designadas sob as letras a e b.

§ 2.º São isentos de taxas de atracação as lanchas, botes, escaleres e outras embarcações miudas empregadas no movimento de passageiros e bagagens, e as pertencentes aos navios atracados.

XII

Além das taxas referidas na clausula XI é licito á companhia concessionaria, quando autorizada previamente pelo Governo Federal, receber outras taxas em remuneração dos serviços prestados em seus estabelecimentos, como carregamento ou descarregamento de vehiculos das vias-ferreas, emissão de «warrants», etc., sendo-lhe permitido organizar um serviço de reboques com tarifas previamente approvadas pelo Governo Federal.

XIII

Serão embarcadas ou desembarcadas gratuitamente quaesquer sommas de dinheiro pertencente ao Governo Federal, as malas do Correio, as bagagens de passageiros civis ou militares, imigrantes e suas bagagens, correndo por conta da concessionaria o transporte dos imigrantes e suas bagagens até os carros das vias-ferreas que vierem a ter ao caes.

XIV

No caso de movimento de tropas federaes poderão estas utilizar-se, gratuitamente, do caes e o aparelhamento do porto para embarque o desembarque.

XV

Para o serviço de carga, descarga e armazenagem de generos explosivos, corrosivos e inflammaveis, serão con-

alruídos armazens ou depósitos especiaes, fóra da zona do eães, em local e mediante taxas approvadas pelo Governo Federal.

XVI

Para a determinação do capital empregado na execução do melhoramento do porto, tendo em vista o disposto na clausula XXIV, as obras realizadas durante cada semestre serão medidas, avaliadas e descriptas pelo chefe da commissão fiscal, terminando os semestres, respectivamente, em 30 de junho e 31 de dezembro.

XVII

A renda bruta do porto será determinada annualmente de accordo com o regulamento que for opportunamente expedido para exploração do porto.

XVIII

Para o calculo dos lucros liquidos será considerada renda bruta a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou complementares e a renda liquida a importancia correspondente a 60 % (sessenta por cento) da renda bruta.

XIX

As taxas approvadas serão revistas de cinco em cinco annos, ficando sujeitas á redução quando os lucros liquidos excederem a 12 % (doze por cento) do capital effectivamente empregado nas obras e reconhecido pelo Governo Federal.

XX

A companhia concessionaria deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas annuaes, calculadas de modo a reproduzir o capital empregado nas obras no fim do prazo da concessão. A formação desse fundo terá inicio dentro do prazo de dez (10) annos ao mais tardar a contar da data da conclusão das obras.

XXI

O Governo Federal regulamentará os serviços de exploração do porto, de modo a harmonizar o funcionamento do fisco aduaneiro pelo Ministerio da Fazenda, com os interesses da administração do trafego do porto a cargo da companhia concessionaria, e os serviços de fiscalização do contracto a cargo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, representado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

XXII

As despesas com a execução das obras de melhoramento, assim como as despesas de custeio dos serviços no periodo da exploração, correrão por conta exclusiva da companhia concessionaria, sem subvenção, sem isenção de direitos aduaneiros, nem garantias de jures por parte do Governo.

XXIII

Para as despesas de collaboração, organização do projecto e fiscalização das obras por parte do Governo, deverá a companhia contribuir annualmente, por semestres adeantados, com a quota de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000) durante o periodo dos estudos; de cinquenta contos de réis (50:000\$000), durante a execução das obras e de quarenta contos de réis (40:000\$000) no periodo de exploração do porto.

XXIV

O Governo Federal poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo. O preço do resgate será fixado de modo que, reduzida a apolices da divida publica, produza uma renda equivalente a oito por cento (8 %) de todo o capital effectivamente empregado nas obras e reconhecido pelo Governo; com o desconto da importancia que porventura tenha sido autorizada.

XXV

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito por decreto do Governo Federal, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, se forem excedidos quaesquer dos prazos estabelecidos nas clausulas II e VI, salvo motivo de força maior reconhecida pelo Governo Federal.

XXVI

Findo o prazo de sessenta annos (60), a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, reverterão para o dominio do Governo Federal, sem indemnização alguma, as obras, os terrenos, bemfeitorias e material fixo e rodante.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

XXVII

Si dentro do prazo da concessão o movimento commercial do porto de Ubatuba exigir ampliação das obras, como sejam maior extensão de eães de atracação, augmento de armazens, aparelhamento, dragagens, etc., a companhia concessionaria terá preferencia para construção e exploração das obras novas, com os projectos que forem approvados pelo Governo Federal, e mediante as clausulas que forem estipuladas no respectivo accordo.

XXVIII

Pela inobservancia de qualquer das clausulas da presente concessão para a qual não esteja comminada pena especial, poderá ser impostas á companhia pelo engabeiro fiscal, com prévia audiencia della e approvação do Governo, multas de duzentos mil réis (200\$000) até cinco contos de réis (5:000\$000) e o dobro nas reincidencias.

XXIX

Para garantia da fiel execução do contracto e antes da assignatura deste, fará a companhia, no Thesouro Nacional, uma caução de dez contos de réis (10:000\$000), que será elevada a cinquenta contos de réis (50:000\$000) logo que for iniciada a execução das obras, podendo ser feito, tanto a caução como o seu refreço, em dinheiro ou em titulos da divida publica da União.

§ 1.º Esta caução responderá pelas multas ou quaesquer despesas que o Governo Federal faça por conta da companhia concessionaria, em virtude do contracto, deduzindo-se della o valor das multas ou despesas, caso a companhia concessionaria, intimada a pagar, não o faça dentro do prazo de oito (8) dias.

§ 2.º Uma vez desfalçada a caução de qualquer quantia, por effeito da applicação do paragrapho anterior, a companhia concessionaria é obrigada a integral-a dentro do prazo de quinze dias (15 dias) da data da intimação.

XXX

As duvidas que se suscitarem entre o Governo Federal e a companhia concessionaria, sobre a intelligencia das clausulas da presente concessão, poderão, por mutuo accordo, ser decididas por arbitros dos quaes um será de nomeação do Governo Federal, outro da companhia concessionaria e o terceiro por accordo das duas partes, ou sorteado entre quatro nomes apresentados, dois por cada um dos arbitros anteriormente nomeados.

XXXI

Ficará sem effeito a presente concessão, si a companhia deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação destas clausulas no «Diário Official».

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917.— A. Tavares de Lyra

DECRETO N. 12.732 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1917

Concede autorização a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited, para continuar a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requeru The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited, autorizada a funcionar na Republica pelos decretos ns. 5.539, de 30 de maio de 1905; 7.005, de 2 de julho de 1908; 8.449, de 7 de dezembro de 1910, e 9.454, de 29 de março de 1912, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited, para continuar a funcionar na Republica, com as alterações feitas em seus estatutos, de accordo com a resolução de sua directoria de 15 de setembro de 1915, sob as mesmas clausulas que acompanharam o citado decreto n. 5.539, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

J. G. Pereira Lima.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico, pelo presente, que me foi apresentado um documento escripto na idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Pelo presente certifico que o que abaixo se contém é cópia fiel de uma disposição regulamentar emendando os estatutos consolidados de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, votada pelos directores no dia quinze de setembro de 1915.

Em testemunho do que sellei o presente com o sello da mesma companhia, e firmei, como secretario da mesma, neste dia quatorze de setembro de 1917. — (Assignado) J. M. Smith, secretario.

(Estava o sello de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited.)

DISPOSIÇÃO REGULAMENTAR EMENDANDO OS ESTATUTOS DE THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT AND POWER COMPANY, LIMITED, RELATIVAMENTE AOS FUNCIONARIOS E DIRECTORES DA COMPANHIA E A REMUNERAÇÃO DOS MESMOS

Fica estabelecido pelos directores de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, como disposição regulamentar da mesma companhia, o seguinte:

Artigo I. § (c), dos estatutos consolidados da companhia fica pela presente modificado e redigido do seguinte modo:

Haverá um presidente, dois ou mais vice-presidentes, um presidente da directoria, um secretario, um thesoureiro, um gerente geral, e os outros funcionarios que a directoria determinar. Uma pessoa poderá exercer mais de um cargo. Os mandatos e remunerações dos funcionarios serão opportunamente estabelecidos pela directoria, porém, na falta de accordo em contrario com a companhia, o prazo do mandato de quaesquer funcionarios fiera ao criterio da directoria.

A remuneração a pagar aos directores será aquella que a directoria opportunamente determinar, e essa remuneração será adicional ao ordenado, pago a qualquer funcionario da companhia que tambem fór membro da directoria.

Os directores poderão, tambem, mediante resolução, pagar remuneração especial, dos cofres da companhia, a qual-

quer director que prestar serviço ou se incumbir de missão especial por parte da companhia, além das funções ordinarias que são, communmente, da competência do director da companhia, e a confirmação de qualquer resolução ou resoluções dessa especie, por parte dos accionistas, em uma assembléa geral, não será exigida como condição primordial para validade das mesmas, ou para validade de qualquer pagamento ou pagamentos feitos em virtude daquellas resoluções.

Votado pelos directores neste dia quinze de setembro de mil novecentos e quinze, e sellado com o sello da companhia. (Assignados) Miller Lash, vice-presidente, — J. M. Smith, secretario. (Sello da companhia.)

Domínio do Canadá — Provincia de Ontario — A saber: Eu, Samuel Goodman Crowell, tabellião da Provincia de Ontario, por decreto real, devidamente nomeado, residindo na cidade de Toronto, na mesma Provincia:

Certifico que o documento supra é cópia fiel de um documento que me foi produzido e apresentado, sob a guarda do secretario de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, e que consta ser disposição regulamentar modificando os estatutos consolidados da mesma companhia no que respeita os funcionarios e directores da mesma companhia e sua remuneração, votada pelos directores no dia quinze de setembro de mil novecentos e quinze; a mesma cópia foi conferida por mim com o respectivo original; que conheço pessoalmente John Maitland Smith e sei que é o secretario de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited; que a assignatura «J. M. Smith», que consta do certificado supra, é a firma do mesmo John Maitland Smith; e que o sello affixado no mesmo certificado é o sello social da mesma companhia.

Do que, por me ser pedido, lavrei acta que sellei com o sello do meu officio, e passei na forma notarial, para servir e valer onde preciso fór.

Datado em Toronto deste dia 17 de setembro de 1917. — (Assignado) S. G. Crowell, tabellião publico da Provincia de Ontario, Canadá.

(Estava o sello do supracitado tabellião.)

Reconheço verdadeira a assignatura retro, de John Maitland Smith, secretario, e Samuel Goodman Crowell, tabellião publico nesta cidade de Toronto, e, para constar onde convier, passei o presente, que assignei e fiz sellar com o sello deste vice-consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Toronto, aos dezoito dias do mez de setembro de 1917. — (Assignado) Thomas J. Mason.

Estava a chancella do mesmo vice-consulado.

Colladas e inutilizadas, na devida forma, duas estampilhas do sello consular do Brasil, valendo collectivamente 5\$100. Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Rio de Janeiro duas estampilhas federaes do valor colectivo de 2\$100.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Thomas James Mason, Secção dos Negocios Economicos e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania. (Sobre duas estampilhas federaes no valor colectivo de quinhentos e cincoenta réis): Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — Pelo director, (assignado) Henrique Pecegheiro, 1º official.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1917. — Manoel de Mattos Fonseca. (Sobre uma estampilha de 3\$000.)

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do Sr. ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito de 100:000\$ suplementar á verba

21ª — Ajudas de custo — do orçamento do mesmo ministério, do corrente exercício, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido crédito.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A verba 21ª — Ajudas de custo — do orçamento do exercício vigente, deste Ministerio, foi dotada do credito de 130:000\$000.

Por conta dessa dotação orçamentaria, já foram autorizadas despesas na importância de 129:853\$695.

Ha, portanto, apenas um saldo de 146\$305.

Ora, segundo a demonstração junta ao processo, a despesa presumível até ao encerramento do exercício importará em 100:146\$305, o que faz sentir a necessidade de um credito suplementar de 100:000\$000.

Pego, pois, a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser obtida do Congresso Nacional a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1917. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 89 X — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1917.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abertura do credito de 100:000\$, suplementar á verba 21ª — Ajudas de custo — do orçamento deste ministério, do corrente exercício.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa deliberação o pedido feito pelo collectador das rendas federaes em Torre, Estado de Pernambuco, Antonio Marcellino Regueira Costa, no sentido de lhe ser concedido um anno de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Segundo accusa o laudo de inspecção medica junto ao processo, o collectador das rendas federaes em Torre, Estado de Pernambuco, Antonio Marcellino Regueira Costa, precisa ainda de um anno de licença para tratamento de saúde onde lhe convier.

Ora, está a terminar a ultima licença de seis mezes que este ministério concedeu ao referido exactor para igual fim.

De facto, a licença em cujo gozo elle se acha foi concedida por portaria de 12 de setembro proximo findo, em prorrogação á de igual tempo dada por portaria de 14 de fevereiro tambem do corrente anno.

Assim, se acham preenchidos os requisitos do art. 4º do Regulamento annexo ao decreto n. 2.756, de 1 de janeiro de 1913, para que o presente pedido, feito pelo mesmo collectador, possa ser encaminhado ao Congresso Nacional.

Pego, pois, a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser submettido á apreciação do Poder Legislativo o presente pedido de licença por um anno, na forma da lei para tratamento de saúde.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1917. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 91 — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1917.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica encaminha ao Congresso Nacional o pedido feito pelo collectador federal em Torre, Estado de Pernambuco, Antonio Marcellino Regueira Costa, no sentido de lhe ser concedido um anno de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á deliberação do Congresso Nacional o pedido feito pelo escrivão da collectoria federal em Pão d'Alho, Estado de Pernambuco, José Antonio Cesar de Vasconcellos, no sentido de lhe ser concedida uma licença de um anno, para tratamento de sua saúde, em prorrogação á que lhe foi dada pelo Ministerio da Fazenda por portaria de 30 de novembro do anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Conforme accusa o laudo de inspecção medica junto ao processo, o escrivão da collectoria federal em Pão d'Alho, Estado de Pernambuco, José Antonio Cesar de Vasconcellos, precisa ainda de um anno de licença para tratamento de sua saúde.

Ao referido funcionario este ministério já concedeu uma licença por igual tempo e para identico fim, por portaria de 30 de novembro do anno passado.

Seu novo pedido de licença, portanto, preenche os requisitos do art. 4º do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, para poder ser encaminhado ao Congresso Nacional.

Assim, pego a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser o pedido em questão submettido ao Poder Legislativo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 93 — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica submetto á deliberação do Congresso Nacional o pedido feito pelo escrivão da collectoria federal em Pão d'Alho, Estado de Pernambuco, José Antonio Cesar de Vasconcellos, no sentido de lhe ser concedida uma licença de um anno, para tratamento de sua saúde, em prorrogação á que lhe foi dada pelo Ministerio da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente de 7 de dezembro de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao juiz de direito da 4ª Vara Criminal que o pedido de certidão de casamento de Francisco Gomes da Silva Valente com D. Maria do Rosario Ferreira Ramos deve ser feito por meio de rogatoria.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada ao seu destino, a carta rogatoria dirigida ás justicas da Republica Oriental do Uruguay pelo juiz de direito da Vara da Provedoria e Resíduos desta Capital, para avaliação e entrega dos bens pertencentes ao espólio de Santiago Segundo Causa;

Ao mesmo ministerio, a carta rogatoria dirigida ás justicas da Republica Argentina pelo juiz de direito da Vara do Provedoria e Resíduos desta Capital, para avaliação e entrega dos bens pertencentes ao espólio de Santiago Segundo Causa;

Ao mesmo ministerio, cópia do officio do juiz de direito da 6ª Vara Criminal desta Capital, informando sobre a pessoa encarregada de satisfazer as despesas com o cumprimento da carta rogatoria dirigida ás justicas francezas para citação do Irineo de Souza Sampaio.

Ao chefe de Policia desta Capital, cópia da portaria de 6 do corrente mez, expulsando do territorio nacional o estrangeiro Antonio Casas;

Ao juiz da Setima Pretoria Criminal, afim de ser informado e instruido nos termos do decreto n. 2.566 de 28 de março de 1860, o requerimento em que Deodéciano Martyr pede permissão para o 3º sargento do Corpo de Bombeiros Miguel Monteiro da Cruz Bandeira;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, com a portaria de exequatur, da qual deverá ser pago o respectivo sello para ter andamento, sendo opportunamente devolvida a carta rogatoria expedida pelas justicas da Republica Oriental do Uruguay, no interesse da acção movida por Cecilia Blanco contra os herdeiros do Dr. Domingo Catalina;

A delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, com os papeis que acompanharam o officio n. 35 de 29 de junho de 1914, o requerimento do ex-primeiro suplente do juiz preparador do 3º termo da comarca do Alto Purús, no territorio do Acre, Pedro Paulo da Rocha pedindo pagamento de differença de gratificação, afim de ser iniciado o processo de divida exercicios findos, de accordo com a circular n. 23 de 7 de agosto de 1906.

Expediente do Sr. director geral :

Devolveram-se ao juiz federal na secção da Bahia os decretos de nomeação dos 2º e 3º suplentes no seu substituto no município de São José da Casa Nova, por não ter procedencia o motivo allegado no seu officio de 70, de 20 de agosto do corrente anno.

Additamento ao expediente de 30 de novembro de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada das razões do veto, e relativa a resolução do Congresso Nacional, iniciada naquella Camara, mandando incluir no quadro dos professores do Instituto Benjamin Constant a mestra de trabalhos de agulha desse estabelecimento, Anais Peltier.

— Communicou-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, que, havendo o Sr. Presidente da Republica negado sancção á resolução do Congresso Nacional, constante da mensagem n. 183, de 23 de novembro corrente, são, na presente data, transmittidos á Camara dos Deputados, com as razões de veto, dous dos autographos que acompanharam a alludida mensagem;

Expediente de 5 de dezembro de 1917

Foi nomeada Idalina Dias Vieira Machado para o logar, que exercia interinamente, de inspectora de alumnas do Instituto Nacional de Musica.

— Communicou-se ao presidente do Conselho Superior de Ensino, em referencia ao officio n. 164, de 16 de novembro ultimo, quo a despesa relativa á franquia telegraphica concedida aos inspectores das bancas examinadoras, nomeadas a 12 do dito mez, tem de correr á conta dos depositos feitos nos collegios a que se destinam os alludidos inspectores.

— Transmittiu-se ao presidente do Conselho Superior de Ensino o requerimento, documentado, de Guilherme Estellita Cavalcanti Pessoa, afim de que o inspector, junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, possa informar si o peticionario fez a outra prova anterior ao mez de agosto ultimo.

Expediente de 10 de dezembro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se:

Ao Sr. ministro, pedindo autorização para a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia vender a quem melhores vantagens offerecer, 20 muareis imprestaveis aos seus serviços e uma partida do ferro velho;

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, sobre o serviço de lavagem das caixas d'agua das casas vasias.

— Responderam-se :

Ao director geral de industria e commercio, o officio n. 533, de 7 do corrente mez;

Ao capitão do porto da Capital e Estado do Rio de Janeiro, o officio n. 469, de 13 de novembro proximo passado.

— Remetteram-se :

Ao Sr. ministro, o requerimento do Dr. Jayme Silvado, inspector de prophylaxia do porto do Rio de Janeiro, pedindo mandar apostillar no seu titulo de nomeação, a vitaliciedade a que se julga com direito, no respectivo cargo, de accordo com o art. 349 do decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914;

Ao director geral de Contabilidade desta Minsteaio, as folhas de pagamento do pessoal superior desta directoria geral, relativas ao mez de novembro proximo findo e a conta na importancia de 170\$, de Pestana da Silva & Comp., de fornecimentos feitos ao Hos-

pital Paula Candido, em outubro proximo passado ;

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, o attestado de frequencia do pessoal empregado no Serviço de Terra desta directoria geral, relativa ao mez de novembro proximo findo ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saúde de Fernando Silveira Filho, Manoel Apolinario da Silva e Carlos Pôlião de Miranda Reis ;

Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o de Agapito José do Sant'Anna;

Ao director geral dos Telegraphos, os do Dr. Joaquim Pereira Navarro de Andrade o Manoel Antonio da Silva Chaves ;

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o de Gregorio Waldemar de Azavedo ;

Ao director do Expediente do Ministerio da Guerra, o de Alvaro de Amarilio de Castro.

Requerimentos despachados

1º districto:

José Gonçalves Coelho Júnior (3.582). — Certifique-se.

Patricio & Irmão (3.574). — Certifique-se.

4º districto:

D. Deolinda C. Ribeiro Grillo (3.557). — Deferido.

D. Maria Souza Gomes (3.551). — Concedo 90 dias.

5º districto:

Domingos José Teixeira (3.501). — Deferido.

9º districto:

D. Conceição Borges (3.427). — Providenciado.

Secção de expediente:

Cornelio Coelho da Silva (3.554-A). — Escapa á alçada desta directoria tomar em consideração o que é requerido.

Salustiano Domingos Lourido (3.623). — Como requer.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 93 — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1917.

Communico aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para os devidos fins, que, attendendo ao que requereu a companhia de navegação transoceanica The Booth Steamship Company Limited, com sede em Liverpool, resolvi conceder aos vapores da mesma companhia *Telo*, *Vindéggen* e *Wayland* os favores do decreto n. 4.953, de 4 de maio de 1902. — Antonio Carlos Ribeiro da Andrade.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

A. J. Garcia & Comp., pedindo reconsideração do despacho de 20 de outubro ultimo. — Mantenho o despacho, á vista dos pareceres.

Adalberto Murat Pillar, contador de linhas do *Diario Official*, pedindo ser aproveitado como auxiliar de escripta. — Opportunamente se resolverá sobre a procedencia das alligações.

Amílcar Lemos, ex-fiel de thesoureiro do papel moeda da Caixa de Amortização, pedindo licença para recolher, por semestre, adeantamente, as quotas com que concorre para o Montepio dos Funcionários Publicos Civis. — Deferido.

Ercília de Faria Regua, pedindo augmento de pensão.—Indeferido.

James Garfield de Souza Botafogo e outros, officiaes aduaneiros das Alfandegas do Rio de Janeiro e do Santos, pedindo pagamento do differença de vencimentos. — Dirijam-se ao Congresso, querendo.

João da Motta Oliveira, pedindo abertura do concurso de 1ª eutracia nesta Capital. — Não ha o que decidir.

Laurentino Proença Filho, pedindo licença para extrahir e exportar as areias monazíticas da sua fazenda Pirahem, no municipio de Victoria, Estado do Espírito Santo. — Satisfaca primeiramente a exigencia do despacho.

Maria Joaquina da Silva, agente postal do José Mariano, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo para prestar a respectiva fiança no Thesouro Nacional.—Prove o estado civil.

The Amazon Telegraph Company Limited, pedindo reconsideração da ordem n. 52, de 31 de abril de 1916, á Delegacia Fiscal no Amazonas.—A vista do parecer do Dr. conselheiro geral da Republica, manteve o despacho.

Virginia Fernandes Monteiro, pensionista da Fazenda, pedindo lhe seja feito o adiantamento de 10:00 \$ para construção de casa em Balio Horizonte.—De accordo com os pareceres. Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1917

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 471—Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 26, de 8 de outubro ultimo, tratando do pedido feito pelo Sr. Abelardo Marques, por intermédio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, para o transporte gratuito do amostras de productos brasileiros destinados a uma exposição permanente em Buenos Aires, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o pedido pôde ser attendido, embora não este a comprehendido em nenhum dos casos de transporte gratuito pelo Lloyd Brasileiro, devendo, porém, as despesas consulares correr por conta do embarcador, visto como a lei consular argentina não faz distincção entre carga e amostras.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 217—Do posse do aviso de V. Ex. n. 1.306, de 31 de outubro ultimo, consultando si convem a venda em hasta publica do material do quartel existente em Guarapirava, que está imprestavel, peço venia para lembrar a conveniencia de serem postos á disposição deste ministerio o quartel em questão e o terreno em que elle está edificado, caso este seja proprio nacional e daquello não mais tenha necessidade o ministerio a cargo de V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 169—Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 4.215, de 10 de novembro proximo findo, tratando do debito de 5:040 \$ em que ficou para com a Fazenda Nacional o director de secção, addido, da Secretaria de Marinha, Manoel Sylvio Pereira Baptista, quando foi demittido por decreto do 22 de julho de 1897, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, como o pagam unto ao funcionario de quem se trata não ser effectuado pelo Thesouro, visto que já se tornou sem effeito a distribuição do credito á Contabilidade desse ministerio, se faz conveniente que a referida contabilidade forneça á Directoria da Despesa Publica uma guia de

vencimentos do alludido funcionario, extrahida da folha de pagamento por onde elle recebeu pela ultima vez, afim de conhecer-se a situação do mesmo perante a Fazenda Nacional e restabelecer-se a normalidade de sua situação.

Dessa guia deverá constar tambem o modo por que estava sendo descontada a divida, já reduzida á importancia acima citada, e si o funcionario ficou em credito para com a Fazenda Nacional por algum vencimento não pago, antes de deixar o exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 161—Tendo o Tribunal de Contas recusado registro á divida de 56:500 \$ de que é credor E. Lambert, por fornecimentos a esse ministerio, e de que trata o processo transmittido com o aviso n. 3.649, de 16 de outubro ultimo, sob o fundamento de haver sido classificada a despesa no exercicio de 1914, quando o material fornecido foi recebido em 1916, cabe-me devolver o alludido processo, rogando a V. Ex. se digne determinar a necessar a rectificação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 162—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso n. 4.184, de 15 de dezembro do anno passado, relativo á divida de exercicios findos de Brando & Comp. por fornecimentos de carvão Cardiff á Escola de Aprendizes Marinheiros em Santa Catharina durante o 1º semestre de 1914, rogo a V. Ex. se digne providenciar para que seja satisfeita a exigencia do Tribunal de Contas e a que se refere o parecer da Despesa Publica exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 163—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para que se digne emitir parecer a respeito, o incluso processo, em que a Camara Municipal de Cabo Frio solicita aforamento de um terreno de marinhãs na mesma localidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 477—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 2.771, de 22 de agosto ultimo, pedindo a transferencia, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Grande do Norte, para o actual exercicio, do saldo da distribuição de 100:000 \$ feita á conta do decreto n. 12.119, de 19 de julho do anno passado, para occorrer ás despesas com as obras da estrada do rodagem de Macaú a Assú, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos effeitos, que, embora o credito de que se trata tenha vigor em dous exercicios, não é mais opportuna a transferencia pedida, visto já se achar encerrado o exercicio de 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 478—Devolvendo o incluso processo, transmittido com aviso n. 2.639, de 9 de agosto ultimo, e relativo á aquisição de um terreno sito á rua Coronel Rangel n. 54, pertencente a Manoel Alves da Fonseca e Silva e sua mulher, peço a V. Ex. se digne providenciar para que sejam satisfeitas as exigencias a que se refere a parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica de 26 de novembro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 479—Com o aviso n. 3.273, de 9 de outubro ultimo, foram remettidas a este ministerio tres contas relativas a fornecimentos

feitos em 1916 á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Importando, porém, essas contas em réis 2:291\$37 e não em 2:256\$967, como, por equívoco, foi declarado no mencionado aviso, junto tenho a honra de devolver o respectivo processo, afim de que V. Ex. se digne mandar rectificar o engano.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 480—Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, tendo cessado o motivo que determinou a expedição do aviso deste ministerio n. 493, de 9 de setembro de 1914, autorizei o pagamento da quantia de 9:993 a Horacio Caldas, guarda da Estrada do Ferro Central do Brasil, relativa á gratificação adicional a que fez jus nos mezes de maio e junho de 1911, conforme requisição couz ante do aviso desse ministerio n. 1.194, de 30 de março de 1914.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 481—Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, tendo cessado o motivo que determinou a expedição do aviso deste ministerio n. 445, de 31 de julho de 1914, autorizei o pagamento da quantia de 13\$750 a Manoel Gonçalves Machado, operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativa á gratificação adicional de 10 % a que o mesmo fez jus em novembro e dezembro de 1912, conforme requisição constante do aviso desse ministerio n. 1.190, de 30 de março de 1914.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 437—Acusando o recebimento do aviso desse ministerio n. 2.937, de 28 de novembro proximo findo, tenho a honra de comunicar que fico satisfeito de haver V. Ex. resolvido que na assinatura dos avisos que expedir usará unicamente do sobrenome Pereira Lima.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 10 de dezembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.151—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 63, de 30 de novembro findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros para os moveis e demais objectos destinados, á installação do Sr. Bizel, consul de França na Bahia.

N. 1.152—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 28 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, de accordo com a clausula II do contracto lavrado em virtude do decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, das mercaderias de que trata a relação inclusa.

N. 1.153—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 23 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direito de importação e de expulento, de accordo com a clausula II do contracto lavrado em virtude do decreto n. 11.993, de 15 de março de

1916, de 11.139.520 kilos de carvão de pedra a chegar pelo vapor americano *Alaskan* e destinado aos serviços da requerente.

N. 1.431—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conhecimento em officio n. 1.880, de 14 do mez findo, designando os conferentes Honorio Gurgel e Manoel Alves da Silva para supplentes da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, desfalçada com a ausencia de membros effectivos em commissões deste ministerio.

N. 1.433—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Nacional em petição encaminhada com o officio n. 1.816, de 4 do corrente, do Lloyd Brasileiro, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos e mais taxas aduaneiras, para 1.225 tubos de ferro simples para caldeiras, pesando 17.464 kilos, vindos de Nova York e destinados áquella sociedade.

N. 1.436—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.805, de 4 do corrente, resolveu, por acto do dia immediato, conceder isenção de quaesquer direitos e taxas aduaneiras para 451 volumes, marca L—OM—OMEGA—GA—S—Rio, 212/234, 261/268, 279/290, 31/33, 136/161, 193/194, 61/63, 71/130, 111/139, contendo cordalhas de manilha, vindos do Glasgow pelo vapor inglez *Sutburne* e consignados a Couto & Comp. e pertencentes ao referido Lloyd.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 433—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu José Libanio, ajudante do encarregado dos relógios dessa estrada, em petição de 19 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 21 de novembro, permitir-lhe que indenize, pelo desconto da quinta parte dos vencimentos mensaes, a divida de 1:456\$, proveniente do aluguel de casa que occupa na Villa Proletaria Marechal Hermes, sem prejuizo dos 525 mensaes a que está obrigado pela occupação da mesma casa, desde 1 do referido mez de novembro.

—Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 442—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu Antonio José da Silva Guimarães, servente dessa repartição, em petição de 23 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, permitir que o requerente indenize, pelo desconto da quinta parte dos vencimentos mensaes, a divida de 1:080\$, proveniente de aluguel da casa que occupa na Villa Proletaria Marechal Hermes de 1 de novembro de 1915 a 31 de outubro proximo findo.

—Sr. director geral de Saude Publica:

N. 441—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude, nos termos do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915, o chefe da Secção de Artes da Imprensa Nacional José Xavier Pires.

—Sr. inspector de Obras contra as Seccas:

N. 443—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de novembro proximo findo, proferido no processo a que está anexo o aviso do Ministerio da Vição e Obras Publicas, n. 3.123, de 25 de setembro ultimo e relativo ao pagamento de 140%, de diarias a que fez jus o conductor tecnico Julio Cesar Alves de Barcellos, no periodo de 1 a 28 do

março deste anno, peço-vos digneis de providenciar para que na columna de indemnização da folha de pagamento do mesmo funcionario seja consignada a importancia de 7%, que de menos lhe foi descontada, a titulo de imposto, por occasião do pagamento das mesmas diarias, que estavam sujeitas ao imposto de 10%, em face do que estabelece o art. 3º do decreto n. 11.914, de 26 de janeiro de 1916.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 421—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Aristophero Mendes do Nascimento, collector federal em Sacramento, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 422—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo ao reforço da fiança prestada por Benedicto Macedo, collector federal em Ituverava, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 423—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Lincoln Magalhães, collector federal em Cabo Verde, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 424—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de João Pereira da Cunha, collector federal em Villa Brasilia, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 83—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do mez findo, proferido sobre o objecto do officio n. 157, de 24 de outubro ultimo, em que o Lloyd Brasileiro expõe os motivos por que não pode dar cumprimento ao que lhe fôra determinado, relativamente ao transporte, para este porto, da lancha *David Campista*, para aqui ser concentrada nas officinas do mesmo Lloyd, recomendo providencias para que a dita lancha seja vistoriada e informeis qual o seu valor actual.

Outrosim vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias para que seja organizado o orçamento dos reparos de que careça a referida embarcação, informando si ha, nessa capital, officinas em que esses reparos possam ser executados, e, pelindo, no caso affirmativo, proposta para a execução desses mesmos reparos.

N. 86—Para que vos pronuncieis a respeito, remetto-vos, por cópia, o telegramma em que o escrivão da Mesa de Rendas de Penedo, Antonio Miguel e Souza, faz accusações contra o respectivo administrador, Pedro Orlando Freire Pinto.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 113—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 239, de 26 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a companhia Fluvial Maranhense solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 2.031, do junho do corrente anno, e a

taxa reduzida de que trata a alinea II, do art. 2º da lei n. 2.324, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º d'aquele numero 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar a restituição das quantias de 68\$418, em ouro, e 56\$02, em papel.

N. 114—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 236, de 25 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que Booth & Comp. (London) solicitam restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 2.001, de junho do corrente anno, e a taxa reduzida de que trata a alinea II, do art. 2º da lei n. 2.324, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar a restituição das quantias de 32\$824, ouro, e 26\$836 em papel.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 93—Em telegramma de 16 de novembro proximo findo submetteis á approvação do Sr. ministro o acto pelo qual commettesdes á inspector da Alfandega de Corumbá o encargo de julgar em primeira instancia um auto de infracção lavrado contra determinada firma dessa Capital, visto o collector ter-se dado por suspeito, por ser irmão de dous socios solidarios da mesma firma.

Em solução declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de novembro proximo passado, resolveu approvar o vosso acto, que encontra apoio nos arts. 156 e 159 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 231—Remetto-vos o incluso titulo de 6 do corrente, nomeando Quintino Alves Neves collector federal em Marianna, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 271—Remetto-vos o incluso decreto de 5 do corrente, nomeando 4º escriptuario da alfandega dessa Estado o fiel de thesoureiro da mesma repartição Oscar Franco.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 143—Remetto-vos o incluso decreto de 5 do corrente, nomeando, a pedido, 4º escriptuario dessa repartição, o 2º da Delegacia Fiscal em Santa Catharina Antonio Gentil Ibrapitanga.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 328—Em solução ao vosso officio n. 184, de 6 de outubro ultimo, remetto a inclusa certidão requerida pelo ex-despachante da Alfandega do Recife Armando José Joaquim Coelho, afim de que lhe seja entregue, depois de cobrado o sello devido.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 87—Remetto-vos o incluso decreto de 3 do vigente, nomeando, a pedido, 2º escriptuario dessa Delegacia o 4º da de Paraná, Teruliano Pereira Gonçalves.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 929—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 773, de 15 de outubro ultimo, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança de Luiz Schmidt, collector das rendas federaes em Santo Amaro, nesse Estado, na importancia de 2:590\$, como reforço da anteriormente prestada, conforme processo encaminhado com o vosso officio numero 76, de 3 de fevereiro ultimo, e que ora vos restituo.

N. 930—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 833, de 21 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 30 de novembro proximo findo, autorizar a restituição á Continental Products Co. da quantia de 3:487,008, sendo 1:213\$453, em ouro, e 2:253\$555, em papel, proveniente de direitos pagos a mais na Alfandega de Santos, em 1915.

N. 932—Remetto-vos o incluso título de 8 do corrente, nomeando Antonio de Oliveira Arnellas collector federal em S. Pedro do Turvo, desse Estado.

N. 931—Para que se possa resolver sobre o pagamento de ajuda de custo solicitada pelo 4º escripturario da Alfandega de Santos, Joaquim Antonio Pereira Alves, em requerimento encaminhado com o officio da Delegacia no Paraná, n. 115, de 3 de outubro ultimo, recomendo-vos informeis si ao requerente foi abonada tal vantagem, quando mandado servir naquella delegacia por portaria de abril de 1915.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1917

Sr. director geral da Imprensa Nacional:
N. 92—Para ser ouvida a secção tecnica dessa repartição, remetto-vos o incluso recurso do David & Comp., sobre classificacão do papel, que acompanhou o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.933, de 29 de novembro de ultimo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.067—Transmittindo o incluso telegramma do inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão, no Estado de Santa Catharina, Alfredo de Magalhães Marques, de 10 do cadente mez, solicito vossas ordens no sentido de ser informado sobre o assumpto a que o mesmo telegramma se refere.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 29—Transmittindo o incluso relatório do inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão, nesse Estado Benedicto Roriz, relativo ao mez de outubro ultimo, recomendo-vos providenciéis no sentido de ser informado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 17—Autorizo-vos a requisitar passagens de 1ª classe desse porto ao do Pianhy, para o agente fiscal do imposto de consumo Luiz Pontes de Miranda e sua familia; bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 61—Afim de ser informado, remetto-vos o incluso requerimento do Centro de Commercio e Industria do Rio de Janeiro, representado pelo seu presidente Prista & Comp.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 50—Providencieis no sentido de ser enviada a esta directoria a factura consular que deixou de acompanhar o vosso officio n. 183, de 6 de novembro ultimo, encaminhando o recurso de London and Brazilian Bank.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 185—Providencieis no sentido de ser enviado a esta directoria o processo em virtude do qual essa delegacia mandou admitir á matricula a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, quanto á concessão de 1908, fora do prazo legal.

— Sr. Augusto Victorio Merly, inspector fiscal do imposto de consumo em Minas Geraes (1ª zona, Uberaba):

N. 280—Não sendo claros os termos do vosso telegramma datado do 6 de agosto ultimo,

convém seja o assumpto do mesmo telegramma tratado em officio.

N. 13—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional envia ao Sr. collector das rendas federaes de Barra do Pirahy o incluso requerimento de José Speranza, afim de ser informado.

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1917

Liga pela Moralidade.—Seile o requerimento, com revalidação.

Centro da Industria do Calçados e Commercio de Couros.—A estatística do imposto de consumo do corrente exercicio será organizado por esta directoria dentro do prazo legal e após o encerramento deste mesmo exercicio. Assim, falta-lhe elemento para satisfazer o pedido.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1917

Maria Isabel da Costa Braga. Alteração de nome.—Faca reconhecer a firma do signatario da certidão de casamento.

Mario Pires. Pagamento de penso.—Faca reconhecer as firmas dos signatarios dos incluidos documentos.

Brasilia Bulcio. Montepio.—Complete o sello do documento de fls. 7.

Carlos Romulo, pae das menores Rita Teixeira Romulo e outras. Idem.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 14 de dezembro de 1917

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 27—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs situado no lugar denominado lo Allemão, nesse Estado, requerido por João Antonio dos Santos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 28—Junto vos remetto, para os devidos fins, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs situado na Ilha Cardoso, em Piassaguera, nesse Estado, pretendido por Vicente Berta.

N. 29—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs situado ao lugar denominado Itapema, no municipio de Santos, nesse Estado, requerido por Wilson Soas & Comp.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 11—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo referente ao aforamento de um terreno na ilha Fronteira á cidade do Cerumbá, nesse Estado, requerido por José Ignácio Quitério.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente do dia 11 de dezembro de 1917

Processo despachado:

Requerimento de Maria da Luz Ferreira, pedindo certidão.—Diga o fim para que pretende a certidão.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1917

João Dias Almeida.—Annulle-se a contra-fé e officio-se de accordo com o parecer.
Manoel Alves Barros Junior.—Transfira-se.
Sociedade A. Lavanteria Confiança.—Idem.
Candido José de Souza.—Idem.
Emylio Francisco Souza.—Idem.
Adriano Azevedo Maia.—Idem.
Manoel Antonio Silveira Buim.—Idem.
Martins & Araújo.—Idem.
Faria & Almeida.—Idem.
Custodio Domingues Corrêa.—Idem.
M. Pereira Marques & Comp.—Idem.
João Fernan les Silva.—Idem.
Albino Pereira Silva Fernandes.—Idem.
Marcellino Mello.—Idem.

Antonio Pindro Cardoso.—Requeira declarando precisamente o que pretende que seja certificado.

Francisco Storino.—Prove o allegado.

Manoel Visconde.—Idem.

M. Ribeiro & Comp.—Entregue-se, nos termos do parecer.

Dr. Antonio Mendes Casaro Vasconcellos.—Pague a taxa em cobrança.

João Capistrano Nunes.—Idem.

João Almeida Lamego.—Idem.

Eduardo Dantas.—Cumpra o despacho referido no parecer.

João Caetano de Castro.—Transfira-se. Impunho a multa de 50%, nos termos do parecer.

A. Valle & Irmão.—Idem, idem.

Manoel Caetano Silva.—Transfira-se. Impunho a multa de 20%, nos termos do parecer.

Felippa Auzas Oliveira.—Idem, idem.

Augusto José Costa.—Idem, idem.

Augusto Jaczone Sobrinho.—De-se a baixa em 1917. Impunho a multa de 50%, minimo do regulamento em vigor. Annulle-se a divida de que trata o parecer e officio-se nos termos do mesmo.

Francisco Augusto Silva.—Reduza-se a 180% o valor locativo em 1918.

Sendas & Comp.—Juntem o recibo do imposto predial.

Antonio Gomes Fonseca.—Legalize o documento de fls. 3.

Romilda Sanches Ferrari.—Pague a taxa em cobrança.

Silva & Gomes.—Reduza-se, em 1918, a 3:000\$ o valor locativo.

João Constantino Bastos.—Prove ter pago a taxa de saneamento.

Domingos Peres Souto.—De accordo com o parecer, mantenho o valor locativo de 3:000\$000.

Gonçalves & Comp.—Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 2:040\$ em 1918.

Antonio Pereira.—Junte a patente de registro.

Antonio Gonçalves Leonardo.—Complete o sello do documento de fls. 2.

Pascual Segreto.—Annulle-se de accordo com o parecer.

Singer Sewing Machine Co.—De-se a baixa em 1918.

Emée Carvalho.—Já estando attendido, archive-se.

Paulo & Justino.—Juntem o patente de registro.

Nogueira & Mendes.—Juntem o recibo do imposto predial.

Maria Velloso Cantarolo.—Selle o documento de fls. 4.

L. Silva Teixeira.—Inscriva-se na forma do parecer.

Balbina Julia Carvalho.—Reajuzam-se os valores locativos a 2:180\$ e 4:920\$ em 1918.

José Carcelino.—Satisfaça a exigência.

Serafin Antonio Almeida.—Idem.

Alfredo Alves Magalhães.—Idem.

F. J. Rodrigues & Irmão.—Idem.

Juliana Pinto Andrade.—Idem.

Consuelo Netto Costa Pereira.—Idem.

J. V. Sheppard.—Inscrova-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Manoel Gomes Silva.—A revalidação é devida, nos termos da informação.

Machado Gama & Comp.—Restitua-se a quantia de 80\$, levando-se a despesa pela verba «Receita a anullar».

Eduardo Gomes Oliveira.—Restitua-se a quantia de 89\$700, levando-se a despesa pela verba «Restituições e reposições», solicitando-se o necessario credito.

Joaquim Gonçalves Santos.—Restitua-se a quantia de 24\$650, levando-se a despesa pela verba «Reposições e restituições», solicitando-se o necessario credito.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 130, contra Maria Joaquina & Filho, A. Carlos de Gouvêa & Comp., Augusto Valentim Soares e Pires & Comp.

No estabelecimento commercial de Maria Joaquina & Filho (fotocópio e casa do pasto), sito á rua de S. Christovão n. 197, foram encontradas, expostas á venda, bobidas e vinagre na quantidade mencionada no termo de deposito do fls. 2, em contravenção a preceitos do vigente regulamento do imposto de consumo, tendo declarado aquella firma que a dita mercadoria fora adquirida nas fabricas de A. Carlos de Gouvêa & Comp., Augusto Valentim Soares e Pires & Comp., situadas, respectivamente, ás ruas do Senado n. 239, General Gomes Carneiro n. 64 e Dr. Campos Salles n. 103, o que motivou o lavramento do auto de fls. 3, com fundamento nos arts. 74 e 80, letras c, n. I, e p, ns. II e IV, o 178, letra m, n. IX, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, attendida, quanto ao art. 178, a alteração n. 42 do decreto n. 12.334, de 6 de janeiro deste anno.

Feitas as intimações regulamentares, todos os autuaes apresentaram allegações de defesa, que, examinadas, de conjunto com as demais peças constitutivas do processo, resultou ficarem apuradas as infracções por falta de sellos em quinze garrafas de vinho, não exhibição de notas de venda e falta de rotulagem nas garrafas de aguas gazozas, infracções cuja responsabilidade cabe aos autuaes Maria Joaquina & Filho e Pires & Comp., conforme está cabalmente demonstrado no parecer de fls. 12 a 14 v., prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo neste Districto.

A' vista do exposto, o attendendo aos fundamentos do alludido parecer, julgo subsistente o auto de fls. 3 e imponho aos autuaes Maria Joaquina & Filho e Pires & Comp., respectivamente, as multas de trescentos mil réis (300\$), grão maximo, e cento e cincoenta mil réis (150\$), grão minimo, de conformidade com o preceituado no art. 178, letra j, ns. VIII, XI, XII e XXV do citado decreto n. 11.931. — Intimem-se.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.177—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para a operaria Osana Mallet Cordeiro de Lima.

N. 2.178—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, devolvendo com a respectiva informação o processo que acompanhôu o officio n. 124, de 30 de novembro ultimo.

N. 2.179—Ao Sr. director da Estatística Commercial, communicando que foram dadas as providencias no sentido de ser activada a impressão do Boletim.

N. 2.180—Ao Sr. ministro da Fazenda, dando conhecimento de um invento do contra-mestre Henrique do Vallé dos Santos Loureiro e propondo a concessão de um premio.

Requerimentos despachados

José Martins Pereira.—Informe a Secção de Artes.

Fernando Sebastião Cordeiro.—Encaminhe-se.

Henrique Pereira Lucas.—Sim, em termos.

Cyrillo da S. Oliveira.—Idem.

Henrique da Costa Barcellos.—Idem.

Prisco de Oliveira Rocha.—Idem.

Ronata Candido Gouvêa.—Informe a Secção Central.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 de dezembro de 1917:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Francisco Xavier da Costa do cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros de Pirapora, no Estado de Minas Geraes, que interinamente exercia:

O capitão-tenente engenheiro machinista Isaac Tavares Dias Pessoa do cargo de chefe de machinas do navio-escola Benjamin Constant;

O 2º tenente engenheiro machinista Ary Parreiras do cargo de encarregado das installações electricas do navio-escola Benjamin Constant, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de corveta engenheiro machinista José Gomes Barreto para exercer o cargo de chefe de machinas do navio-escola Benjamin Constant.

O capitão tenente Jaymo da Silva Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros de Pirapora, Estado de Minas Geraes;

O 1º tenente Paulo Nogueira Penido para exercer o cargo de ajudante de ordens do commandante da Divisão do Centro;

O 2º tenente engenheiro machinista Aulicino Leonardo para exercer, interinamente, o cargo de encarregado das installações electricas do navio-escola Benjamin Constant.

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, o auxiliar de escrevente da secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais, 1º sargento Leonogario Ferreira Parahyba, para exercer o cargo de escrevente de 3ª classe, 1º sargento do corpo de sub-officiaes da Armada.

Foi promovido, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, no corpo de sub-officiaes da Armada, por antiguidade, a enfermeiro naval de 1ª classe, sargento ajudante, o de 2ª classe, 1º sargento Raymundo Carrascosa Magarão.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.718—Rogo vossas providencias afim de que seja effectuado pelo Thesouro Nacional o

pagamento da inclusa nota n. 130, na importância de 39:583\$, referente a uma factura de Teixeira & Nunes, proveniente de concertos feitos em uma barra d'agua deste ministerio, á conta do credito aberto pelo decreto n. 12.678, de 17 de outubro de 1917.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 4.738—Tendo resolvido permittir que o remador dessa escola Alfredo Teixeira do Souza Pinto passe a assignar d'o avante Alfredo Malachias de Souza Pinto, assim vos declaro para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.—Selle o documento (requerimento de 26 de outubro de 1917).

Foguista de 1ª classe extraordinario Nicoláo Hermenegildo de Araujo.—Indeferido. (1.650, Inspectoria de Machinas).

Cypriano Luiz Vieira, foguista de 3ª classe extraordinario.—Indeferido. (1.680, Inspectoria de Machinas).

Alvaro Luiz Pinto.—Prove o que allega. (Requerimento de 29 de novembro de 1917).

Gabriel Gurruti Pessoa.—Indeferido. (1.882, Superintendencia de Navegação).

Bonno von Reisswitz.—Nao convem. (1.741, Portos e Costas).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 7 do corrente:

Foram transferidos na arma de infantaria:

Os 4ºs tenentes Emilio de Carvalho Montenegro do 12º para o 4º batalhão de caçadores, Victorino Luiz Fabiano do 12º regimento para o 58º batalhão de caçadores, José Bento Thomaz Gonçalves do 2º para o 9º regimento, Palimerio de Rezende do 38º de caçadores para o 13º regimento, Aristarcho Pessoa Cavalcante de Albuquerque do 4º para o 3º regimento e Mario de Magalhães Cardoso Barata deste para aquelle regimento;

Os 2ºs tenentes Pedro Sebastião Carpes do 54º batalhão de caçadores para o 3º regimento, Rodolpho Rupp do 3º para o 5º regimento, José Justino do Peire do 4º regimento para o 47º batalhão de caçadores, Luiz Agapito da Veiga do 53º de caçadores para o 3º regimento, Ceazar Gonçalves deste para o 50º batalhão de caçadores e José Maria Leal deste batalhão para o 11º regimento.

Foram classificados na arma de infantaria:

Os 1ºs tenentes Pedro Angelo Corrêa no 1º regimento, Octaviano Damaud também no 4º, Alcibiades Dracon Barreto no 2º regimento, José Armando de Oliveira e Aprigio Ribeiro da Silva no 45º batalhão de caçadores, Flaviano de Brito no 12º regimento e Mario de Oliveira Cruz no 4º;

Os 2ºs tenentes Antonio Carlos Bittencourt no 1º regimento, José Marinho dos Santos no 42º batalhão de caçadores, Alamestôr Emilio Haydt no 54º batalhão, Eugenio Porto Villanova e Cicero Augusto de Góes Monteiro no 7º regimento, João Facó no 4º, Firmino Herculanio de Moraes Ancoira no 3º regimento e Antonio de Andrade Vieira Cortez no 33º batalhão de caçadores.

Foram mandados servir: os 1ºs tenentes Intendentes Augusto de Mello Braga no 7º regimento de artilharia e Cecilio da Cunha Bastos no 11º regimento de infantaria.

Por despacho de 10 do corrente foram transferidos na arma de infantaria:

Os 4ºs tenentes Ignacio de Alencastro Guimarães do 60º para o 57º batalhão de caçadores, Alfredo Carlos de Souza Brito deste para o 7º regimento, Adolpho Philomeno Frony

do 8º regimento para o 57º batalhão de caçadores, Armando Protasio Vieira de Andrade deste batalhão para a 5ª companhia de metralhadoras, Hyppolito Daniel de Carvalho da 7ª para a 8ª companhia de metralhadoras. Eduardo Guedes Alcoforado desta companhia para o 8º regimento, Roberto Mendes Malheiros do 11º regimento para 46º batalhão de caçadores e Julio de Souza Conceiro deste batalhão para o 12º regimento;

Os 2ºs tenentes José Antonio de Sant'Anna Medeiros do 2º regimento para o 47º batalhão de caçadores, Onofre Muniz Gomes de Lima do 11º para o 2º regimento, Tellino Chagas Telles do 5º para o 7º regimento, Edgard de Oliveira do 3º regimento para o 51º batalhão de caçadores, Fausto Garriga de Menezes do 4º para o 3º regimento, Pedro Pinto do 51º batalhão de caçadores para o 5º regimento, Rozemiro de Freitas Marinho do 51º para o 40º batalhão de caçadores e Alfredo Meuna Barreto Ferreira Filho do 13º regimento para o 51º batalhão de caçadores.

Por despachos de 10 do corrente:

Os 1ºs tenentes Alberto Leyraud do 7º para o 9º regimento e deste para aquelle corpo Outubrimo Antunes da Graça, ambos da arma de cavallaria.

Foram classificados na mesma arma o 1º tenente Luiz de Lima no 9º regimento e o 2º tenente Manoel Antonio do Carvalho Batalha no 3º corpo de trem.

Foram mandados servir: o 1º tenente pharmaceutico Cornelio José da Silva na guarnição de Alagoas e o 2º tenente pharmaceutico Emydio Joaquim Pereira Caldas na de Sergipe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e a vista de que informastes em officio n. 4.418, de 19 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada Gabriel Ignacio a gratificação adicional de 10 %, a partir de 1 de abril de 1911 a 11 de abril de 1912, e mais 10 %, isto é, 20 %, de 12 de abril de 1912 em diante, sobre a diaria a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez e vinte annos de effectivo serviço, respectivamente (aviso n. 625);

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e a vista de que informastes em officio n. 5.383, de 21 de novembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao official de 4ª classe da 4ª divisão dessa estrada Adriano Domingos Corrêa a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 626);

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e a vista de que informastes em officio n. 4.428, de 19 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar

ao guarda de 2ª classe da 5ª divisão desse estrada Bertholino do Espirito Santo a gratificação adicional de 30 %, a partir de 1 de abril até 15 de agosto de 1911, e mais 10 %, isto é, 40 %, de 16 de agosto de 1911 em diante, sobre a diaria a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 25 e 30 annos de effectivo serviço, respectivamente (aviso numero 627);

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e a vista de que informastes em officio n. 4.421, de 19 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao machinista de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada João Nogueira a gratificação adicional de mais 10 %, além do igual abono que já percebe, a partir de 23 de janeiro de 1912, sobre os vencimentos a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 628).

Requerimentos despachados

Francisco da Paula Lorena, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferencia para telegraphista de 3ª classe.—Indeferido.

Fernando José Coelho, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo 20 % de gratificação adicional.—Indeferido, á vista da informação da Central.

Marcos Barbosa, trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo gratificação adicional.—Indeferido, á vista da informação da Central.

Joaquim Monteiro da Costa, official de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo 20 % de gratificação adicional.—Indeferido, á vista da informação da Central.

Fernando Rodrigues Paes Leme, conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo 20 % de gratificação adicional.—Indeferido, visto não contar o tempo exigido pela lei, descontado o anno da suspensão, de accordo com o regulamento.

Lauro Silva, praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo 10 % de gratificação adicional.—Prove o que allega, de accordo com o que dispõe o regulamento da Central.

Mercadante Sabino, concertador da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo 10 % de gratificação adicional.—Prove o que allega, de accordo com o regulamento da Central.

Manoel Netto Barreiros, conductor de trem de 5ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo 10 % de gratificação adicional.—Prove ter o tempo exigido pela lei e de accordo com o regulamento da Central.

Companhia Pernambucana de Navegação, contractante do serviço de navegação do baixo S. Francisco.—Compareça, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 12.728, de 28 de novembro proximo findo, que prorogou por um anno o prazo a que se refere a clausula V das que baixaram com o decreto n. 12.218, de 27 de setembro de 1916.

Empresa de Navegação Mosquero e Soure.—Compareça, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 12.729, de 28 de novembro proximo findo, que concede regalias de paquete aos vapores Soure e Mosquero.

Joaquim Gonçalves, guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o abono da gratificação adicional de 20 %.—Prove ter completado 20 annos de serviço, até 31 de dezembro de 1912.

Segunda secção

Expediente de 7 de dezembro de 1917 (*)

Sr. inspector federal das Estradas:

A Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, no requerimento que informastes por officio n. 692 S, de 23 do mez proximo findo, pediu ser autorizada a transferir a estação denominada Nack, sita no kilometro 423.186 da sua linha de Victoria a Itabira, para o kilometro 425.269 da mesma linha.

Em solução, declaro-vos, para os devidos effectos, que, nos termos do parecer constante do dito officio, fica ella autorizada a construir no local proposto (kilometro 426.200) uma nova estação de 4ª classe segundo o typo approvado pelo aviso n. 99, de 11 de novembro de 1914, devendo ser aproveitada a actual estação para casa da turma, destinando-se a actual casa de turma para moradia do respectivo agente da estação.

Fica, outrossim, fixada como maximo a despendir com a construcção da nova estação de Nack a importancia de 9:008\$264, de accordo com o orçamento rectificado que, rubricado pelo director geral de Viação, junto vos é devolvido, devendo a despeza, que até tal limite for devidamente apurada em tomada de contas, ser levada á conta do custeio.

Junto vos são tambem devolvidas as duas vias do projecto de transferencia da estação de que se trata (aviso n. 250).

Dia 10

Sr. inspector federal das Estradas:

Atendendo ao que requerou a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em petição que informastes em officio n. 617/S, de 27 do mez findo, resolvo, para o fim de melhorar as condições da via permanente da linha de São Francisco, autorizar a lastrar, com cascalho do rio, os trechos em que mais urgente se faz esse serviço entre as estações de São Francisco e Ilansá, conforme o projecto e o orçamento, na importancia de 100:000\$, por ella apresentados e que junto são devolvidos, rubricados pelo director geral de Viação. Fica, porém, estabelecido que não poderá o metro cubico do sobredito lastro, applicado do accordo com os perfis apresentados, exceder de 3:930, 393, comprehendidas neste preço todas as despezas, inclusive transporte, sendo a despeza total, até ao maximo de 100:000\$, pelo emprego de 33.000 metros cubicos de cascalho do rio, levada á conta de custeio em dois semestres consecutivos, cotados daquelle em que a obra for iniciada e depois de convenientemente apurada em tomadas de contas (aviso n. 251).

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e de accordo com a informação constante de vosso officio n. 628/S, de 3 do corrente mez, resolvo autorizar o transporte gratuito em suas linhas dos volumes destinados á Commissão Brasileira de Soccorros á Belgica, conforme pediu á mesma companhia o secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas no Estado de S. Paulo (aviso n. 252).

Directoria Geral de Obras Publicas
Primeira secção

Expediente de 10 de dezembro de 1917

Declarou-se á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes ficar approvada a designação do engenheiro chefe da secção da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, addido, Edgard Gora.

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecção.

dinho, para proceder a uma inspecção tecnica nos portos do Norte da Republica, incumbindo especialmente de apurar as irregularidades occorridas na fiscalização do Porto de Manaus, auxiliado nessa commissão pelo 1º escripturario da Inspectoria, Amphilóquio Marques da Silva, aguardando, porém, o novo exercicio para ser iniciada a alludida inspecção (aviso n. 337).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Marinha, com as necessarias informações a respeito, duas planhas o canal na entrada da barra do Aracaty, no Estado do Ceará (aviso n. 338).

Segunda secção

Expediente de 7 de dezembro de 1917

A directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram renetti os processos de montepio de D. Laura Ferraz de Lima, (officio n. 577) e D. Felicidade Alves Penna (officio n. 578).

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1917

Heracides de Britto Gibson, viuva de Alfredo de Barros Gibson, auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, pedindo os favores do montepio. — Habilita-se e bem assim a todos os filhos do contribuinte, de accordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1886 e apresente certidões de seu casamento, do nascimento de todos os filhos, do obito de seu marido esta devidamente rectificada, quanto a seu nome, que é como está acima e não o de Maria Gibson, que nella se lê, e nova da delegacia fiscal, da qual constem os ordenados simples annuaes percebidos pelo contribuinte, nos carzoz que exerceu e bem assim o motivo por que o mesmo deixou de contribuir nos mezes de novembro e dezembro de 1894.

Adelaide Vieira da Silva e outras, viuva e filhas de Bento Vieira da Silva, 2º official, aposentado, da Administração dos Correios de S. Paulo, idem. — Proven pertencer a primeira habilitanda os nomes de Adelaide Vieira, Adelaide da Silveira e Adelaide da Silveira e Silva, que se leem em varias certidões e apresentem outra da Delegacia Fiscal de S. Paulo, em que se declare qual o ordenado simples annual do contribuinte, deduzidas as gratificações addicionaes que, porventura, tivesse.

Laura Luiza da Silva, viuva de Antonio Gomes da Silva, fogueista da lancha da Repartição Geral dos Telegraphos, idem. — Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1886.

Maria Joaquina Caldas, viuva de Simpliciano Pires Caldas, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios da Bahia. — Apresente as escripturas de reconhecimento das filhas do contribuinte, Maria Joventina e Amelia Andreolina.

Maria Benedicta de Andrade e Silva, filha do finado carteiro da agencia do Correio de Ribeirão Preto, S. Paulo, Antonio de Andrade e Silva, idem. — Apresente nova certidão do obito de seu pao, devidamente rectificada quanto ao seu nome, que é Antonio de Andrade e Silva e não Antonio Andrade Silva.

Francisca Saldanha da Silva, viuva de Ovidio Corrêa da Silva, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, idem. — Deferido.

Arlinda Campos Neves, viuva de Olyntho dos Santos Neves, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Josepha Bezerra do Lima, viuva de Francisco Bezerra dos Anjos, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, idem. — Habilita-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1886.

Obdulia Carolina e Marcia da Gloria Vasconcellos de Loureiro, irmãs do finado Henrique Abilio Trigo de Loureiro, telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Façam saliar regularmente uma certidão apresentada e juntem as certidões de seus respectivos nascimentos e do casamento de seus paes e a justificação de que trata o decreto n. 3.707, de 10 de fevereiro de 1886, devendo constar da justificação o motivo por que não foi encontrado o registro de obito do contribuinte e a data em que o mesmo teve lugar.

Margarita de Oliveira Cook, viuva de Sebastião de Oliveira Cook, machinista de segunda classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Prove, por meio de justificação em juizo, não ter o contribuinte deixado filhos naturaes reconhecidos.

Pio de Carvalho Azevedo, ex-fiel do thesouro da succursal do Correio de S. Christovão, pedindo autorização para continuar a pagar suas contribuições do montepio. — Prove si foi demittido a pedido ou a arbitrio do Governo.

Francisco Pereira do Andrade Netto, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo restituição de varios documentos. — Sim, quanto ao conhecimento do Thesouro.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 6 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude, na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 180 dias, em prorogação, sendo 90 dias com ordenado e 90 dias com a metade do ordenado, a Aloysio Neiva, 4º escripturario da secretaria;

De seis mezes, em prorogação, sendo tres mezes com ordenado e tres mezes com a metade do ordenado, a João Luiz de Faria, telegraphista de 3ª classe.

Por outra de igual data foram concedidos a João Fernandes Moreira, engenheiro-fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, dous annos de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

— Por outras de 7 foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 60 dias, com a metade da diaria, a José Pires da Costa, guarda-chaves de 2ª classe;

De 56 dias e m a metade da diaria, a Horacio Ribeiro, guarda-freio de 3ª classe;

De 120 dias, com ordenado, a Raul Machado Coelho Junior, telegraphista de 4ª classe;

De 60 dias, em prorogação, com a metade da diaria, a Domingos Mendes, trabalhador da 3ª residencia da linha auxiliar.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De 90 dias, com ordenado, a José Estacio do Lima Brandão Filho, 1º escripturario;

De seis mezes, em prorogação, com a metade do ordenado, a Armando Carneira Lassance, 2º escripturario.

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1917

Antonio da Cruz, fogueista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo licença. — Indeferido.

Evaldo Pinheiro, conductor da 2ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, pedindo licença. — Indeferido, á vista do que informa o Sr. inspector e o chefe do districto.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1917

Balthazar Alves Teixeira, agente do Correio de Barra de Guaratiba, no Districto Federal, solicitando certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Augusto Pacheco de Medeiros Costa, carteiro attido á agencia postal de Limoeiro, no Estado de Pernambuco, pedindo augmento de vencimentos. — Requeira, querendo, ao Congresso.

D. Maria Augusta Bittencourt, agente do Correio da rua Frei Caneca, nesta Capital, solicitando pagamento de seus vencimentos. — Aguarde decisão do Tribunal de Contas.

Manoel Maia de Araujo, Antonio Luiz Dias, José Tavares da Costa e outros, solicitando a criação de uma agencia do Correio em Terra Nova, no Districto Federal, onde residem. — Aguarlem oportunidade.

Manoel Luiz da Costa, ajudante da agencia do Correio da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

Adolpho Gonçalves Couto, thesoureiro da agencia do correio da estação Central, nesta Capital, solicitando 180 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

D. Capitulina Bittencourt Ramos, ajudante da agencia do correio da rua Frei Caneca, nesta Capital, solicitando 120 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

D. Eufrosina de Pinho Salgueiro, ajudante da agencia do Correio de Sampaio, nesta Capital, solicitando 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo nos termos do informado.

José Rodrigues do Nascimento, ajudante da agencia postal de Guajará-Mirim, subordinada á Administração dos Correios do Estado do Amazonas, pedindo seis mezes de licença, para o seu tratamento. — Concedo 180 dias, na forma da lei.

O mesmo funcionario, solicitando quatro mezes de licença, em prorogação, para identico fim, a contar do 1 de outubro ultimo. — Concedo 120 dias, nos termos do informado.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira socção

Requerimento despachado

Dia 1 de dezembro de 1917

Camillo Manetti, pedindo approvação para as modificações apresentadas na planta do predio em construcção á avenida Mem de Sá n. 206. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. presidente, em 10 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.913-A, de 23 de novembro ultimo, pagamento de 350\$ a Paul J. Christoph, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.923 A, idem, idem de 1:770\$400, ao Lloyd Brasileiro, de passagens, idem, idem;
N. 2.936, de 4 do corrente, idem de 750\$ a diversos, de gratificações por serviços prestados em novembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Recobedoria do Distrito Federal n. 179, de 21 de novembro ultimo, pagamento de 109\$ ao porteiro para aluguel da casa, em outubro ultimo;

Item da Caixa de Amortização n. 321, de 5, idem de 1:503\$ da folha de gratificações a diversos empregados que assignaram notas em novembro ultimo;

Item da Villa Proletaria Marechal Hermes, n. 149, de novembro, idem de 1:35\$ da folha do pessoal em outubro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.320, de 22 de novembro ultimo, pagamento de 2:003\$930 a Companhia do Gaz, de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.383, de 20, idem, idem de 244\$500 a diuersos, idem, idem;

N. 4.385, idem, idem de 23\$181 a Companhia do Gaz, idem, idem;

N. 4.391, idem, idem de 1:973\$211 a diversos, idem, idem;

N. 4.403, de 30 idem, idem de 2:885\$930 a Gomes Pereira, idem, idem;

N. 4.403, idem, idem de 9:113\$330 idem, idem, idem;

N. 4.407, idem, idem de 13:861\$120 idem, idem, idem;

N. 4.409, idem, idem, idem de 7:713\$220 idem, idem, idem;

N. 4.412, idem, idem de 300\$ a Rosa Souza Leite Lopes de aluguel de predio, de agosto a outubro ultimos;

N. 4.413, idem, idem de 14\$580 a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de trabalhos em novembro ultimo;

N. 4.416, idem, idem de 603 a Luiz Borges de Freitas, de aluguel do predio em outubro ultimo;

N. 4.417, idem, idem de 1:547\$213 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.419, idem, idem de 6:000\$ a Liga Contra a Tuberculose, correspondente a quota relativa ao 4º trimestre do corrente anno de subvencão concedida.

N. 4.430, idem, idem de 1:999\$999 a Macedo e irmão de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.457, de 3 do corrente, idem de 32\$800 a Gomes Pereira, idem, idem.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 275, de 23 de novembro ultimo, pagamento de 2:939\$ a Leandro Martins & Comp. de fornecimentos no corrente anno;

N. 279, de 20, idem, idem de 100\$ a Manoel Gomes, idem, idem.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.824, de 26 de novembro ultimo, pagamento de 368\$900 a Silva Figueiredo, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.826, idem, idem de 100\$ a J. L. Costa & Comp., idem, idem;

N. 3.848, de 28, idem, idem de 64\$339 ao Lloyd Brasileiro, idem, idem;

N. 3.873, de 4 do corrente, idem de 22:433\$ a Mayrink Vêiga & Comp., idem, idem;

N. 3.921, idem, idem de 2:000\$ a A. Macedo Marques & Comp., idem, idem.

Despachos do Sr. presidente, em 11 do corrente:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 4.964, de 7 do corrente, pagamento de 43:821\$986 da folha do pessoal empregados

nos serviços de conservação e custeio da rede de distribuição interna a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas em novembro ultimo;

N. 3.935, idem, idem de 7:246\$3078 idem no proseguimento, idem, idem, idem;

N. 3.971, idem, idem de 38:691\$504 idem concernente a revisão da rede, idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo, em 11 de dezembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MIRANDA MONTENEGRO; SERVIDOR DE SECRETARIO, O OFFICIAL E. WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito.

JULGAMENTOS

Prorogação de prazo para inventario

N. 3—Supplente, Dr. Evaristo Marques da Costa, inventariante de Romão José Lopes e sua mulher D. Emilia Rosa Lopes.—Concedida a prorrogação.

Reclamação

N. 36 — Reclamante, Victor Claudio da Silva; reclamado, Dr. juiz do direito da 4ª Vara de Orphãos.—Mantenho o anterior provimento.

Conflicto de jurisdicção

N. 83 — Suscitante, Manoel Cardoso Gonçalves; entre o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil e o Dr. juiz da 7ª Proctoria Civil.—Proviu de accordo com o officio do Dr. procurador geral.

N. 86—Suscitante, Paulo Vasques Ferro; entre os Drs. juizes de direito das 1ª e 2ª Varas Civeis.—Julgado procedente e competente o juiz da 2ª Vara.

N. 87 — Suscitante, Companhia Fiação e Tecidos Andaraby; entre os Drs. juizes de direito das 1ª e 2ª Varas Civeis. — Julgado procedente e competente o juiz da 2ª Vara.

N. 88—Suscitante, Club Recreativo Syro-Brasileiro; entre os Drs. juizes de direito das 1ª e 2ª Varas Civeis.—Julgado procedente o competente o juiz da 2ª Vara.

Sessão da Segunda Camara em 11 de dezembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCCO DE ABRU; SECRETARIO, O AMANLENSE, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca e o juiz convocado, desembargador Francilino Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 3.784 (embargos de declaração) — Relator, o desembargador Geminiano; embargantes, Rodrigues & Pinho; embargado, a massa fallida de Eucherio Rodrigues. — Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

N. 4.060 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, D. Belmira Caminhoá Werneck; agravados, a Associação das Damas de Caridade e outros. —

Conhecendo do agravo contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior, negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 4.061 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Leonardo Rodrigues de Mello e José Rodrigues de Mello; agravada, viuva Alphonsine Fanchon. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Francilino Guimarães.

N. 4.062 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, José Meirelles Alves Moreira, inventariante do espólio de sua fallecida mãe D. Jeronyma do Brito Meirelles Moreira; agravados, D. Ondina da Rocha Freire e outros. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.063 — Relator, o desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Thiago Guimarães; agravado, Robert Seigh Millington. — Não tomaram conhecimento ao agravo por ter sido o mesmo interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 4.064 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Custodio Mendes & Comp.; agravados, Fernandes Mourão & Comp., credores na fallencia de Ferreira Machado & Comp. — Mandando cancelar o requerimento dos agravantes, as expressões injuriosas, constantes da contra-minuta, deram provimento ao agravo, para, reformando a decisão recorrida, mandar que o Dr. juiz a quo, exclua da fallencia, por não ter sido verificado o credito dos agravados, unanimemente.

N. 4.065 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Manoel dos Santos Figueiredo; agravado, Francisco Tertuliano do Albuquerque. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.066 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravantes, Custodio Mendes & Comp.; agravados, Eduardo Grijó & Comp., credores na fallencia de Ferreira Machado & Comp. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.067 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravantes, Custodio Mendes & Comp.; agravado, Francisco da Souza Eanes, credor na fallencia de Ferreira Machado & Comp. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

SORTIDO

Aggravos de petição

N. 4.068 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.069 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.071 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.072 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.073 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.074 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.076 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.077 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.079 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.081 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 4.075, 4.078, 4.080, 4.082, 4.083, 4.087, 4.088 e 4.089.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhável

N. 274.

Aggravos de instrumento

Ns. 281 e 282.

Aggravos de petição

Ns. 3.991, 4.012, 3.034, 4.033, 4.035, 4.037 e 4.063.

EDITAES

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Distrito Federal:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 3 de janeiro, próximo futuro, logo após a audiência deste juízo que será às 13 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, & porta do Fórum a rua Meneses Vieira n. 152, trará a publico preço de venda e arrematação para serem arrematados por aquele que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os imóveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que João Alves de Magalhães move a José Alves dos Santos e vi. a praça para situação do dito executivo hypothecario, a saber: Avenida da rua Jorge Rudge n. 129, freguezia do Engenho Velho constituída por seis casas assobradadas formando um só ala à direita de quem entra, tendo a primeira na fachada dous mezaninos, tres janellas de peitoril e uma porta, na frente da qual existe escada de cantaria, portadas em frizos, beirada saliente e coberta com telhas francezas, formando uma sala, dous quartos e corredor forrado e assoalhado e cozinha no puxado ladrilhado, tendo na parte que serve de quintal compartimento com W. C. e tanque para lavagens. Esta casa mede de frente 11m.70 de comprimento, inclusive o puxado, por 4m.90 de largura, sendo a construção de vez de tijolo em perfeito estado. As outras cinco casas são construídas em seguimento à que ficou descripta, tendo cada uma na fachada tres mezaninos, tres janellas de peitoril e uma porta, na frente da qual existe escada de cimento, portadas de madeira beirada saliente e cobertas com telhas de calha, formando cada casa uma sala, dous quartos e corredor forrados e assoalhados seguindo-se puxado ao lado com cozinha ladrilhada, compartimento com W. C. e tanque para lavagens. Estas cinco casas medem na fachada inclusive os puxados que são ao lado a extensão de 64m por 4m.60 de fundos, medindo a área de terreno pertencente à avenida na linha da rua 1m.70 prolongando-se com essa largura até a extensão de 26m abrindo ali para a direita de quem entra até ao total de 11m.93 com cuja largura segue então até a linha dos fundos com o comprimento de 9m.30, estando pela direita dividido com muro de tijolo de quem do direito pela esquerda com a parede dos fundos da ala da avenida o zinco e fundos com taboas. E regular o estado de conservação das cinco casas descriptas. Avaliada a dita avenida com o terreno em 18:000\$00. Predio assobradado sito à rua Jorge Rudge n. 131, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento com estreito terreno ao lado direito dividido da linha da rua por ao de ferro tendo na fachada dous mezaninos, duas janellas de peitoril, portadas em frizos; platibanda e coberto com telhas francezas. Entra-la ao lado direito com escada de marmore e patamar ladrilhado abrigado por marquise consistindo as divisões em duas salas, corredor e dous quartos forrados e assoalhados, puxado com cozinha, banheiro e W. C. ladrilhados, e no quintal, sob meia agua, com telhas francezas, tanque para lavagens. O predio mede de frente 4m.10, inclusive a parte em recuo por 15m.70 de fundos no corpo principal, seguindo-se os puxados e meia agua com 10m.50 de comprimento por 2m.70 de largura, medindo o terreno 5m.20 de frente por 23 metros de fundos, achando-se murado pela esquerda e fundos. A construção é de vez de tijolo, divisorias de estuque e madeiramento de Riga, indicando meiação a parede lateral direita, achando-se em perfeito estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 8:300\$000. Importa a presente avaliação na quantia total de 33:000\$000. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1917. E eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1917. — José Baptista Rêllo.

Juízo da Terceira Pretoria Cível

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, afixou nesta data o edital dos proclamas do casamento dos contrahentes Simeão Salustiano de Oliveira e D. Amelia da Fonseca Brancante; Rubens Gomes Pereira e Iracema Formento.

Quem souber de algum impedimento accuse-o, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juízo da Quarta Pretoria Cível

Faço saber que estão se habilitando para casar perante este juízo — carório das freguezias de Lagoa e Garça — as pessoas abaixo declaradas:

Benedito Virgilio Castro Lima com Quirina Francisca Xavier, Samuel Luiz da Costa com Etelvina Maria de Souza, Antonio Arthur Gaff com Maria Amelia da Silva, Manoel José

Martins com Imperialina Mello, João Manoel Gonçalves com Laura Souto, Manoel José de Oliveira com Guilhermina de Jesus, José Ferreira de Mattos com Leonor Ramos, Amílcar dos Santos com Carolina Capotto, Vergilio Silgado Pinha com Generosa de Freitas, João Lopes da Silva com Maria da Annunciação Borges, Luiz Mondes com Margarida Rodrigues, Marinho Pereira Magalhães com Hilda Augusta Borges, Francisco Machado Vira com Onil da Costa, Innocencio Rodrigues com Cecilia Bottini, Gregorio dos Santos com Anna da Conceição, Cypriano Alves de Souza com Maria da Conceição Ferreira, Djalma Maciel Camorim com Solika Ferreira, José Domingues Cancelli com Felismina Corrêa, Flavio Thomaz Santos com Thoreza Maria dos Santos, Felipe Borja com Maria Rodrigues Collaça, Cactano Ciancaglini com Philomena Rodrigues, Eduardo Armada com Guimar de Paiva, João Gomes Marius Junior com Isaura Josepha da Conceição, Domingos José Oliveira com Amelia Ribeiro da Silva, Candi lo Felix Oliveira com Sarah Ribeiro, Antonio Delgado Louro com Luiza Delacrier, José Francisco dos Santos com Eulina Maria Gomes, Antonio Jayme Monteiro com Maria José Tavaros, Prudencio José Cunha com Joanna Nascimento, Mario Barreto de Albuquerque Maranhão com Guimar Medeiros Moura, João Pereira Sobrinho com Rosa de Souza Pereira, Alberto do Carvalho com Regina Gonçalves Brandão, Waldemar Menna Barreto com Olga Etelvina Leal da Sampaio, Alexandre Silva Pinhal com Ernestina Maranhão, Augusto Rodrigues Vianna com Jordenice Kretkil e Armando Joaquim Rocha com Gilda de Medeiros.

Sede do Juízo da Quarta Pretoria Cível. — Pelo official do registro civil, Carlos Labasto.

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Braga & Corrêa

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que movendo Jonas Coelho, por este juízo, uma execução contra Braga & Corrêa, recebeu a respectiva penhora em dinheiro depositado no Deposito Publico. E como tenha de ser levantado esse deposito, pelo presente, nos termos do art. 347 do regulamento n. 737, de 23 de novembro de 1859, cito os credores incertos de Braga & Corrêa para, no prazo de 10 dias, que correrá da publicação deste, virem discutir preferencia sobre a quantia depositada, sob pena de revelia e ser passado a favor do exequente o competente mandado. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente, que será afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 17 de setembro de 1917. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo. — Abelardo Bueno de Carvalho.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

ESCRIVÃO PINTO DE MIRANDA

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Alvaro José Fernandes Lopes e sua mulher no executivo hypothecario que lhes move Joaquim Nunes de Paiva.

O Dr. Edgardo Limoeiro, primeiro suplente em exercicio no cargo de juiz da Sexta Pretoria Cível do Distrito Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias, virem que no dia

31 do corrente mez logo após a audiência do estylo que terá lugar ás 12 horas no predio a rua Archias Cordeiro n. 210 (Meyer), o official de justiça que serve de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação dos bens penhorados a Alvaro José Fernandes Lopes e sua mulher no executivo hypothecario que lhes move Joaquim Nunes do Paiva, cujos bens foram descriptos e avaliados da forma seguinte: Laudo de avaliação: Nos abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Edgardo Limcoiro, juiz primeiro supplente em exercicio na Sexta Pretoria Cível procedemos á avaliação de um lote de terreno penhorado a Alvaro José Fernandes Lopes e sua mulher no executivo hypothecario que lhes move Joaquim Nunes do Paiva. O referido terreno está situado junto e antes do predio n. 401, da rua Condessa de Belmonte, freguezia do Engenho Novo, tendo sete metros de largura na frente por 33^m,36 de comprimento, confrontando pelo lado esquerdo com terrenos do executado e pelo lado direito e fundos com quem do direito; existe do lado direito um paredão com pilastras na extensão de 5^m,20 o que tem o referido terreno direito a meiação. O referido terreno é fechado na frente por um muro de pedra com portão e gradil de madeira e nos lados e fundos por cerca e a parede do predio lateral direito, existindo nos fundos do terreno um telheiro que servia de cocheira para uma vacca e tendo encanamentos de esgoto derivados do predio n. 401. Tendo em vista o local onde se acha situado o terreno, proximo de duas linhas de bonds, o avaliamos com as bemfeitorias nelle existentes e já descriptas na quantia de 2:100\$ (dous contos e cem mil réis). Rio, 30 de novembro de 1917.—João Ferreira Cavalcante.—Delio Guaraná de Barros. E quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous do igual teor para ser junto aos autos e affixado no lugar do costume na forma da lei. Capital Federal, aos 8 de dezembro de 1917. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscrevi.—Edgardo Limcoiro.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno, á rua André Pinto n. XVI, estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, penhorados a Arthur dos Santos Pinto e sua mulher, na execução que lhes move Renato da Rocha Miranda, na forma abaixo

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz 1º supplente em exercicio na 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem, que no dia 12 de dezembro proximo futuro, após a audiência do estylo, que terá lugar ás 13 horas no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 3:300\$ (tres contos e trezentos mil réis), os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação.—Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado

do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Arthur dos Santos Pinto e sua mulher, na execução que lhes move Renato da Rocha Miranda, cujos bens são os seguintes: Predio e respectivo terreno á rua André Pinto n. XVI (dezeses romano), na estação de Ramos, freguezia de Inhaúma; feito de platibanda, afastado do alinhamento da rua, com um porão de 0^m,69, no corpo principal, e construido de tijolos, sendo as paredes da fachada e lateral direita, de uma vez, e as demais de frontal; tem duas janelas na frente e porta de entrada ao lado, tudo com portadas de madeira e é coberto de telhas francezas; o corpo principal mede 5^m,070 de largura por 3^m,035 de extensão, e compõe-se de uma sala e um quarto, soalhados e forraios; o puxado tem 2^m,50 de largura por 2^m,80 de extensão; é de telha vã com solo cimentado e serve de sala de jantar, seguindo-se ainda uma meia agua, de madeira que serve de cosinha. O respectivo terreno tem 7^m,00 de largura, por 20^m,00 mais ou menos, de comprimento e é fechado na frente, com muro e gradil de madeira e nos lados com cercas de zinco e arame. Avaliamos o predio e respectivo terreno, já descriptos na quantia de 3:300\$ (tres contos e trezentos mil réis). Rio, 10 de novembro de 1917.—Delio Guaraná de Barros.—João Ferreira Cavalcante. (Estava legalmente sellado). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima descriptos, sciende de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi.—José Burle de Figueiredo.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10% por cento, sobre o preço da avaliação, para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno á rua Antonio Rego n. 226, na Estação de Olaria, freguezia de Inhaúma, penhorados a Sebastião Alves Magalhães pela Sociedade Anonyma Brasil Mercantil, no executivo por nota promissoria em que contem na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10% virem que no dia 22 do corrente mez, após a audiência do estylo, que terá lugar ás 13 horas no predio n. 41 á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento legal, os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Burle de Figueiredo, juiz 1º supplente em exercicio na Setima Pretoria Cível e a requerimento da Sociedade Anonyma Brasil Mercantil, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Sebastião Alves de Magalhães, no executivo por nota promissoria que lhe move a requerenta. Os referidos

bens constam do predio e terreno á rua Antonio Rego n. 226, na estação de Olaria, freguezia de Inhaúma, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio assobradado no centro do terreno, de construccão de pedra, cal e tijolos, e coberto de telhas francezas, com tres janelas na frente e entrada ao lado esquerdo, onde tem duas janelas e duas portas, dando estas para uma varanda ladrilhada e coberta; o predio mede mais ou menos 6^m,30 de largura por 8^m,03 de comprimento, no corpo principal, que por estar fechado o predio não pudemos verificar os compartimentos do que se compõe, mas que, por informações dos vizinhos, sabemos serem: duas salas, dous quartos e cozinha, tendo ainda nos fundos uma especie de alpendre aberto onde existe tanque, latrina e banheiro. O respectivo terreno mede 10^m,00 de largura por 40^m,00 mais ou menos de comprimento, tendo muro com gradil de madeira na frente e cerca de zinco e arame nos lados e fundos. Tendo em vista o local onde se acha situado o predio o avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de 3:300\$ (tres contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—João Ferreira Cavalcante.—Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E feito o abatimento legal serão os referidos bens levados á 2ª praça pela quantia de 3:150\$ (tres contos cento e cincoenta mil réis). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciende de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1917. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi.—Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que pretendem casar so: Rafaelo Marino e Eloisa Cirando; José Trancolino dos Santos e Adelia Pereira do Nascimento; Tolentino Pereira Gomes e Ambrosina Maria de Jesus; Joao Antonio dos Santos e Thereza Pereira Ramos; Olympio da Silva Ribeiro e Leonor da Rosa; Alvaro Mello do Oliveira e Maria Genebra e Isaias Mathissen Tonfona e Alice Jayme do Nascimento. Si algum souber que ha impedimentos accuse-os. Rio, 7 de dezembro de 1917.—O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo Antonio Antunes Coelho do Amaral

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto do Arago, juiz da 5ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Antonio Antunes Coelho do Amaral que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, á audiência que se realizará no dia 27 do corrente, ás 12 horas, afim de se ver processar pela justiça publica pelo crime previsto no art. 363 doCodigo Penal, e ás seguintes até final sentença, e sua execução, sob pena de revollia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1917.—E eu, Pedro Fructuoso Leme, escrivão, o escrevi.—Fructuoso Muniz Barreto do Arago.

NOTICIÁRIO

Estiveram hontem á tarde no Palacio do Governo os Srs. Dr. Honorio Menelik, director do Centro Civico Sete do Setembro; padre Dr. Olympio de Castro e Jayme Sergio e Rosalvo de Queiroz, presidente e membros da directoria do Tiro Sete do Setembro, que por intermedio da secretaria lavaram ao conhecimento do Sr. Presidente da Republica haver sido fundado o referido tiro nesta Capital, e ao mesmo tempo solicitarão o concurso moral de S. Ex. para o certamen que pretendem levar a effeito em beneficio da caixa da mesma associação.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem pela manhã, em audiência previamente marcada, os representantes do Estado do Pará no Senado e na Camara. Srs. senador Arthur Lemos e deputados Justino Serpa, Rodrigues Barbosa, Bento de Miranda, Castello Branco e Theotônio de Brito.

— Também foram recebidos em audiências pelo chefe do Estado, á tarde, o Dr. Osorio de Almeida, presidente do Lloyd Brasileiro, e á noite, o Dr. Cardoso de Almeida, secretario das Finanças do Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. Presidente da Republica communicou o Sr. Dr. Vieira Marques haver tomado posse e entrado no exercicio do cargo de secretario dos Negocios do Interior no Estado de Minas Geraes.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu por officio e cartas applausos de solidariedade e offerecimentos do servico na emergencia actual que o paiz atravessa em estado de guerra, da Associação dos Agricultores de Minas, municipio de Guatupurá, no Estado do Pará, e dos Srs. Francisco José Pereira, de Piranguy, e Linolpho Severino de Oliveira, de Ilhéos, no Estado da Bahia; dos Srs. Nestor Nogueira de Macaê e Guido Gianini, na qual a primeira presidente e secretario do Centro Patriótico general Barbeiro, de Jacarehy, no Estado de S. Paulo, communicando a sua fundação, os seus fins e dando conta da sua directoria ultimamente constituída; do Dr. Waldemar de Oliveira, presidente do Tiro de guerra de Barbacena, communicando a resolução da assembleia geral para a sua incorporação, na conformidade da lei.

Telegrammas e officios recebidos pelo Sr. Presidente da Republica:

Fortaleza, 8 — Attendendo ao appello do Governo tem-se recommendado aos padres que insistam com o povo na cultura dos campos, meio ajudar patria guerra. Pólo Governo contar patriotismo clero, manifesta lo nos discursos praça e na accção efficaç. Acabamos chegar longa visita ao sertão: todas escolas nocturnas gratuitas crealas parochos obediētes, recommendação nossa, padres sempre incentivando agricultura e progresso. Respeitosas saudações. — Arcebispo do Fortaleza.

Nioac, 9 — Na sessão Liga Patriótica Nioac estiveram presentes 300 indios terrenos, que vieram intermedio liga hypothecar apoio Governo. Da tribuna fallou a seus companheiros da lingua primitiva, brasileiro inicio, Evaristo Victorino Silva, Reina entusiasmo. Respeitosas saudações. — Aristides Pereira Campos, presidente.

Nioac, 10 — Communico a V. Ex. fundação Liga Patriótica Nioac, duplo fim cooperar de fesa nacional e progresso municipio, tendo

sido eleita empossada directoria primeiro anno social, após approvação dos estatutos. Associados pedem valioso apoio V. Ex., afim poderem realizar aspiração commum, cumprindo-me declarar que estatutos prohibem interferencia ligas politicas partidarias. Saudações respeitadas. — Aristides Pereira Campos, presidente.

Uruguayana, 10 — Tenho a subila honra de communicar a V. Ex. a fundação da Defesa Nacional Uruguayana com a directoria assim organizada: presidente, Dr. Flores da Cunha; vice-presidente, maior Pará Silveira; secretaries, Marcos Alves Azambua e Azevelo e Souza; thesoureiros, Honório Lopes e Ernesto Ferraz Campos. A associação obedecerá ao programma da Liga da Defesa Nacional. Congratulo-me com V. Ex. pelo modesto concurso da sociedade uruguayana á obra patriótica hontem trabalhada no Brasil inteiro. Cordeas saudações. — Flores.

Garibaldi, 11 — Temos a honra de communicar a V. Ex. a fundação neste municipio da Liga pró Patria Allia: afim de secundar a accção dos poderes publicos em revibrar o patriotismo nacional. Respeitosas saudações. — Manoel M. Acaun, presidente; Joaquim Peixoto, vice-presidente; Santos Norte, secretario; Luiz Rosa, secretario; Luiz Fardon, thesoureiro; Augusto Carnauba, director-propagandista; Terra Lopes, orador.

Mendes, 10 — A mocidade do Mendes, correspondendo ao appello patriótico de V. Ex. na defesa da integridade nacional, acaba de reerguer o tiro de guerra brasileiro de Mendes, empossando solememente o conselho director. — Carneiro Junior, presidente; Heracleito Barros, secretario.

Brasiliense (Estado de S. Paulo), 10 — Gratulamo-nos com V. Ex. pela fundação da linha do tiro em Americo Brasiliense. Respeitosas saudações. — A directoria.

Conceição do Serro (Minas), 10 — Correspondendo o gesto patriótico de V. Ex., e pois da imponente passenta civil, em que o nome do Presidente da Republica foi entusiasticamente aclamado a par do glorioso Exercito e invicta Marinha Nacionais, creu-se a linha de tiro Conceição. O povo saberá defender a honra da patria. Distinidas saudações. — Bernardino Nascimento Moura. — Arthur Pinto Brandão.

(R. G. Sul) Uruguayana, 10 — Cumprimos o honroso dever de communicar a V. Ex. que em comicio publico, hontem realizado nesta cidade em presença de cerca de mil pessoas, foi instituido o thesouro de guerra, indol assim esta população ao encontro do projecto, nesse sentido apresentado ao Congresso. A reunião revestiu-se da maxima solemnidade, bem demonstrando o intenso entusiasmo civico que agita neste momento a alma nacional, em virtude da unanime acceitação da idéa. Foram logo subscriptas innumeras listas e tomadas medidas tendentes a prompta consecução do patriótico objectivo. Approvamos o ensejo para hypothecar a V. Ex. a inteira solidariedade da população valida desta cidade e do municipio, em qualquer emergencia da vida nacional. Respeitosas saudações. — Simeana Portugal de Menozes (baronessa de Ijuhy). — José Antonio Flores da Cunha. — Rafael Bandeira Teixeira. — João Baptista Camara Canto. — Alfredo Gonçalves Vianna. — Amantino Fagundes. — Max Ulrich.

Centro do Commercio e Industria de São Paulo — S. Paulo, 7 de dezembro de 1917 — Exmo. Sr. — O Centro do Commercio e Indus-

tria do S. Paulo, órgão representativo da industria paulista, vem trazer a V. Ex. as suas felicitações, pela patriótica iniciativa promovendo a exportação de tecidos nacionaes para o Rio da Prata e a manutenção, em Buenos Aires e Montevideo, de mostruários permanentes desses productos, com as indicações indispensaveis ao estudo dos interesses.

Traduzindo o pensamento dos industriaes deste Estado, esta associação presta seu incondicional apoio para a consecução daquelle objectivo, e assim offerceu o seu modesto concurso ao Centro Industrial do Brasil, a quem V. Ex. houve por bem encarregar de promover a installação dos referidos mostruários.

O Centro do Commercio e Industria do São Paulo aproveita a oportunidade para reitorar a V. Ex. os respeitosos protestos do sua alta consideração e distincto apreço. — Ao Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, DD. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. — Ernesto de Castro, presidente. — Arthur Alves Martins, secretario

Juiz de Direito da Comarca do Rio Preto, 4 de dezembro de 1917 — Exmo. Sr. — Tenho a subila honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, nesta data, ao serem installados os trabalhos da 4ª sessão periodica do Jury desta comarca, o promotor publico, Dr. Apri-gio Guimarães, propoz, que se consignasse na acta respectiva um voto de solidariedade e de inteiro apoio á attitudo assumida pelo Governo de V. Ex. em face dos ultimos acontecimentos da politica internacional, para a defesa da honra e da soberania da patria brasileira.

Enthusiasticamente acolhido o unanimemente acceto p'los presentes, juiz de direito, advogados, jurados e funcionarios auxiliares, foi consignada na acta o voto da promotoria.

Ao communicar a V. Ex. e sa deliberação, posso tambem affirmar que ella exprime os sentimentos de toda a população da comarca, prompta a dar a Patria tudo quanto ella exigir de seus filhos. Peço licença para apresentar a V. Ex. os protestos da minha alta e distincta consideração. Respeitosas saudações. — Ao Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, DD. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil. — O juiz de direito, Lafayette Ramos.

Secretaria de Estado do Interior, Justiça e Instrução Publica do Estado do Pará — Grupo Escolar «Fulgencio Simões» — Alenquer, 19 de novembro de 1917 — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, dignissimo Presidente da Republica Brasileira. O director e os professores do Grupo Escolar desta cidade de Alenquer, Estado do Pará, enebriados do ardor civico, reverentes e ajoelhados diante do altar da Patria, tem a subila honra e o maximo orgulho de, na qualidade do brasileiros e educadores da mocidade, enviar a V. Ex. esta mensagem de saudações e congratulações sinceras pelo acto decretado por V. Ex. de franca e patriótica belligerancia contra o barbarismo teutonico, tornando-se V. Ex. ipso facto creador de applausos e da admiração de toda a nação porque, assim procedendo V. Ex., não fez mais do que honrar e confirmar as nossas bellas tradições, o renome brasileiro, o nosso passado, a nossa historia, os nossos sentimentos liberais, altruisticos e niniamento patrióticos, e mais ainda porque o actual estado de belligerancia, além de ser justo e genuinamente nacional, era-nos imposto não só por um dever de honra e patriotismo, como por

uma solidariedade commum dos paizes que, como o nosso, são o arauto do direito, da justiça e da civilização.

Aproveitamos o dia de hoje em que comemoramos a festa da bandeira para, ao par de nossas saudações, apresentar a V. Ex. a nossa inteira e completa solidariedade na hora amarga que atravessa a Patria e de cuja belligerancia surgirá para o nosso Brasil querido uma nova era de paz, felicidades e grandeza moral.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos de alta consideração e muito respeito.—Antenor Rodrigues Madeira, director.—Veridiana Rodrigues d'Oliveira Corrêa.—Antonia do Novaes Tavares.—Antonio Magno Paes Junior.—Manoel Thimoteo da Assumpção.—Philomona Guimarães Vianna.

Camara Municipal de Alfenas — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917.

Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, muito digno Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil — Correspondendo aos desejos de diversos vereadores e sobretudo aos apellidos do V. Ex. e do Exmo. Sr. Dr. Delfim Moreira, para que neste momento historico da vida nacional se intensifiquem neste municipio as medidas de caracter civic e economico, medidas que, na phrasa de Bilac, nos pasam dar corpos bem adestrados e almas bem temperadas, armas e pio, provisões e munições, alimento e character, instrução physica para as populações e nutrição moral para a honra do Brasil, reuniu-se a Camara Municipal de Alfenas em sessão extraordinaria, hontem.

E como um dos meios praticos de se caminhar para aquelle desideratium é, sem duvida, a organização de um «Comitê Municipal», composto das autoridades locais e de representantes de todas as classes sociais, corporação que tomará as iniciativas que o patriotismo de cada um de seus membros suggerir, foram, mediante proposta do signatario e do Sr. Dr. Moura Leite Junior, indicados nomes de cidadãos conspícuos residentes neste municipio, para a constituição do mesmo «Comitê».

Assim, sob o ponto de vista economico, se esforçará o «Comitê» por augmentar a produção agricola no municipio e pelo lado civil o procurará estimular a educação militar, auxiliando a linha de tiro local e fazendo propagandas conducentes ao fim visado.

Na mesma sessão foi votada uma moção de protestos da solidariedade a V. Ex. e ao Exmo. Sr. Dr. presidente do Estado, no grave momento da vida nacional, a que os acontecimentos nos conduziram em face da guerra. Saude e fraternidade.—O presidente da camara, José Bento Xavier de Toledo.

Odalcidio Marques, escrivão do jury da comarca de Juiz de Fora, na forma da lei, etc.

Certifico que na sessão do jury do seto do corrente mez de dezembro, o Dr. Nisio Baptista de Oliveira, promotor de justiça, fez o seguinte requerimento: «Requeiro, antes de começar a accusação, que seja inscrito na acta da sessão o protesto da solidariedade do tribunal ás medidas de defeza nacional tomadas pelos Governos da União e do Estado ante a aggressão feita ao Brasil pelo impero allemão, como penso interpretar os sentimentos patrióticos do tribunal do jury, conto ser deferido o meu requerimento o que nosse sentido se offiecio aos honrados presidentes da Republica e deste Estado.» Pelo meritissimo juiz presidente do tribunal foi deferido. O referido é verdade. Juiz de Fora, dez de dezembro de mil noventos e dezesseis.—O escrivão do jury, Odalcidio Marques.

Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, dignissimo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil—Respeitosas saudações. Temos a subida honra de communicar a V. Ex. que no dia 2 do mez corrente, sob entusiasticos applausos da população desta cidade, foi fundada a «Linha de tiro Luisense.»

Congratulando-nos com V. Ex. pela evidente prova de civismo com que foi acolhida esta obra patriótica, pedimos venia para apresentar a V. Ex. os protestos de nossa mais alta estima e consideração. Saude e fraternidade. S. Luiz do Parahytinga, 2 de dezembro de 1917.—O presidente, Leopoldo G. de Faria Rocha.—O secretario, José Maria de Castro.

O resultado dos exames realizados, em 11 do corrente, no Collegio Pedro II, foi o seguinte:

Francês: Heitor Soares de Moura, plenamente, 6 1/6; Adalberto de Amorim, plenamente, 6 1/3; Alfredo Galvão, simplesmente, 5; Arlindo Rodrigues Pinheiro, simplesmente 4 1/2; Flavio de Araujo Braga, simplesmente, 4; Antonio Ildefonso Martins Teixeira, simplesmente, 3 2/3; Haroldo Teixeira Argollo, simplesmente, 4 1/2; Henrique Francisco Esberard, simplesmente, 4. Reprovados, 10.

Historia Universal do Brasil: Custodio Leite Guimarães, distincção, 10; Carlos Antonio Klunge, plenamente, 9; Delio Jacomo Rangel Pestana, plenamente, 7; Belisario Tavora Filho, simplesmente, 4 1/2; Antonio José Corrêa, simplesmente, 4; Cyro Caminhos Porta, Cyro Azevedo Coelho e Celio Heredia, simplesmente, 3 2/3. Reprovados, dous.

Segunda turma: Demosthenes Rodrigues Galharão, plenamente, 9; Djalma Ferreira Maia, Domingos Nery Penido, Durvally Porfirio Pimentel, Donato Junqueira Meirelles, Domingos Alves Guimarães e Decio de Araujo Braga, plenamente, 7; Decio Barros de Moraes, simplesmente, 5.

Geometria e trigonometria — Horacio Reis de Cantanhedo Almeida, plenamente, 6 1/4; Herculano Greffo, simplesmente, 5 1/2; Frederico Guilherme de Castilho Lisboa, simplesmente, 5 1/4; Frederico Alves dos Assis, simplesmente, 5 1/6; Hahnemann Guimarães, simplesmente, 5; Herótilles da Silva Lima, simplesmente, 4 4/9; Henrique de Almeida Gomes, simplesmente, 5; Henrique de Saboia Bandeira de Mello, simplesmente, 4 1/3; Eduardo Rodrigues Gomes da Paz, simplesmente, 4; Benjamin Mello, simplesmente, 4 1/2; Francisco José dos Santos, Caio Gil Penna de Campos Valladares e Adhemar Delgado Costa, simplesmente, 3 2/3; reprovados, 2.

Physica e chimica — Americo de Souza Braga, plenamente, 7; Alvaro Gabriel Ribeiro Junqueira e Alexandre da Costa Pinheiro, simplesmente, 5; Clementino Olegario Vieira, simplesmente, 4; reprovado, 1.

Inglez — Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo, plenamente, 7; Edgard Ferreira de Carvalho Soutello e Alfredo Fiuza Guimarães, simplesmente, 5; Francisco Borgia de Almeida Gomes, simplesmente, 4; Floriano Bittencourt Bourguy de Mendonça, simplesmente 3 5/6; Francisco P. Carvalhaes, Emilio Pinheiro de Barros e Edgard Magalhães da Silva, simplesmente, 3 2/3; reprovado, 1.

2ª turma — Fernand Grunowald da Cunha e Fernando Pacifico Duarte Gamalheira e Fernando da Gama Lobo D'Eça, simplesmente, 5; Floriano Nunes Pereira, simplesmente, 4 1/2; Fernando Augusto Pires, simplesmente, 4; Floriano Conrado de Carvalho, simplesmente, 3 2/3; reprovados, 2.

Geographia Chorographia e Cosmographia — Argêu de Siqueira Torres, plena, 8; Adol-

pho Martins Penha, Argêu Machado Bezerra e André Botelho Martins de Andrade, plena, 6 1/2; Aracy dos Santos, plena, 6; Americo Araco Costa Porto Alegre, simples, 4 1/2; Americo Santa Rosa e Ascendino Freire Góes, simples, 4; Americo Pereira da Silva, simples, 3 5/6; Aboguar Alves, simples, 3 4/5.

Segunda turma — Ayres de Andrade Junior, plena, 7 1/2; Arlindo Vieira de Almeida Ramos e Aristides Paiva, plena, 7; Alcebiades Ferreira do Moraes, plena, 6; Arlindo Ferreira Cardoso Souza, simples, 5 1/2; Almir Leito Ribeiro e Arlindo Amorim Pessoa, simples, 5; Armindo de Azevedo e Alcebiades Franca Faria, 4 1/2; Almir Pinto Dornelles, simples, 4.

Tercera turma — Adhemar de Oliveira Pinto, plena, 9; Adhemar do Campos Caldas, plena, 8; Adhemar Tourinho Maia, plena, 7; Adalberto Alvares do Castro e Angelo Vieira Martins Filho, simples, 5 1/2; Adhemar da Silva Lima, simples, 5 1/3; Adhemar Pereira Pinto e Alcebiades Guapiassú de Sá, simples, 5; Arthur Damasio, simples, 4 1/2; Adhemar Azevedo, simples, 3 4/5.

Portuguez: Ary Antonio Pinto, plenamente, 6 1/2; Ary Monteiro Linzenberg, Alfredo Lyra da Silva e Alfredo Irarrazaval Mac Gure, simplesmente, 5; Ary Marques Lolo, Ary Ruy Paim, Ary Koerne Guerreiro, Armando Rosa e Ary Machado Pavão, simplesmente, 4; reprovado, 1. (2ª turma) Atílio Martins, plenamente, 9; Adalberto Ferreira do Mello, plenamente, 7 1/2; Amílcar Montenegro dos Santos, plenamente, 7 1/4; Alberto Alves de Mello, plenamente, 7; Alberto Seabra Monteiro, plenamente, 6 1/2; Alberto Saraiva Caravello e Amílcar Osorio, simplesmente, 5 1/2; Alberto Soares Dias Paiva e Ary Pinheiro de Andrade Figueira, simplesmente, 5; Aggregip Thomé Teixeira e Armando Doria, simplesmente, 4 1/2; Alberto Gama, Antenor Araujo Vianna Ary Teixeira, simplesmente, 4; reprovados, 2.

Arithmetica—1ª turma: Aluizio Azevedo, simples, 5 2/3; Afro Pires das Chagas, simples, 5 5/6; Alphon Soares de Bragança, simples, 5 1/6; Atahualpa Gerardo Fernandes de Sá, simples, 4 1/8; Annibal Augusto Pereira, simples, 4 11/24; Alodio Monteiro dos Santos e Aguinaldo Miranda Simões, simples, 4; Arlindo da Costa Santiago, simples, 3 17/18; reprovados, 2.

Segunda turma: Antonello Saverio Ottoni, plena, 6 2/9; Altair de Paiva Garcia, plena, 7 5/6; Alvaro Guarino, simples 3 1/2; Augusto Nogueira Fabião e Archineles Mariano de Azevedo, simples, 5; Aracaty Teixeira Flores, simples, 4 1/6; Augusto de Bulhões Jardim, simples, 4; Amaury Pompu de Castro Caminha e Arnaldo de Carvalho Osorio, 3 5/6; Annibal Hocksher, simples, 3 47/54; reprovados, 3.

Algebra—(1ª turma)—João Evangelista de Luca Arauto, plenamente 7 1/3; João Rodrigues do Lago Junior, simplesmente, 5 2/3; Antonio de Toledo Pires, simplesmente, 5 1/2; José Euclydes Caracas, 5; Ismar Serpa da Gama Fernandes e João Simplicio simplesmente, 4 1/2; João Goston Filho e Arthur Cesar Boisson, simplesmente, 4; Alvaro Vidal Leito Ribeiro e João Pedro Barreto Pereira Pinto, simplesmente, 3 2/3.

Segunda turma — Jayme de Barros Gomes, plenamente, 9 1/3; Jorge Fernandes Góes, plenamente, 7 1/6; Jorge Saldanha Bandeira de Mello, plenamente, 6; João Lourenço Corrêa do Lago, simplesmente, 4; Jorge Accioli Cahet, simplesmente, 3 5/6; Jorge Benjamin Dias de Castro, Jorge Alberto da Costa Pereira, Julio da Costa Pimenta e Jayme de Castro Carvalho, simplesmente, 3 2/3.

No Collegio Pedro II, serão chamados a exames do curso gymnasial no dia 13 ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez:

Turma effectiva: Armando Belens Costa, Armando Perry, Adolpho Torres Menezes Alvaro Fernandes Figueira, Alberico Vicente Vianna, Americo Vespucio Ferreira, Apollinario Maranhão Buarque de Lima, Angelo Pereira Nunes, Antenor Gonçalves do Magalhães, Aristides Fialho, Aloezio Pereira Passos, Beehoven J. Barros Leite, Brenno Pereira da Silva, Belisario Bonifacio de Almeida, Bráulio Furtado Luz, Benno Kersteu, Benedicto Cosenza, Benedicto Santos, Benjamin Constant de Souza Neves, Benjamin Paulo Aranha Miranda, Bolivar Gonçalves Caldas Barreto, Benedicto de Oliveira Noronha, Braz de Paula Morretto, Bismark dos Santos Pereira, Benedicto José, Bento Cruz Candido de Andrade, Bernardo Ferreira Leão, Bolivar Machado, Jorge Mendes de Oliveira Castro e Rogerio Vaz de Siqueira.

Turma supplementar — Carlos Leão Pinto, Carlos Dantas de Azevedo Leite, Carlos Alberto da Fonseca Costa Couto, Carlos de Camargo e Almeida, Carlos José de Meloiros, Carlos Arnold, Carlos Americo Pereira, Carlos Ildefonso da Silva Fortes, Carlos Flores Junior e Carlos Borges de Andrade Ramos.

Francez:

Turma effectiva: José Gomes da Rocha, José Ferreira Landim, José Marques de Oliveira, José Corrêa de Mello, José Francisco Pinheiro, José Thomaz Nabuco, José Waldeck de Faria Pinto, José Carlos Pinto de Miranda Montenegro, José Hermano Fernandes, José Sicard, Arnando Leingruber Monnerat, André Botelho Martins de Andrade, Alzira Paradas Altfag Ferreira, Almeirinda Jannuzzi, Aurora de Lacerda, Aida Gamarra Weinmann, Armindo Teixeira de Carvalho, Alcides Vallin de Carvalho Arauza, Aristides Candido Leovigillo, Arnaldo Labatut Simões, Ariosto Francisco de Souza Bezerra, Alvaro Teixeira Soares, Aristoteles Valença de Lemos, Alberto Sá Freire Paes, Agumaldo Miranda Simões, José Ibrahim de Carvalho, João Ribeiro Vinhas, João Vasconcellos de Albuquerque Mello, João Muniz da Gama e Souza e João Goston Filho.

Turma supplementar — João Baptista Mondini Bolletti, João Ferreira Martins, Joaquim Avellar, Joaquim da Silva Varanda, Jorge Emilio de Souza Freitas, Jorge Allman Martins, Jeronymo Ferreira Romariz Rodrigues, Jorge Benjamin Dias de Castro, Jesuino Rodrigues Samario Filho e Jacy de Figueiredo.

Latim:

Turma effectiva — Guilherme Woods Soares, Helio de Araujo Maia, Henrique Duvivier Goulart, Helio Alves de Brito, José Mario Muniz Barreto, José Pasano Filho, José Candido da Silva, José Carlos de Carvalho, José Maria de Andrade Amora e José Silva Barbosa.

Turma supplementar — João Belisario de Carvalho, João Jacintho de Fraga, João Pedro de Mello, João Cobeim Rôuis e João Carlos.

Inglez — Turma effectiva — Flavio de Carvalho Leão Teixeira, Flavio de Araujo Braga, Gilberto Paiva de Lacerda, Gilberto Leingruber de Azevedo Lemos, Gilber o Gonzaga Romeiro, Felício Saturnino Gesnaldi, Felipe Basilio Cardoso Pires, Henrique Jacques Mascarenhas Silveira, José Maria de Campos, José de Magalhães, José de Oliveira Brandão Filho, José Maximiano Faria de Azevedo, José Levy Guimarães Ferreira, José de Alencar Velloso, José Werneck da Silva Junior, José João de Figueiredo Almeida, José dos Santos Brant, José Antonio Leutlerbach, José Maria da Silva Porto, José Travassos dos Santos, João Lago Diniz Junqueira, João de

Almeida Freitas, João Baptista de Mattos, João Luiz Ramos Quilito, João Alves da Cunha, José Eugenio de Oliveira, José Pereira de Araujo, João Lourenço Corrêa do Lago, João de Godoy e João da Costa Marques.

Turma supplementar — João Ferreira Moreira, João Xavier de Oliveira, Joaquim Dias de Godoy, Joaquim Theophilo de Azevedo Cruz, Julio Costa Urzedo Rocha, Julio de Carvalho Barata, Jarbas dos Reis Vieira, Jayme de Sá Motta, Jayme Porto Carreira e Jayme dos Reis Castro.

Arithmetica:

Turma effectiva — Aluizio Fernandes de Oliveira, Augusto Leite Villela, Alberto Alfredo Rebello Valente, Augusto Quadros de Moraes Martins, Arino Novaes Marques, Alvaro Pereira da Cunha, Adalberto Henrique Kingel, Aristides dos Santos Tavares, Bruno de Almeida Magalhães, Colimerio Nestor dos Santos Filho, Carlos Angelo Moutinho Amado, Carlos Garcia Guimarães, Carlos Kingston, Carlos da Gama Garcia, Custodio Ferraz Ribeiro da Luz, Dagoberto Alves Torres, Deocleciano Pessoa de Mattos, Durval de Souza Furtado, Everaldo Leite Pereira, Eloy Ferreira da Silva, Estacio Muniz, Emilio Freire de Andrade, Felisberto Natal de Carvalho, Floriano Antonio da Silva Marius, Floriano Arnizout, Fidelis Copolilio, Felizardo Moreira de Assis, Fernando Gomes Mattos, Francisco Peixoto Assimos, Gastão de Azevedo Filho.

Turma supplementar — Francisco Vicente Vianna, Francisco Marques dos Santos, Francisco Bueno Mendonça de Azevedo, Francisco Flausino Cortes, Francisco Borges de Lima, Gilberto da Cruz Messeder, Grazella Barroso Pacheco, Gaudencio Cesar de Mello Sobrinho, Iracema Gonçalves Ferreira, José Celani.

Algebra:

Turma effectiva — Jayme Leite Guimarães, Jacy Trossard, Juscelino Camillo de Almeida, Joaquim Liberato Barroso Filho, Joaquim da Silva Simões, Joaquim Aurelio Cardoso Filho, Jocelyn de Andrade, Joaquim de Souza Carvalho Junior, Arthur Damasio, Luiz Pederneras, Leonidas de Vargas Dantas, Luiz Pedreira de Castro Guimarães, Luiz Bandeira de Mello, Luiz Carneiro de Castro e Silva, Luiz de Mattos Filho, Luiz Felipe do Camargo e Almeida, Luiz José Pereira Neves, Luiz Guilherme de Araujo, Luiz Felipe do Saldanha da Gama, Luiz Sampaio, Mario Guedes Naylor, Mario José de Moura Rangel, Mario Borges Monteiro, Mario Mesquita e Mario Bezerra Antunes.

Turma supplementar — Mario de Oliveira Penna, Mario da Costa Guimarães, Mario Pinheiro da Silva Caldas, Mario Guimarães Ramos, Mario Behring Filho, Mario Fabio, Moacyr Martins Bogado, Moacyr Martins Camara, Moacyr Santos e Moacyr de Mattos Dias.

Geometria e trigonometria:

Turma effectiva — Hamilton Bittencourt Leal, Humberto Milano Junior, Humberto da Silva Araujo, Humberto Pereira Gonçalves, Ilusou de Souza Fontes, Henrique de Queiroz Mattoso, Hildebrando de Mello Pereira e Castro Filho, Honorio Ribeiro Filho, Iseu de Almeida e Silva, Adolpho Paulo Leite Pinto, Aguinaldo da Rocha Lima, José Corrêa Velloso, José Randolpho de Bittencourt Rodrigues, José Gabriel do O, José Neves de Arantes, José Eugenio Moniz de Aragão, José Gonçalves, José Maria da Costa Junior, José Pereira de Araujo, José Silva Barbosa, José de Ipanema Moreira, João Leopoldo Moreira da Rocha, João Figueiredo, João Evangelista de Luca Araujo, João Leite de Barros, João Pereira Corsine, João dos Reis Ferreira Machado, Joaquim Azarias de Brito, Joaquina Monteiro Valente e Jacintho Storino Sanitoro.

Turma supplementar — Jacy do Prado Barbosa, Jayme Villalonga, John Kirchofer Cabral, Jorge Augusto Ferreira Kingston, Jorge Maciel da Costa Leite, Jorge Jacy de Carvalho, Jorge Moraes Grey, Jorge Ribeiro Moreira, Jorge Carneiro dos Santos e Jorge Leão Ludolph Geographia:

Turma effectiva — Albino Maranhão, Archimedes Lopes Bernacchi, Arnoldo Toscano, Arandy Miranda, Accacio de Merline Feijó, Altamir de Moura, Altamir Baptista Lopes, Aristarcho Xavier Lopes Filho, Aloisio Santos, Alice Bastos de Mirandella, Americo Moreira, Archimedes Marianno de Azevedo, Archimedes Coli, Altamiro Marques da Silva Maia, Alzerniro da Silva Guimarães, Amilear Osorio, Arsenio Aarão Gonçalves Brandão Junior, Achilles Moreira Alves, Alceu Pereira de Castilho Barbosa, Arilio Mario de Souza, Amelia Sapienza, Albino Carlos da Silva Gusmão, Albino Souto, Albino dos Santos Troufe, Aroldo Joppert, Ataliba de Lara Filho, Aydano de Almeida Pimentel, Astrogildo Ivo Padini dos Santos, Adelino Baptista Lopes, Argemiro Pinto da Costa, Alahyr Carjoso Pimentel, Aureliano Werneck Machado, Aureliano Martins Peixoto, Arykerne Freire Bastos, Annibal José Pereira Bastos, Apurycá dos Santos, Aldherico da Costa Oliveira, Abilio Lopes de Almeida, Affonso Mormanno e Castilio do Amaral.

Turma supplementar — Affonso José Luz de Almeida, Archio Pinto Pereira, Altino Peluso, Almerio Marques Ladeira, Astyanax Leonidas de Campos, Adriano Marino Gomes, Adelino Ramalho Matta, Bernardo Gualano, Belmonte Pinto de Araujo Corrêa e Bento Luiz Moreira Lisboa.

Historia Universal:

Turma effectiva — Dario Nogueira de Avila, Djalma Cortes, Didino Estacio de Lima Brandão, Eduardo Baptista Dufles Teixeira Lott, Eduardo Magalhães Lustosa, Eduardo Bezerril Fontenelle, Eurico Paranhos Fontenella, Edmundo Silva, Epaminondas Camara Silveira, Adalberto de Almeida Nogueira, Adalberto Cantarino Labatut, Alberto de Magalhães Filho, Euclides Monteiro da Silva Braga, Frederico Bettencourt Roxo, Francisco da Silva Carvalho, Francisco Antonio de Oliveira Toledo, Francisco Aurelio da Cruz, Firmino Pires de Mello, Floriano Bittencourt Bourguoy de Mendonça, Floriano Nunes Pereira, Floriano Japejú Thompson Esteves, Floriano Machado, Floriano Peixoto Ramos, Frederico de Almeida Rego Netto, Frederico Dolabella, Frederico Trotta, Frederico Ribeiro Sobrinho, Frederico Oberlander Uhl, Fernando Teixeira e Fernando de Oliveira Pimentel.

Turma supplementar — Fernando Agostinho de Souza Motta, Fernando Augusto Pires, Fernando Luiz de Miranda, Fernando Grunewall da Cunha, Fernando de Oliveira Boushosa, Fernando Garcia Vidal, Fabio de Noronha, Fructuoso Corrêa de Lemos Souza, Felix Dupuy e Giovanni Ferdinando Ebole de Gommensoro.

Physica e chimica:

Turma effectiva — Casemiro Silveira Thomaz, Carlos Maximo Freire, Carlos de Carvalho Filho, Carlos Catulino Monnerat, Claudio Vianna, Cid Bandeira de Souza, Clodoveu Saltes Gadelha, Cesar Rio Grandense Rocha, Djalma Setubal Rabello, Djalma Marques da Cunha, Annibal Moerbeck Gouvêa, Agripino Thomé Teixeira, Caio Gil de Campos Valladares, Donato Gonçalves da Luz, Emilio de Mesquita Vasconcellos, Edgar Magalhães da Silva, Edgar Alves Ribeiro Duarte, Euclides Ribeiro de Castro, Eugenio Fontes Casaco e Edison de Freitas Almeida.

Turma supplementar — Encas Martins Filho, Francisco Antunes Bulhões, Francisco de Paula Rodrigues Leivas, Francisco de Freitas

Pitombo, Francisco de Borja Soares Berlinck, Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho, Francisco José dos Santos, Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo, Francisco Borja de Almeida Gomes e Fernando Olympio Cavalcante de Albuquerque.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, 12, às 10 horas da manhã, os seguintes exames orais:

1ª série — Português — Alunos ns. 47, 49, 91, 94, 118, 219, 240, 314, 333, 351, 355, 361, 363, 396, 433, 407, 512 e 595.

1ª série — Geometria — Alunos ns. 3, 89, 123, 133, 148, 154, 159, 164, 168, 176, 189, 324, 340 e 352.

1ª série — Geographia — Alunos ns. 32, 71, 81, 107, 131, 177, 214, 229, 259, 260, 281, 293, 339, 342, 376, 387, 438 e 472.

2ª série — Arithmetica — Alunos ns. 6, 7, 63, 74, 78, 83, 97, 109, 162, 181, 215, 473, 492 e 493.

2ª série — Sciencias — Alunos ns. 103, 133, 217, 366, 390, 461, 471, 510, 514, 517, 518, 529, 540 e 548.

1º anno — Francez — Alunos ns. 29, 391, 394, 393, 474, 434, 474, 484, 476, 490, 519, 521, 526, 533, 543, 543, 706, 713, 735 e 846.

1º anno — Arithmetica — Alunos ns. 13, 24, 51, 188, 212, 213, 220, 227, 233, 271, 277 e 493.

2º anno — Inglez — Alunos ns. 2, 8, 10, 28, 36, 38, 39, 124, 173, 189, 187, 192, 203, 215, 219, 243, 253 e 444.

3º anno — Physica — Alunos ns. 114, 274, 439, 477, 493, 591, 643, 651, 673, 712, 726 e 772.

4º anno — Geometria — Alunos ns. 333, 528, 549, 563, 802, 883 e 891.

4º anno — Chorographia — Alunos ns. 29, 241, 331, 613, 681, 693, 720, 724, 731, 737, 749, 763, 773, 779, 782, 783, 831 e 901.

Realizam-se amanhã, 13, às 10 horas da manhã, os seguintes exames orais:

1ª série — Português — Alunos ns. 26, 59, 112, 161, 174, 214, 217, 229, 297, 306, 324, 327, 333, 340, 346, 358, 426 e 578.

Supplementar: 427.

1ª série — Geometria — Alunos ns. 48, 147, 153, 157, 158, 199, 193, 196, 204, 237, 279, 322, 323, 344.

2ª série — Arithmetica — Alunos ns. 4, 35, 46, 61, 431, 461, 464, 465, 467, 470, 471, 500, 502, 514.

2ª série — Sciencias — Alunos ns. 6, 109, 162, 181, 186, 216, 240, 329, 364, 414, 415, 417, 418, 422.

Supplementares: 473, 482, 485, 493, 599.

2ª série — Geographia — Alunos ns. 103, 153, 239, 241, 268, 299, 311, 389, 393, 400, 408, 423, 613, 415, 448 e 479.

4º anno — Português — Alunos ns. 1, 12, 13, 27, 54, 81, 92, 115, 163, 212, 245, 300, 333, 391, 393, 397, 398 e 416.

1º anno — Arithmetica — Alunos ns. 62, 76, 129, 141, 144, 160, 226, 231, 233, 261, 370 e 389.

2º anno — Francez — Alunos ns. 11, 122, 121, 161, 310, 318, 488, 510, 521, 913 e 929.

2º anno — Inglez — Alunos ns. 263, 283, 326, 463, 498, 499, 523, 530, 559, 823 e 876.

3º anno — Physica — Alunos ns. 372, 416, 451, 503, 574, 634, 678, 741, 766, 769, 781, 790.

4º anno — Chorographia — Alunos ns. 333, 519, 783, 802, 804, 809, 872, 883, 894 e 909.

Aviso — O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado às 8 horas da manhã na secretaria, devendo os alunos chamados em turnos supplementares comparecer a esta mesma hora.

Os alumnos chamados em prova oral não entrarão em exame si não estiverem quites.

O resultado dos exames no Collegio Militar do Rio de Janeiro, no dia 10 do corrente mez, foi o seguinte:

Geographia — Aprovados: plenamente, grão 9: José P. Camargo; grão 7: Erico M. Ericksen; grão 6: Lauro B. Studart; simplesmente grão 5: Manoel G. Souza, Zacharias X. Muller, Rubens Paiva, Moacyr F. Mello; grão 4: Ivo M. Moraes; grão 3: Innocencio C. Pedronciras e Franklin P. Seidl.

Faltou um.
Reprova los, sete.

Sciencias — Aprovados: distincção, grão 10: Jarbas C. Aragão; plenamente, grão 9: Emilio A. Gruber; grão 8: Eduardo G. Khuner, Ary H. Corrêa e José S. Saldanha da Gama; grão 7: Aurelio L. Tavares e Benedicto R. Dutra; grão 6: Homero G. Castro e Arthur B. A. Bevilacqua; simplesmente, grão 5: Nelson L. Rodrigues e Augusto L. Cruz; grão 4: Fausto G. Fernandes Sá e Carlos P. Braga.

Reprovado, um alumno.

Arithmetica — Aprovados: plenamente, grão nove: Frederico P. Arêa Leão; grão sete, Innocencio B. Vasconcellos Junior, Carlos F. Arêa Leão e Carlos A. Reis Netto; grão seis, Mario Cardoso e Claudio Menezes; simplesmente, grão cinco: Alberto Alves; grão quatro: Achilles E. Zaluar, Bonto A. Silva Carvalho, Jayne R. Graça e Felro J. Miranda Corrêa; grão tres: Floriano P. Silva Machado.

Faltou um.
Reprova lo, um.

2ª série — Português — Aprovados com distincção: grão 10, Euclides Fleury, Alonso Azevedo e José Almeida V. Sobrinho; plenamente, grão nove: Jurandyr M. Magalhães, João A. Vieira Filho e Cornelio J. Fernandes Netto; grão oito: Walter Andrade e Alexandre B. Guimarães; grão sete: Aleciis L. Monies; grão seis: Carlos G. Cruz e Francisco V. Thomé Saboya; simplesmente, grão cinco: Benedicto G. Nobrega, Arlindo Zany, Emilio S. Cabral Filho; grão quatro, Almiro G. Araujo; grão tres: Jerzy C. Telles Pires e Armando Lustosa M. Barroso.

Reprovado, um.

2º anno — Português — Aprovados plenamente, grão 6: Iberê P. Ferreira, Sylvio G. Carvalho, Marino R. Brígido; simplesmente, grão 5: Amílcar S. Silva, Hildebrando P. Rodrigues Pereira; grão 4: Astrogildo S. Silva, Mario C. Rubim, Walter C. Ribeiro, Benamin Cesar M. Serejo, Arthur C. Seixas, Alecy J. Guimarães, Francisco P. Guimarães Lins, Mozart U. Florim; grão 3: Antonio A. Cunha, Francisco Labanca, Helvecio A. Carlos, Paulo A. Magalhães, Nobeiro F. Assis.

Algebra — Aprovados plenamente, grão 8: Jonas M. Corrêa Filho; grão 6: Carlos A. Freire, José L. Figueiredo; simplesmente, grão 5: Joel F. Oliveira Roxo, Serapião A. Martins; grão 3: Haroldo B. Brígido, Decio Pagani, Mario C. Magalhães Serejo. Reprova dos, quatro alumnos.

3º anno — Physica — Aprovados plenamente, grão 6: Leomax L. Lage; simplesmente, grão 5: Edgard C. Ayres, Hugo A. Carvalho; grão 4: José B. Leite, Respicio E. Santo; Oscar V. Carvalho e Mello, Paulo P. Lobo, Ademaro O. Cruz, Ismar P. Brazil, Lauro N. Medeiros; grão 3: Irupuan S. Freitas, Ivan M. Coelho.

4º Anno — Chorographia — Aprovados — Distincção: Edmundo Silva; plenamente, grão 9: Arcy Nobrega; grão 6: Irupuan A. Polyguara, Armando Levy Cardoso, Mario T. Sayão Cardoso, Armando M. Vasconcellos, Julio P.

Fontes, Floriano S. Dutra, Saint Clair P. Paes Leme, Adhemar V. Santos; simplesmente, grão 5: Jorge G. Ramos, José F. Lobo, Nelson O. Tinoco; grão 4: Noy Miró Moraes, Gustavo A. Muller, Pedro T. Menozes, Ascendino J. Pinheiro e Francisco Figueiredo.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 9º dia util, as seguintes folhas:

Aposentados da Viação de Lettras A a I, Montepio civil da Agricultura e do Exterior e novos contribuintes da Fazenda, Exterior e Agricultura.

O aludante de engenheiro da Directoria do Serviço do Povoamento, Gaudino de Faria, que se acha em commissão de meliões do terra no nucleo colonial Affonso Penna, no Estado do Espirito Santo, communicou ao director do mesmo Serviço que naquella nucleo estão estabelecidas 436 familias de varias nacionalidades, com 2.894 pessoas, tendo os pagamentos de lotes realisa los ultimamente attingido a importancia de 7.918\$840.

O movimento dos hospitais da Santa Casa de Misericordia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 8 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.212; estrangeiros, 599; total, 1.811; entraram: nacionaes, 29, estrangeiros, 13; total, 33; sahiram: nacionaes, 18; estrangeiros, 7; total, 25; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 2; total, 7; existem: nacionaes, 1.209; estrangeiros, 603; total, 1.812.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 9, de 289 consultantes, para os quaes se aviaram 303 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes.

O movimento dos hospitais da Santa Casa de Misericordia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 9 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.209; estrangeiros, 603; total, 1.812; entraram, nacionaes, 32; estrangeiros, 15; total, 47; sahiram: nacionaes, 33; estrangeiros, 12; total, 45; falleceram: nacionaes, 13; estrangeiros, 0; total, 13; existem: nacionaes, 1.195; estrangeiros, 605; total, 1.801.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 10 de 4.673 consultantes, para os quaes se aviaram 1.583 receitas.

Fizeram-se 111 extracções de dentes e 421 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 8, 40 pessoas, sendo: nacionaes, 33; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 26; do sexo feminino, 14; maiores de 12 annos, 15; menores de 12 annos, 25; gratis, 15.

Sepultaram-se no dia 9 do corrente, 39 pessoas, sendo: nacionaes, 32; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 19; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 17; menores de 12 annos, 22; gratis, 19.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de dezembro de 1917:

Zona Norte — Em Aracajú o Pão de Assucar o estado do tempo é bom, mantendo-se incerto no littoral da Bahia, onde choveu e trovejou esta manhã. Zona Centro — Reina tempo incerto em todas as regiões da zona; choveu e trovejou hontem em todo o Estado de Minas e em grande parte do Estado do Rio; no Districto Federal choveu abundantemente esta madrugada e manhã. A temperatura desceu, principalmente no Estado do Rio, tendo subido a pressão em toda a zona. Zona Sul — Afóra algumas estações do Estado do Paraná e Santa Catharina, o tempo apresenta-se bom em toda a parte; de hontem para hoje registraram-se pequenas precipitações em S. J. do Rio Pardo, Paranaguá, em algumas localidades de Santa Catharina e Encruzilhada; em Santos caiu granizo pm. A pressão subiu, em geral, tendo a temperatura soffrido ligeiro declínio nas ultimas 24 horas. Nota — Da Repartição Geral dos Telegraphos não recebemos os nossos despachos de Goyaz e Matto Grosso, bem como de quasi todos os Estados da zona norte. A maior temperatura de hontem, 33° 0, em Tinguá e Rio do Ouro; a menor, 9° 5, em S. A. do Livramento. Previsão do tempo para o Districto Federal — Tempo, ainda muito instavel á tarde e á noite; bom durante o dia. Temperatura, noite mais fria; em ascensão de dia. Ventos, predominarão os do quadrante sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de dezembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X).											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar.....	60.3	28.0	4.0	SE	3	1	B.	31.0	23.0	—	R. pm.
Aracajú.....	60.7	27.1	-0.8	E	5	2	B.	28.7	22.8	—	
Bahia.....	59.3	27.0	0.0	NW	1	5	Tranquillo.	30.0	23.0	—	V. r. o. pm.
Caculé.....	57.8	23.0	—	W	1	10	I. (o. n. mhã.)	25.0	19.0	32.0	
Januaria.....	55.7	23.0	-2.0	Calma	0	10	I. (c. t. m.)	30.0	18.0	6.6	R. pm.
Bello Horizonte.....	60.0	20.0	-3.0	Calma	0	6	I. (c. manhã.)	30.0	17.0	7.0	V. pm.
Theophilo Ottoni.....	58.9	24.5	-1.5	Calma	0	10	I. (n. man.)	31.0	20.0	—	R. t. i. pm.
Uberaba.....	60.5	23.0	-2.0	E	2	5	B. (o. n. manh.)	31.0	19.0	—	V. pm.
Caxambu.....	60.8	19.0	-1.0	Calma	0	10		27.0	12.0	—	V. pm.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria.....	60.3	25.0	-2.0	SW	5	8	Vagas.	30.0	23.0	3.6	
Capital Federal.....	61.3	22.4	-2.0	SSE	3	10	Pqs. vagas.	30.2	21.3	26.0	
Campos.....	61.1	25.0	-2.0	SW	4	10	I.	33.0	21.0	3.0	C. t. pm.
Friburgo.....	60.2	20.0	-6.0	SE	3	9	—	29.0	15.0	2.4	C. t. pm.
Petropolis.....	61.5	17.0	-5.5	Calma	0	10	M. c.	29.5	16.5	27.4	C. t. pm.
Rezende.....	61.3	20.0	-1.0	Calma	0	10	I. (ch. man.)	31.0	18.0	0.2	Ch. pm.
Cabo Frio.....	60.8	23.0	-3.0	SW	2	10	M. chos.	29.0	21.0	6.8	I. pm. ch. r. pm.
Theresopolis (X)....											
S. Paulo.....	61.6	19.0	-3.5	SE	2	0	B.	30.0	15.0	0.2	Ch. t. pm.
Santos.....	63.0	26.0	4.0	S	3	1	Vagas.	31.0	21.0	3.2	Gr. pm.
Paranaguá.....	63.0	23.0	-5.0	S	1	7	Tranquillo.	30.0	15.0	6.5	C. t. pm.
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	63.2	19.0	-3.0	S	2	3	Tranquillo.	23.0	18.0	15.8	C. t. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	62.5	20.0	0.0	Calma	0	2	B. (o. manhã.)	27.2	14.2		
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	63.2	15.0	-5.0	N	3	2	—	20.0	13.0		
Buenos Aires (X)....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa socca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tanno; sa, saraiva; go, geadas; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 1° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 11 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	52.0	35.4	20.2	Itapirú.....	49.3	33.4	19.4
Engenho de Dentro.....	10.8	34.5	19.7	Flamengo.....	47.0	32.7	21.8
Penha.....	15.5	35.4	20.6	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal (Estação fechada)...				Copacabana (Forte).....			
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	9.2	28.6	21.4	S. Januario.....	50.2	34.4	21.0
Jacarapaguá.....				Morro da Urca.....	—	28.6	19.2
				Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	17.0	35.0	20.2

Nota — (X) Não veio telegramma.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Odorico.
 Oficial do dia à Brigada, 2º tenente Amorim.
 Auxiliar do oficial do dia, sargento Barreto.
 Médico de dia, capitão Dr. Gerçon.
 Interno, 2º tenente honorário Pamplona.
 Dia à farmácia, 2º tenente pharmaceutico Aguiar.
 Dia ao gabinete odontológico, 1º tenente cirurgião-dentista Clodomir.
 Promittido:
 No quartel-general, 2º tenente Pessoa.
 No regimento da cavallaria, 2º tenente Faustino.
 Rondas:
 No Andarahy, 1º tenente Hilario.
 Na Saude, 2º tenente Canabarro.
 Guardam:
 No Thesouro Nacional, 2º tenente Piquet.
 Na Casa da Moeda, 2º tenente Affonso.
 Na Caixa de Amortização, 2º tenente Roberto.
 Dia aos corpos:
 No 1º batalhão, 2º tenente Jayme.
 No 2º batalhão, capitão Izidro.
 No 3º batalhão, 1º tenente Savulo.
 No 4º batalhão, 2º tenente Dino.
 No regimento da cavallaria, capitão Carneiro.
 No quartel da Saude, 1º tenente Aristides.
 No quartel do Andarahy, 1º tenente Saint Clair.
 Uniforme, 4º.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
 — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 8ª loteria do plano 352, 278ª extração do anno de 1917, realizada em 14 de dezembro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 33, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

48.660.....	50\$000
23.060.....	50\$000
81.480.....	100\$000
82.080.....	50\$000
03.730.....	50\$000
63.930.....	10\$000
57.060.....	50\$000
63.960.....	50\$000
58.345.....	200\$000
39.600.....	15:000\$000
72.701.....	50\$000
21.781.....	50\$000
44.932.....	50\$000
05.606.....	100\$000
93.011.....	100\$000
82.053.....	100\$000
88.033.....	50\$000
44.947.....	50\$000
17.631.....	100\$000
50.321.....	100\$000
12.771.....	50\$000
67.069.....	50\$000
84.728.....	50\$000
71.003.....	50\$000
5.353.....	100\$000
30.310.....	50\$000
23.223.....	50\$000
51.031.....	50\$000
22.222.....	100\$000
11.170.....	50\$000
58.967.....	50\$000
46.127.....	100\$000
11.108.....	2:000\$000
45.420.....	100\$000

61.500.....	40\$000
18.120.....	100\$000
98.165.....	50\$000
94.372.....	1:000\$000
13.616.....	50\$000
23.702.....	1:000\$000
75.611.....	50\$000
63.730.....	50\$000
13.447.....	50\$000
91.402.....	50\$000
79.617.....	50\$000
20.571.....	100\$000
77.683.....	100\$000
5.632.....	50\$000
84.843.....	50\$000
14.937.....	10\$000
81.138.....	100\$000
75.099.....	200\$000
36.677.....	1:000\$000
68.700.....	50\$000
80.528.....	50\$000
6.828.....	20\$000
39.396.....	50\$000
42.638.....	100\$000
82.001.....	50\$000
11.391.....	100\$000
67.202.....	50\$000
58.135.....	50\$000
31.218.....	50\$000
43.058.....	100\$000
3.805.....	50\$000
72.898.....	200\$000
48.216.....	200\$000
67.061.....	50\$000

Approximações

39.608 a 39.610.....	100\$000
14.407 a 14.409.....	50\$000

Dezenas

39.601 a 39.610.....	20\$000
14.401 a 14.410.....	10\$000

Centenas

39.601 a 39.700.....	35000
14.401 a 14.500.....	25000

Todos os numeros terminados em 9 toem 1\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto.—O director assiste nte, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice presidente.—O escrivão, Firmino do Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 41/64	13 33/64
Sobre Paris.....	\$649	\$638
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$459
Sobre Portugal.....	—	25300
Sobre Nova York.....	—	38732
Lib. esterlina em moeda	—	20 430
Sobre Buenos Aires (moeda, papel).....	—	15815
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$919
Sobre Hollanda (florim).....	—	1\$770
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	830\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	—	160\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	173\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	170\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 1903, 4 %, port.....	—	91\$000

Banco do Brasil.....	229\$750
Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.....	28\$000
Companhia Estradas de Ferro Federais Brasileiras (Rêlo Sul-Mineira).....	34\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %....	63\$250
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	70\$300
Debenturas da Companhia Tecidos Carioca.....	183\$000
Debenturas da Companhia Tecidos Industrial Mineira.....	198\$000
Debenturas da Companhia Docas do Santos.....	207\$000

Venda a prazo

200 Companhia Estrada de Ferro Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	71\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1917. —A. Simonson, syndico.	

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 3 de dezembro de 1917

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Cont., Conceição, Diniz, Almeida, Mighalhões, supplente Sayio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriuse a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio do juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal comunicando que a sentença desse juiz o que annullou o registro da marca n. 4.740, da Borden's Condensed Milk Co., deve ser executada, por ter a appellação sido feita o effeito devolutivo.—Cancellase a marca em cumprimento á ordem judicial constante do presente officio.

Elital do Juiz do Districto da 1ª Vara Civil sobre a fallencia dos commerciantes N. Williams & Comp., estabelecido á rua da Saude n. 40.—Archivase o annote so.

Requerimentos:

De Bernhart I Umann Co. Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Bucilla», que distingue fios para bordar, costurar, para ponto de meia, para fazer rendas, trançados, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Illinois Zinc Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Illinois» dentro de um losango, que distingue peltre, zinco em folhas, oxydo do zinco e linguados de cobre, de sua fabricação.—Deferido.

De Galena-Signal Oil Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Galena» que distingue oleos para iluminação, aquecimento e lubrificação, g. axes e ceras de sua fabricação.—Deferido.

De Chattanooga Drug & Chemical Company, Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Menthacol o Zirom», esta quo distingue um tonico medicinal o aquella um remedio de sua fabricação.—Deferido.

De United Cigar Stores Company of America, Estados Unidos da America, para o registro da marca «United» tendo acima um painel, que distingue charutos, cigarros e tabaco manufacturado, de sua fabricação.—Deferido.

De United States Rubber Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Reds» que distingue sapatos e botinas de borracha, de couro e de tecidos de sua fabricação.—Deferido.

De Adolpho Barbosa da Silva, para o registro da marca «Remedio Indiano» em rotulo com dizeres e o desenho de uma ancora, que distingue um preparado ou loção para cabelos de sua fabricação.—Deferido.

De Moura & Seixas, para o registro da marca representando uma faixa cortada por dois frisos formando um triangulo, que distingue machinismos em geral, correias para machinas, drogas industriais e artigos semelhantes, de seu commercio.—Deferido.

De José Bessa, Alfredo de Carvalho, para o registro da marca representado a figura de uma mulher segurando um cartaz, com dizeres relativos a «Pasta Russa», e reclames, que distingue um preparado para os seios, de sua fabricação.—Deferido.

De Oliveira Junior & Comp., para o registro da marca «Olivian», que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação.—Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, para o registro da marca «Brim Fadista», que distingue panno de algodão de sua fabricação.—Deferido.

De Luiz de Mattos Britto, para o registro da marca «Blondine», que distingue uma loção para cabelos, de sua fabricação.—Deferido.

De Alex Keene, para o registro das marcas «Artafact Pictures, Kasky, P. L.» com a figura de um mocho, «Paramount Pictures» em rotulo com o desenho de um vulcão, M em fundo opaco, em um circulo, P. P. F. entrelaçadas, que distinguem fitas cinematographicas de seu commercio.—Deferido.

De A. Cunha & Comp., para o registro da marca «Sportman» em rotulo com dizeres e a figura de um homem jogando uma bola, que distingue pomadas e productos para calçados, de sua fabricação.—Deferido unicamente para pomadas.

De Fernando Tavares, para o registro da marca «Casa Felipe» que distingue artigos de amarrinho, modas e confeções, de sua fabricação.—Deferido.

De A. S. Terra, para o registro da marca «Leitaria Palmyra» em rotulo com dizeres e o desenho de um losango, que distingue productos laticinios de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Maria Stella de Groot, para o registro das marcas «Unico» em rotulo de fantasia, que distingue um producto de toilette (anti-odorante) e Magic em rotulo com dizeres e ornamentos de fantasia, que distingue um preparado de toilette para evitar transpiração excessiva, de sua fabricação.—Deferido.

De Daniel V. Valenfort Stewart Adams, para o registro da marca «A Revista das Revistas» que distingue trabalhos typographicos, lithographicos de seu commercio.—Indeferido, por não ter provado ser industrial ou commerciante como a lei exige.

Dr. Luiz Antonio Ferreira Coelho, para lhe ser transferida a marca «Tinturaria Barão do Rio Branco», registrada nesta junta sob n. 8.937, de Alberto de Magalhães Junior, de que é cessionario.—Deferido.

De Costa, Pereira & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diário Official* em que sahiu publicada a marca registrada nesta junta, sob n. 8.944, com a annotação da transferencia feita para seu nome.—Deferido.

De Shieralla Haddad, Companhia de Calçado Cleveland, José Rodrigues de Oliveira, Glossop & Comp., Desiderat., Branco & Comp., para o deposito de suas marcas registradas

nesta junta sob ns. 12.666, 12.680, 12.683, 12.716, 12.552 e 12.614.—Deferidos.

De Falehi, Papiui & Comp., para o deposito de suas marcas «Gianduias» que distingue confeitos e «Santos Dumont» em rotulos com dizeres e o desenho de aerostato, «Americano» em rotulos com dizeres e a figura de um tigre, e «Horizonte», em rotulo com dizeres e uma paisagem maritima, para chocolate, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 3.329 a 3.323.—Deferido.

De Fratelli Guidi, para o deposito de sua marca de caninhão do «O' Caipira» em rotulo com dizeres e a figura de um caipira, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.325.—Deferido.

De Z. A. de Mello, para o deposito de sua marca de linimento «Idealino» em rotulo de fantasia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.328.—Deferido.

De V. S. Barros Junior, para o deposito de sua marca de saccos «Esterilizado B. J. R.», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.329.—Deferido.

Da Societé Anonyme Anciens Etablissements Duchon pour l'alimentation, para o deposito da marca de seus biscoitos «Butter Puif's Duchon», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.320.—Deferido.

De Francisco Cuenca Diniz, para o deposito de sua marca de peças de automoveis «Garage e Agencia União», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.331.—Deferido.

De Cesar D. Peirano, para o deposito de sua marca de vinhos nacionaes «Touro», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.334.—Deferido.

Da Companhia Nacional de Moagem, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição.—Deferido.

De P. Almeida Braga & Comp., Marques & Ribeiro, Gavião & Comp., H. Taborda & Comp., Almeida Marques & Comp., E. Bastos & Comp., Gonçalves & Nascimento e Dias & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De H. Narbonne & Comp. e Torquato B. Guimarães & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Estando cumprido o despacho anterior, e mo requerem.

De D. Rebello & Comp. e Dutza & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Peregrino & Comp., Almeida Marques & Comp., Arango Lima & Domingues, Ache-rinto & Hugo, J. Quintella & Comp., Francisco Nery dos Santos & Comp., F. Marques & Comp., J. Augusto Esteves & Comp. e Julio Mendes & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

Do Lloyd Brasileiro, para o registro da carta de fretamento da galera *Mearim*.—Deferido.

De Cumming Young, agente da Rio Capô Line Ltd, para o registro da carta de fretamento do vapor *Taubaté*.—Deferido.

De Dias & Comp., C. Figueirado, Amantino Camara, Celestino da Costa Prata e Almeida & Lopes, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Acherento Giannini, para o registro de sua firma.—Indeferido, do accordo com o parecer.

De Theophilo de Andrade & Comp., para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua do Senado n. 36.—Deferido.

De Luiz Gomes dos Santos, para se anotar no registro de sua firma que a numeração de seu estabelecimento passou a ser n. 146 rua Frei Caneca.—Deferido.

Do expediente consta tambem um officio

n. 523, de 30 de novembro ultimo, do director geral da Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo as notificações ns. 1.038, a 1.042, do Barcan Internacional de la Propriété Industrielle, em Berna, com 44 documentos relativos ao registro das marcas internacionaes ns. 18.660 a 11.720, ás transferencias ns. 2.157 a 2.160, e a operações diversas ns. 624 e 625.—De-se a necessaria busca e devolva-se a esta junta para os devidos fins.

Rectificação.—A marca «Sin rival» de Adolfo Her, despachada em sessão de 20 de novembro ultimo, foi concedida para matte, comestiveis e bebidas meos vinhos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de dezembro de 1917.—
Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivadas em sessão de 3 de dezembro de 1917

Contractos:

De Dias & Comp., firma composta do socio solidario Manoel Dias de Seixas e dos socios de industria Ismael Dias de Seixas e Carlos Garibaldi Teixeira, para o commercio de alfaiataria, com o capital de 100:000\$00.

De E. Bastos & Comp., firma composta dos socios solidarios Euclides Bastos e Albino Nunes de Mésquita, para o commercio de seccos e molhados, á rua Urano ns. 48 e 50, com o capital de 15:200\$000.

De P. Almeida Braga & Comp., firma composta dos socios solidarios Pedro Francisco de Almeida, Romulo Braga e Manoel Joaquim Ramos dos Santos, para o commercio de comissões e consignações á rua Acre n. 63, com o capital de 50:000\$000.

De Marques & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Antonio Marques Rodrigues Lobo e Antonio Ribeiro Paes, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 5 000\$000.

De Gavião & Comp., firma composta dos socios solidarios Arlindo Benjamin Gavião e Raul Costa, para o commercio de seccos e molhados, á rua dos Araújos n. 1, com o capital de 25:000\$000.

De H. Taborda & Comp., firma composta dos socios solidarios Humberto Taborda e M. Coliáres Junior, para o commercio de capas de palha para garrafas, etc., com o capital de 3:000\$000.

De Almeida Marques & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Meixner de Almeida Marques, Rodrigo da Silva Guimarães e Manoel Christovão da Cunha, para o commercio de papellaria, á rua da Quitanda n. 58, com o capital de 30:000\$000.

De Gonçalves & Nascimento, firma composta dos socios solidarios José Augusto Gonçalves e João Adelino de Nascimento, para o commercio de padaria, á rua Julio Cesar n. 41, com o capital de 30:600\$000.

De Torquato B. Guimarães & Comp., firma composta do socio solidario Torquato Barcellos Guimarães e de um command tario, para o commercio de um preparado para reforçar couros, á rua Theophilo Ottoni n. 150, com o capital de 125:000\$, sendo o capital do commanditario de 25:000\$000.

De H. Narbonne & Comp., firma composta dos socios solidarios Hugo Narbonne de Farias e João Franklin, para o commercio de comissões e consignações, á rua General Camara n. 132, com o capital de 40:000\$000.

Alterações:

De D. Rebello & Comp., por ter elevado o capital social de 100:000\$000 para 200:000\$000.

Dutra & Comp., alterando a clausula 5ª do seu contracto social.

Distractos:

De Almeida Marques & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Joaquim da Costa Almeida recebendo a quantia de 151:563,400, o activo e passivo fica com os socios Arthur Meixner de Almeida Marques, Rodrigo da Silva Guimarães e Manoel Christovão da Cunha, sendo seus haveres de 562:691\$912.

De Araujo Lima & Domingues, que se dissolve pela sahida do socio Eduardo José Pinheiro Domingues e Antonio Carvalho de Araujo Lima recebendo cada um a quantia de 35:00 \$900.

De J. Quintella & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José Lopes Quintella nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Lopes Quintella.

De F. Marques & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Florencio Marques Pereira nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Alves Borges na importancia de 5:00 \$900.

De J. Augusto Esteves & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Eduardo Alves Machado recebendo 20:000\$, e o socio José Augusto Esteves recebe a quantia de réis 10:00\$00.

De Peregrino & Comp., que se dissolve pela venda a fabrica Eclair Companhia Industrial do Brique los, pela quantia de 120:000\$ dos bens que pertencia a esta firma.

De J. Mendes & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Julio Mendes nada recebendo, ficando com o activo e passivo os socios João Barata e Manoel Vieira na importancia de 5:00 \$900.

De Acherinto & Hugo, que se dissolve pela sahida do socio Hugo Joachimsthal recebendo 68:63\$743, o activo e passivo fica com o socio Acherinto Giamini sendo seus haveres de 68:23\$743.

De Francisco Nery dos Santos & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Waldemar da Rocha Braga nada recebendo, o socio Francisco Nery dos Santos retira-se com a quantia de 2:0 050\$00.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, de dezembro de 1917.—O 3º official, G. Barbedo.

e qualquer cor e dimensão, será applicada em cartões, notas, etiquetas, prospectos, annuncios pelos jornaes e revistas, reclames, enfim em qualquer mister que possa divulgar e propagar a existencia do dito preparado, para bem distinguil-o e melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade e commercio, no producto pharmaceutico de sua fabricação. Uma estampilha de 6'0 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1917.—José Bessa Alfredo de Carvalho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 27 minutos do dia 30 do outubro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.719 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 3.270

Certifico que a marca de caramellos, café, pimenta moída, cominhos moídos, canela moída, pimentão moído, etc., em estulo com a figura de uma cogonha, de Gonçalves & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.270, foi depositada nesta junta em 6 de agosto do corrente anno, com um exemplar da Federação daquelle Estado, em que sahira publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de novembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Estavam colladas e devolvidas no valor de \$:00.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 10 de dezembro de 1917.. 4.397:963\$743
Renda arrecadada em 11 de dezembro de 1917..... 151:820\$279

1.549 786\$025

Em igual periodo de 1916... 962:563,690

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 11:
Em ouro..... 68:933\$533
Em papel..... 68:039\$673

Total..... 136:973\$208

Renda arrecadada de 1 a 11 do corrente..... 1.217:826\$441
Em igual periodo de 1916... 1.901:763\$839

Diferença a maior em 1916. 682:939\$418

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCORRENCIA

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES DEPENDENTES DO MINISTERIO, EXCEPTO A BRIGADA POLICIAL E CORPO DE BOMBEIROS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 17 de dezembro corrente serão recebidas nesta directoria propostas, de accordo com este edital, para o fornecimento, durante o anno de 1918, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New Castle, Cardiff, etc., preço por tonelada.

Grupo 2º

Material para photographia, preço de unidade constante da relação.

Grupo 3º

Café em grão e moído, preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco e manteiga fresca, preço de litro.

Grupo 5º

Forragens, alfafa, farello, fubá grosso e milho, preço de kilo.

Grupo 6º

Aves e ovos, preços de unidade e dúzia.

Grupo 7º

Farinha de trigo e generos de padaria, preço de kilo.

Grupo 8º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 9º

Objectos de expediente e de escriptorio, preço de unidade constante da relação.

Grupo 10º

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11º

Drogas, productos chimicos e preparado pharmaceuticos, preço de unidade constante da relação.

Grupo 12º

Material cirurgico, preço de unidade constante da relação.

Grupo 13º

Utensilios e vasilhame para laboratorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 14º

Fructas, lenha e carvão vegetal, preço constante da unidade constante da relação.

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.719

José Bessa Alfredo de Carvalho, pharmaceutico, industrial, domiciliado nesta praça, á rua do Carmo n. 21, 1º andar, apresenta á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, representando a figura de uma mulher em attitudo de apregoar os maravilhosos effeitos do preparado «Pasta Russa» do Dr. G. Ricabal. A dita figura semi-nua, com a cabeça meio inclinada, cabellos soltos, seios volumosos e collar ao pescoço, caminha, trazendo segura na sua frente uma tabella, com os seguintes dizeres: «V. Ex. já conheço a Pasta Russa do doutor G. Ricabal, que dá á mulher a belleza dos seios?? Com o seu uso a mulher obtém em menos de um mez uns seios lindos, desenvolvidos, rigidos e aformosados.— Vido o prospecto que acompanha cada frasco. Depósito — Drogaria Granado — Rua Primeiro de Março n. 14 — Rio de Janeiro». Ao lado esquerdo, em sentido obliquo, lê-se apontado por uma mão: «Aviso: — Cautela com as falsificações e imitações!! Exijam sempre a Pasta Russa do Dr. Ricabal. Não se iludam!!» A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda

Grupo 15º

Fumo e artigos para fumantes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Capim, preço de kilo.

Grupo 17º

Fazendas e confecções, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 18º

Uniformes para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 19º

Louças e porcellanas, preço por unidade e dúzia.

Grupo 20º

Materiais e objectos para electricidade, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 21º

Couros e artigos de corrico, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 22º

Artigos para carruagens, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23º

Accessorios para automoveis, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24º

Ferragens e artigos de ferragistas, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25º

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26º

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaletes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27º

Madeiras e materiaes de construcção, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28º

Desinfectantes, preço de unidade conforme a relação.

Grupo 29º

Artigos de armarinho, preços conforme a unidade da relação.

Grupo 30º

Animaes para laboratorios, preços conformes a relação.

Grupo 31º

Coleções e artigos de colchoaria, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 32º

Instrumental para dentista, preço conforme a unidade constante da relação.

CONDIÇÕES

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes (em numero nunca excedente a cinco), os quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original ou publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, declaração da Junta Commercial por onde se possa verificar qual o capital realizado até a data do presente edital e registrado na referida junta, exigindo-se que tenham o capital de 300:000\$ para os concorrentes de carvão de pedra, objectos de expediente e utensilios para laboratorio; 200:000\$ para os de generos alimenticios e uniformes para o pessoal; 150:000\$ para os de material cirurgico; 100:000\$ para forragens, drogas, louças, material para electricidade, ferragens, madeiras de construcção e instrumental para dentistas; 80:000\$ para os de fazendas e confecções e artigos de armarinho, couros, artigos para carruagens, tintas, vernizes e lubrificantes; 60:000\$ para os de accessorios para automoveis; 50:000\$ para os de carne fresca; 40:000\$ para os de aves, ovos e fumo e artigos para fumantes; 30:000\$ para os de pão e farinha de trigo; 20:000\$ para os de leite fresco; 20:000\$ para os de material photographico, café e desinfectantes e coleções e artigos de colchoaria; 10:000\$ para os de fructas e lenha e os de animaes para laboratorios;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até o dia 15 do corrente, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador ou letras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta. Ficam dispensados desta exigencia os actuaes fornecedores por contracto;

5ª, dar-se-hão listas e guias para o deposito da garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem certidão da Alfandega do Rio de Janeiro provando serem importadores dos artigos que pretendem fornecer, carta de commerciante matriculado na Junta Commercial, excepto para o grupo 16º—Capim—e os talões de imposto do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal em original ou publica forma, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 8:000\$ para o grupo 10º; de 5:000\$ para os grupos 1º, 3º, 7º, 8º, 17º, 20º, 23º, 24º, 26º e 32º; de 3:000\$ para os 9º, 11º, 13º, 14º, 18º, 19º, 22º, e 27º; 2:000\$ para o 28º e 31º e de 1:000\$ para os 2º, 3º, 4º, 6º, 12º, 14º, 15º, 16º, 21º, 25º, 29º e 30º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas de 17 de dezembro corrente;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios na Secretaria do Estado os artigos de que

elles necessitarem para consumo pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito a caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 15 de dezembro corrente. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional não será inscripto para o recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á ilha Grande.

12ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não fizerem entrar no prazo estipulado;

13ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não propostas do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14ª, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quiser;

15ª, para fornecimento do grupo 1º os candidatos á inscripção apresentarão, além dos documentos indicados nas 3ª e 5ª condições, os que provem ter os proponentes depositos de carvão de pedra e possuirem vehiculos terrestres ou maritimos para o seu transporte;

16ª, para o fornecimento de café do grupo 3º exigir-se-ha para a inscripção a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiaes concernentes a motores para torração e moagem desse genero;

17ª, as propostas para o fornecimento do grupo 9º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

18ª, para habilitação do candidato ao fornecimento dos artigos do grupo 1º, a certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, de que trata a 5ª condição, só será accepta parcelada e relativa a cada um dos artigos de importação indicada nesse grupo;

19ª, para a inscripção dos candidatos ao fornecimento do grupo 14º, além das exigencias contidas nas 3ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiaes relativos ao commercio de drogaria;

20ª, os candidatos aos fornecimentos relativos aos grupos 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 14º, 15º, 16º e 36º não serão obrigados a exhibir a certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, a que se refere a 3ª condição. Ficam dispensados da prova de ser negociantes matriculados na Junta Commercial e da de capital, os lavradores que exhibirem registro de sua firma no Ministerio da Agricultura e tenham depositos de sua lavoura no centro da cidade e queiram concorrer ao grupo 14º — Fructas, lenha e carvão vegetal — e os concorrentes do grupo 16º — Capim.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis;

a) a quesão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujas

autores não tiverem sido considerados idôneos não serão abertas;

f) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros do mesmo grupo. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na íntegra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferência) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferência.

Directoria de Contabilidade, 6 de dezembro de 1917. — O director geral, *Rodrigues Barbosa*.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico, que em virtude de autorização do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica aberto concurso, pelo prazo de 18 dias, a contar de 12 do corrente, para aquisição de tres libretos de opera lyrica nas seguintes condições:

1.º Os libretos serão em um acto, cujo desenvolvimento não deverá exceder do tempo empregado em geral para cada acto das operas em tres actos.

2.º Os assumptos deverão ser tão escrupulosamente tratados que possam as respectivas personagens ser interpretadas por alumnos do instituto.

3.º O numero de personagens masculinas não deverá exceder de tres (tenor, barytono e baixo), podendo haver cores femininos e cores infantis.

4.º Os versos do libreto serão em portuguez e de metrificacão variada ou em prosa rhythmada.

5.º O prazo do concurso será de seis mezes, a partir da data deste edital, para a entrega mediante recibos á secretaria do instituto dos originaes, que deverão ser em duplicata, á machina, convenientemente fechados e lacrados, e acompanhados de um envelope igualmente fechado com a mesma legenda, contendo o verdadeiro nome do autor.

Só serão abertos os envelopes correspondentes aos libretos premiados, sendo os demais devolvidos com os respectivos libretos, mediante a apresentação dos recibos.

6.º Os libretos serão julgados por um jury presidido pelo director do instituto e por elle nomeado.

7.º Serão conferidos tres premios: um de 500\$ ao libreto classificado em primeiro lugar; um de 300\$ ao que alcançar o segundo, e um de 200\$ ao que ficar em terceiro.

8.º Os libretos premiados ficarão pertencendo ao instituto para serem postos á disposição dos compositores nacionaes, mediante concurso, cujo edital será publicado opportunamente.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 11 de outubro de 1917. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Collegio Pedro II

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS

A ESTE COLLEGIO, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço sciencia aos interessados que, desta data até o dia 20 do corrente mez, na thesauraria deste collegio, edificio do externato, á rua Marechal Floriano Peixoto, recebem-se propostas para o fornecimento dos artigos abaixo declarados:

- Grupo 1, generos alimenticios,
- Grupo 2, legumes e frutas,
- Grupo 3, carnes.
- Grupo 4, pão.
- Grupo 5, aves e ovos,
- Grupo 6, assucar.
- Grupo 7, café.
- Grupo 8, leite de Minas,
- Grupo 9, poixe.
- Grupo 10, carvão.
- Grupo 11, louças e utensilios para copa e cozinha.
- Grupo 12, ferragens e mais artigos.
- Grupo 13, artigos para illuminacão.
- Grupo 14, calçados.
- Grupo 15, vestuario para os alumnos.
- Grupo 16, lavagem e engomado de roupa.
- Grupo 17, objectos de expediente.
- Grupo 18, drogas e productos chimicos.
- Grupo 19, colchões e travesseiros.
- Grupo 20, lenha.

Na thesauraria e no almoxarifado do estabelecimento, das nove ás quatorze horas, serão prestadas quaesquer informacões, ás horas acima declaradas. Bem como serão fornecidas aos pretendentes as tabellas discriminadas dos artigos chamados á concorrência e onde deverão fazer as suas propostas.

Condições

Todos os artigos serão da primeira qualidade. As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhados ás primeiras vias, datadas e assignadas até o dia acima indicado, ás treze horas, no edificio do externato, onde em presença dos demais concorrentes serão abertas feita a feitura das mesmas.

Para garantia da assignatura dos contractos, os proponentes farão acompanhar as suas propostas com os recibos do deposito feito na thesauraria das seguintes quantias: 300\$, para os grupos ns. 1, 2, 3, 4, 13, 16 e 17; 200\$, para os grupos ns. 8, 9, 11 e 14, e para os demais 100\$000.

As caucões poderão ser levantadas depois da assignatura dos contractos.

Os proponentes deverão exhibir documentos provando estarem quites e na Fazenda Nacional, bem assim terem pago os impostos de licença na Prefeitura Municipal e o de industria e profissões.

O proponente que, uma vez accita a sua proposta, não assignar o contracto no prazo de tres dias, perderá a restituicão da caucão que reverterá para o patrimonio do collegio.

No contracto que opportunamente se assignar com o proponente preferido, serão declaradas as condições sobre acquisição, entrega, multas e depositos para garantia do contracto, bem como o valor do deposito que terá de fazer para garantia do referido contracto.

Secretaria do Collegio Pedro II, 10 de dezembro de 1917. — *Octavio A. Pereira*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

ESCOLA PRATICA DE ENFERMEIROS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de hoje até 31 de dez-

rente, ficará aberta nesta escola, que funciona na Directoria Geral de Saude Publica, á rua do Rezende n. 126, a inscripcão para a primeira série do curso de enfermeiros, podendo inscrever-se alumnos de ambos os sexos, maiores de 18 e menores de 40 annos de idade.

Os candidatos deverão requerer ao director da escola, declarando: o nome, idade, filiação, logar do nasçimento e estado civil e juntarão aos seus requerimentos attestados de vaccinação ou revaccinação recente; de não soffrerem de doença contagiosa, de não terem defeito physico que os inhabilite para a profissão e de honorabilidade, firmados por duas pessoas respeitaveis.

Além disso os candidatos serão submettidos a um exame vestibular, para provarem que sabem ler, escrever e contar correntemente.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1917. — *J. Pedrosa*, director da escola.

Polícia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentacão aos presos recolhidos ao Deposito da Policia durante o anno proximo vindouro.

Quem se quizer encarregar desse fornecimento deve, no dia 20 do corrente mez, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço de unidade por extenso e algarismo, sem razuras, entrelinhas ou emendas, comparcendo, porém, nesta repartição até a vespera, daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execucao do fornecimento.

Fica entendido que essa caucão só será restituída quando terminar o prazo do contracto o que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 5 de dezembro de 1917. — O secretario, *D. M. de Proença Gomes*.

Polícia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa contractar para o serviço da Guarda Civil, durante o anno vindouro de 1918:

Grupo A

Pecas de fardamento e mais artigos necessarios aos differentes uniformes.

Grupo B

Botinas de pellica preta gaspada com biqueira.

Botinas de vaqueta nacional, com biqueira gaspada.

Borzeguins de pellica havana com biqueira.

Borzeguins de lona branca sem biqueira.

Quem quizer concorrer a esses fornecimentos deve, no dia 22 do corrente mez, ao meio dia, apresentar em duas vias suas propostas em carta fechada, devidamente selada, com o preço dos artigos (unidades ou pares) por extenso e em algarismos, sem razuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento de fardamento não poderão concorrer ao do calçado e vice-versa, devendo os de ambos os grupos, até á vespera daquelle dia, habilitar-se para essas concorrências, por meio de requerimentos instruídos do documentos com que provem ser negociantes matriculos e estar quites dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos cofres da Policia, para garantia da assignatura do respectivo contracto, o do fornecimento do fardamento, a quantia de tres contos de réis (3:000\$000), e o do calçado a de um conto de réis (1:000\$), que reverterão em beneficio da Fazenda Nacional, si os proponentes acceitos não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, se lhes previno desde já de que no almoxarifado da corporação existem listas impressas com a especificação minuciosa dos artigos dados á concorrência, bem como amostras dos mesmos, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez inteirados da qualidade e natureza desses artigos, propor unicamente a venda de similares, sendo recusada a proposta que não estiver nestas condições.

A roupa será feita sob medida e entregue no prazo maximo de dez dias (10), sob pena de multa de dez mil réis (10\$000) por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento, terá logar na thesouraria desta repartição, mediante deducção previamente feita de dez por cento (10 %) dos vencimentos liquidados de cada guarda, descontando esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinão ao fornecedor do fardamento e a restante ao do calçado.

Os proponentes acceitos depositarão na referida thesouraria—o do grupo A—a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) e o do grupo B a de tres contos de réis (3:000\$000) em moeda corrente, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, as quaes, no caso de rescisão dos mesmos, reverterão tambem em beneficio do erario publico.

Os contractantes ficam obrigados, igualmente, a continuar os fornecimentos pelos preços dos seus contractos, quando terminarem o prazo destes, até que sejam contractados fornecimentos para o novo exercicio.

No caso de serem preferidos outros fornecedores, que não os actuaes, as suas contas só começarão a ser pagas, depois de saldadas as dividas anteriormente contrahidas.

Outrosim, previne-se de que fica ao livre arbitrio do chefe de Policia a exclusão da concorrência do proponente que, em virtude da prova colhida, não reuna condições de idoneidade moral, tudo de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de dezembro de 1917.—O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Colônia Correccional dos Dois Rios

De ordem do Sr. director interino, faço publico que no dia 20 do dezembro proximo futuro, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento do carno verde do vacca a esta colônia durante o anno de 1918.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, entrelinhas, cimenadas, rasuras ou resalvas, em algarismos

e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria da Colônia, até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300\$) em moeda corrente, perdendo o direito a ella em favor dos cofres da Colônia aquelle que, sabendo-se preferi-lo, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições:

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colônia, para garantia o fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolico da divida publica federal, acompanhada da certidão da Caixa da Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição no mez seguinte ao da entrada do artigo.

Tercera — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colônia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colônia.

Quarta — Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colônia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

Quinta — Os pedidos que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dois ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

Sexta — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos artigos: 5 %, quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; 20 %, no caso de reincidencia.

Sétima — No caso de não ser absolutamente fornecido ou rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado pelo qual foi o artigo adquirido, em não particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

itava — As multas impostas ao contractante pela directoria da Colônia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação: «Alimentação, medicamentos, dietas, calçado e vestuario» do «Material» da Colônia.

Noná — Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro anno, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$) de que trata a clausula primeira e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

Decima — O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, punidas com as multas estabelecidas na clausula sexta, perdendo o contractante a importância da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colônia Correccional dos Dois Rios, 26 de novembro de 1917. — O escripturario, *Manoel Pereira Ribeiro*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. general commandante, faço publico que, no dia 13 do mez de dezembro vindouro, ás 14 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento, em 1918, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1.º Accessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2.º Lubrificantes, oleo fino e grosso o graxa, preço de kilo.

Grupo 3.º Petroleo para motores Diesel, preço de kilo.

Grupo 8.º Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 11.º Aves e ovos, preço de unidade e dúzia.

Grupo 15.º Carvão de pedra nacional, preço de tonelada.

Grupo 17.º Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 19.º Utensilios e vasilhames para a pharmacia, preço de unidade.

Grupo 21.º Gazolina, preço de litro.

Grupo 23.º Artigos de limpeza.

As condições são as mesmas do edital de 13 do mez corrente, ficando, porém, os proponentes que já se habilitaram á ultima concorrência, e quizerem concorrer novamente, dispensados de fazer outra caução, devendo, entretanto, apresentar requerimento, nesse sentido, ao commandante da Brigada, até o dia 12 ás 15 horas.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim os esclarecimentos que forem necessários.

Quartel-general, á rua Evário da Veiga, 28 de novembro de 1917. — Pelo Sr. tenente-coronel intendente, *Sebastião de Almeida Cardal, major*.

Corpo de Bombeiros

GRUPO N. 6

Louça

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1918:

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Assucareiro de granito para 1/2 litro, um.....	1\$800
Assucareiro de granito para um litro, um.....	2\$500
Assucareiro de porcellana para 1/2 litro, um.....	3\$800
Bacias de granito 0,55 de bocca, uma.....	5\$300
Buio de granito por litro, um.....	1\$500
Calices de vidro, um.....	\$530
Calices de crystal, um.....	\$850
Chicaras com pés de granito para chá, uma.....	\$930
Chicaras com pés de porcellana para café, uma.....	1\$270
Copos de vidro, fortes, um.....	\$980
Copos de crystal, um.....	1\$930
Jarro de granito 0,45 de altura, um.....	5\$000
Moringues de barro com tampa o prato, um.....	\$750
Pratos de granito, fortes, um.....	\$800
Terrinas de granito de 14", uma.....	11\$800
Urnas de granito de 24", um.....	5\$500

O abaixo assignado, estabelecido á avenida Passos ns. 105 e 107, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos

preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1917. — *Fontes Garcia.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1918:

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Assucareiro de granito para 1/2 litro, um.....	35030
Assucareiro de granito para um litro, um.....	35430
Assucareiro de porcellana para 1/2 litro, um.....	55430
Bacias de granito de 0,33 de bocca, uma.....	88380
Bule do granito por litro, um.....	49930
Calices de vidro, um.....	5630
Calices do crystal, um.....	15430
Chicaras com pés de granito para chá, uma.....	15630
Chicaras com pés de porcellana para café, uma.....	15130
Copos de vidro, fortes, um.....	2930
Copos de crystal, um.....	15530
Jarro de granito 0,45 de altura, uma.....	75930
Moringues de barro com tampa e prato, um.....	45130
Pratos de granito, fortes, um.....	45230
Terrinas de granito de 14", uma.....	115430
Urinos de granito de 24", um.....	65930

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 48, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1917. — *Narivo & Ennes.*

GRUPO 7

Forragem

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1918:

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Alfafa nacional, kilo.....	\$409
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$415
Farelo, kilo.....	\$194
Fubá grosso, kilo.....	\$213
Milho, kilo.....	\$192
Sal grosso, kilo.....	\$237

Os abaixo assignados, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 42, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do

contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1917. — *Nobrega Santos & Comp.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1918:

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Alfafa nacional, kilo.....	\$425
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$439
Farelo, kilo.....	\$193
Fubá grosso, kilo.....	\$213
Milho, kilo.....	\$194
Sal grosso, kilo.....	\$239

O abaixo assignado, estabelecido á rua do Mercado n. 34, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1917. — *Fernandes Moura.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1918:

Especificação dos artigos — Unidade — Preço

Alfafa nacional, kilo.....	\$190
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$190
Farelo, kilo.....	\$198
Fubá grosso, kilo.....	\$225
Milho, kilo.....	\$199
Sal grosso, kilo.....	\$280

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua de Catumbi n. 2, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1917. — *Cruz & Motta.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1918:

Especificação dos artigos — Unidade — Preços

Alfafa nacional, kilo.....	\$419
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$425
Farelo, kilo.....	\$200
Fubá grosso, kilo.....	\$199
Milho, kilo.....	\$193
Sal grosso, kilo.....	\$235

O abaixo assignado, estabelecido no largo do Rosario n. 16, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1917. — *A. Ferreira da Rocha.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1918:

Especificação dos artigos — Unidade — Preço

Alfafa nacional, kilo.....	\$397
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$400
Farelo, kilo.....	\$189
Fubá grosso, kilo.....	\$207
Milho, kilo.....	\$188
Sal grosso, kilo.....	\$240

Os abaixo assignados, estabelecidos á praça Tiradentes n. 42, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1917. — *Pereira Alencar & Comp.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917:

Especificação dos artigos — Unidade — Preço

Alfafa nacional, kilo.....	\$286
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$385
Farelo, kilo.....	\$177
Fubá grosso, kilo.....	\$197
Milho, kilo.....	\$187
Sal grosso, kilo.....	\$230

Os abaixo assignados, estabelecidos á avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1917. — *Soares, Larrador & Comp.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1918:

Especificação dos artigos — Unidade — Preços

Alfafa nacional, kilo.....	\$434
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$438
Farelo, kilo.....	\$197
Fubá grosso, kilo.....	\$220
Milho, kilo.....	\$205
Sal grosso, kilo.....	\$259

O abaixo assignado, estabelecido á rua Ruy Barbosa n. 24, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás

multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1917.—
Vicente Rodrigues Campos.

GRUPO N. 8

Correioiro

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1918:

Especificação dos artigos—Unidades—Preços

Agulha sem ponta para correioiro em papel de 25, um.....	\$800
Agulha para machina Koch, qualquer numero, duzia.....	8\$400
Atanado de 1 ^a , kilo.....	14\$900
Argola (meia) de metal amarello para cataplasma, n. 03, duzia...	8\$900
Argola preta para rabicheira 0,045, duzia.....	6\$000
Argola de metal amarello para rabicheira, duzia.....	15\$900
Balmaz envernizado, numeros sortidos, kilo.....	5\$750
Cravador redondo para selleiro, qualquer numero, um.....	\$940
Costincha de osso, um.....	2\$50
Compasso para riscar verniz, um...	16\$000
Couro grancado, Soyer, n. 1, um...	370\$000
Couro liso, envernizado, Hamburgo, n. 3, um.....	230\$000
Couro liso envernizado, Soyer n. 1, um.....	230\$000
Couro marroco, americano, qualquer cor, pé.....	4\$000
Carneira envernizada lisa, franceza, n. 03, uma.....	21\$000
Carneira imitação a couro da Russia, uma.....	18\$000
Carretel de linha Campbell, numeros sortidos, um.....	3\$000
Fio branco para machina, Bardou, qualquer numero, libra...	15\$000
Fio amarello para machina, libra...	17\$000
Fio preto para machina, libra...	17\$000
Fio branco patente, n. 2 B, maço de 24 novellos, um.....	10\$000
Fio branco patente rotulo azul, n. 1 B, maço de 24 novellos, um...	10\$000
Fio de cores, patente, n. 20, maço de 40 novellos, um.....	10\$000
Faca para machina de cortar sola, Blanchard, uma.....	7\$000
Faca direita para correioiro, Blanchard, uma.....	7\$000
Faca de volta, Blanchard, uma...	7\$900
Lona branca enfiada, metro....	18\$400
Machina para cortar sola, Blanchard (art. 60), uma.....	48\$000
Oleado panno couro, Extra, n. 24, metro.....	18\$900
Pelle de camurça franceza para limpeza, preparada dos dois lados, uma.....	10\$400
Pelle de carneira de cor, uma....	17\$100
Pelle de carneira espichada, 1 ^a , uma.....	16\$300
Pelle de marroquim legitimo, Extra, n. 4, uma.....	22\$400
Pingalim de junco, duzia.....	118\$000
Prego envernizado para remate, grossa.....	3\$900
Prego com cabeça de osso para remate grossa.....	3\$500
Riscador de madeira, um.....	3\$300
Sovella, sortida para correioiro, grossa.....	14\$900

Sovelões sortidos, um.....	1\$400
Sola de Santos, marca A, kilo.....	12\$000
Sola branca engraxada lisa, preparada pelo carnal, Sert. Pern., kilo.....	10\$000
Sola preta com o mesmo preparo, kilo.....	15\$000
Sola franceza, kilo.....	40\$300
Tecido de linho listado para forro, um metro de largura, metro...	7\$800
Tapeto de lã para carro, cores sortidas 1 ^a , metro.....	46\$000
Tinta amarella especial ingleza, garrafa.....	12\$300
Tinta preta nacional, garrafa.....	4\$300
Taxa de chulear, sortidas, pacote...	1\$200
Vasador redondo e oval para carneira, sortidos, um.....	11\$000
Vasador para apertar ilhoses simples, um.....	6\$400
Varas de junco grandes para pingalim, duzia.....	80\$000

Os abaixo assignados estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107 além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrinsecos do mercado, qualquer outro artigo do seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos de que necessitarem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1917.
— Fontes Garcia & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1918.

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Agulha sem ponta para correioiro, em papel de 25, um.....	\$700
Agulha para machina Koch, qualquer numero, duzia.....	8\$250
Atanado de 1 ^a , kilo.....	13\$600
Argola (meia) de metal amarello para cataplasma, 0,003, duzia.....	8\$000
Argola preta para rabicheira, 0,004, duzia.....	6\$000
Argola de metal amarello para rabicheira, duzia.....	16\$000
Balmaz envernizado, numeros sortidos, kilo.....	5\$300
Cravador redondo para selleiro, qualquer numero, um.....	\$800
Costincha de osso, um.....	2\$400
Compasso para riscar verniz, um...	17\$000
Couro grancado, Soyer n. 1, um...	350\$900
Couro liso, envernizado, Hamburgo, n. 5, um.....	220\$000
Couro liso, envernizado, Soyer, n. 1, um.....	220\$000
Couro marroco, americano, qualquer cor, pé.....	3\$950
Carneira envernizada lisa, franceza, n. 03, uma.....	21\$000
Carneira imitação a couro da Russia, uma.....	18\$000
Carretel de linha de linho, Campbell, numeros sortidos, um.....	2\$900
Fio branco para machina, Bardou, qualquer numero, libra.....	13\$000
Fio amarello para machina, libra...	17\$000
Fio preto para machina, libra.....	17\$000

Fio branco patente, n. 2 B, maço de 24 novellos, um.....	10\$000
Fio branco patente, rotulo azul, n. 1 B, maço de 24 novellos, um...	18\$000
Fio de cores, patente, n. 20, maço de 40 novellos, um.....	18\$800
Faca para machina de cortar sola, Blanchard, uma.....	6\$000
Faca direita para correioiro, Blanchard, uma.....	6\$000
Faca de volta, Blanchard, uma....	7\$700
Lona branca enfiada, metro.....	18\$000
Machina para cortar sola, Blanchard (art. 60), uma.....	47\$000
Oleado panno couro, Extra, n. 24, metro.....	17\$300
Pelle de camurça franceza para limpeza, preparada, dos dois lados, uma...	10\$500
Pelle de carneira de cor, uma.....	17\$000
Pelle de carneira espichada, de 1 ^a , uma.....	16\$000
Pelle de marroquim legitimo, extra, n. 4, uma.....	21\$000
Pingalim de junco, duzia.....	116\$000

Prego envernizado para remate, grossa.....

Prego com cabeça de osso para remate, grossa.....

Riscador de madeira, um.....

Sovella sortida para correioiro, grossa.....

Sovelões sortidos, um.....

Sola de Santos, marca A, kilo.....

Sola branca engraxada lisa, preparada pelo carnal, Sert. Pern., kilo

Sola preta com o mesmo preparo, kilo.....

Sola franceza, kilo.....

Tecido de linho listado para forro, um metro de largura, metro.....

Tapeto de lã para carro, cores sortidas, 1^a, metro.....

Tinta amarella especial ingleza, garrafa.....

Tinta preta nacional, garrafa.....

Taxa de chulear, sortidas, pacote...

Vasador redondo e oval para carneira, sortidos, um.....

Vasador para apertar ilhoses simples, um.....

Varas de junco grandes para pingalim, duzia.....

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua

Sete de Setembro n. 73, além dos artigos

constantes da lista, ficam obrigados a fornecer

pelos preços extrinsecos do mercado, qualquer

outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta,

sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos

officiaes e ás praças pelos mesmos preços do

contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1917.

— Isnard & Comp.

Bibliotheca Nacional

CURSO DE BIBLIOTHECONOMIA

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que começarão ho e, 11 1/2, em uma das salas da repartição, as provas praticas, escriptas, das materias do referido curso, sendo chamados todos os alumnos matriculados.

Bibliotheca Nacional, 12 de dezembro de 1917 — O secretario, Alfredo Mariano de Oliveira.

Ministerio da Fazenda**Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional****CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES EM 1ª ENTRANCIA**

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de primeira entrancia deste Ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do citado regulamento:

- a) portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- b) francez (leitura, traducção e analyse);
- c) inglez (leitura, traducção e analyse);
- e) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da fazenda);
- f) algebra (até equações do 2º gráo inclusivo);
- g) geographia geral (especialmente do Brasil).

Os candidatos deverão, de conformidade com o que dispõe o art. 4º do mencionado regulamento, dirigir as suas petições ao Sr. presidente da commissão examinadora, acompanhadas de documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25, com as firmas reconhecidas.

Sala do concurso no Thesouro Nacional em 6 de dezembro de 1917. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional**CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS LOGARES DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO**

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta pelo prazo improrogavel de 30 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de agentes fiscaes dos impostos do consumo.

O concurso constará das seguintes materias, conforme determina o art. 138 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916:

- a) portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- b) francez (leitura, traducção e analyse);
- c) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da fazenda);
- d) escripturação mercantil por partidas dobradas;
- e) noções de administração de fazenda.

Os candidatos, nos termos do art. 4º do regulamento approved pelo decreto n. 8.153,

de 18 de agosto de 1910, deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, fazendo-as acompanhar de documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25, de conformidade com o que dispõe o art. 137 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, com firmas reconhecidas.

Sala do concurso, no Thesouro Nacional, 6 de dezembro de 1917. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal**TAXA DE SANEAMENTO**

Por esta repartição se faz publico que, de accordo com o art. 5º combinado com o art. 23 do regulamento annexo ao decreto n. 12.428, de 4 de abril do corrente anno, a partir de 29 do mez expirante e durante 30 dias, se procederá a cobrança sem multa da taxa de saneamento correspondente aos 1º e 2º semestres do corrente exercicio.

Esta cobrança se refere ao 4º districto (7º e 8º livros), constante das ruas, travessas, becos, praças, praia, avenida, ladeiras e boulevards abaixo mencionados, continuando após em relação aos demais districtos, mediante aviso por edital, como no caso presente.

Previne-se aos contribuintes que, na forma do art. 6º do citado decreto, a taxa não paga dentro dos prazos fixados incorrerá nas multas estabelecidas no mesmo regulamento.

Primeira Sub-directoria, 28 de novembro de 1917. — *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director interino.

TAXA DE SANEAMENTO**Quarto districto****Setimo livro****Ruas:**

Abilio.
Affonso Cavaleante,
Affonso Penna.
Agostinho,
Aguiar.
Alegre.
Alegria.
Alice Figueiredo.
Almirante Baptista das Neves.
Alves Brito.
Alves Monte.
Alzira Brandão.
Amapá.
Amaral.
Amazonas.
Ambrozina,
Amelia (no Andaraí),
Amelia (em S. Christovão),
Angelo Bittencourt.
Antonio de Padua.
Antonio dos Santos.
Antunes Garcia.
Araripe Junior.
Araújo.
Araujo Lima.
Argentina.
Artistas.
Avila.
Bahia.
Babylonia.
Bandeirantes.
Barcellos.
Barão de Amazonas.

Barão do Bom Retiro.
Bella de S. João.
Bella de S. Luiz.
Bello Horizonte.
Bemfica.
Bispo.
Bittencourt da Silva.
Bomfim.
Bom Pastor.
Borda do Matto.
Caixa d'Agua.
Campo Alegre.
Caridade.
Carolina.
Ceará.
Chaves Faria.
Conselheiro Auler.
Conselheiro Barros.
Conde de Bomfim.
Coronel Cabrita.
Coronel Carneiro Campos.
Don Carlos.
Dona Alice.
D. Anna Nery.
D. Candida.
D. Cecilia.
Dr. Aranio.
Dr. Aristides Lobo.
Dr. Barbosa da Silva.
Dr. Campos da Paz.
Dr. Campos Salles.
Duqueza de Bragança.
General Andrade Neves.
General Argollo.
General Bracco.
General Canabarro.
Major Avila.
Santa Alexandrina.
Santa Amolia.
Santa Carolina.
S. Carlos.
S. Christovam.
Senador Alencar.
Visconde do Abaeté.
Visconde de Cabo Frio.

Travessas:

Afonso.
Alegria.
Alice.
Alice Figueiredo.
Araújo.
Augustura.
Ayres Pinto.
Azevedo.
Bambina.
Bastos.
Capitão Barrão.
Carneiro.
Carvalho Alvim.
Major Avila.
Santa Catharina.
S. Carlos.

Praças:

André Rebouças.
Argentina.
Bemfica.

Praias:

Cajú.
Boulevard.
S. Christovam.

8º livro**Ruas:**

Barão de Cotogipo.
Barão de S. Francisco Filho.
Barão de Igatemy.
Barão de Ibiapá.
Barão de Itapagipe.

Clara de Barros.
 Club Athletico.
 Collina.
 Consultorio.
 Coruja.
 Cornelio.
 Corrêa de Oliveira.
 Cortume.
 Costa Ferraz.
 Costa Guimarães.
 Costa Lobo.
 Costa Pereira.
 Conselheiro Costa Pereira.
 Curuzú.
 Capitão Felix.
 Coronel Figuera de Melo.
 Derby-Club.
 Dezoito de Outubro.
 Diamantina.
 Dias da Silva.
 Duque de Caxias.
 Desembargador Isidoro.
 D. Clara.
 D. D. Iphina.
 D. Eliza.
 D. Eugenia.
 Dr. Ferreira de Araújo.
 Dr. Ferreira Fontes.
 Dr. Garnier.
 Esperança.
 Emancipação.
 Emerenciana.
 Emilia Sampaio.
 Ernesto de Souza.
 Escobar.
 Estacio de S.
 Estrella.
 Euclides (ma).
 Felipe Camarão.
 Felix da Cunha.
 Feliz Lembrança.
 Figueira.
 Flack.
 Fonseca.
 Fonseca Lima.
 Fonseca Telles.
 Fraga.
 Frolick.
 Francisco Eugenio.
 Francisco Manoel.
 General Delgado de Carvalho.
 General Guriao.
 Gonçalves Crespo.
 Gonzaga Bastos.
 Gratidão.
 Guilhermina.
 Garibaldi.
 Gomes Braga.
 Haddock Lobo.
 Henrique Dias.
 Idalina Senra.
 Igrejinha.
 Itacurussá.
 Itapirú.
 Major Fonseca.
 S. Claudio.
 S. Diniz.
 S. Francisco Xavier.
 S. Frederico.
 Santo Henrique.
 Senador Furtado.
 Visconde de Figueiredo.
 Visconde de Itamaraty.
 Visconde de Itauna (do n. 53 em diante).
 Visconde de Santa Isabel.
 Praças:
 Barão do Drummond.
 Hilda.
 Igrejinha.
 Marechal Deodoro da Fonseca.
 Travessas:
 Cruz.
 Derby-Club.

D. Eliza ou Kliza.
 Filgueiras.
 Fonseca Eima.
 Guedes.
 Ida.
 Avenida Doze de Dezembro.
 Ladeira do Gusmão.
 Praia de S. Christovão.
 Becco Delouli.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Por esta 3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, de accordo com o despacho do Sr. inspector de 6 do corrente, fica marcado o prazo de 30 dias, que será contado do dia 10 do corrente mez a 11 de janeiro do proximo mez, para a accção em concorrência publica de propostas para a compra, a quem mais der, de caixas e latas vazias de gasolina de que esta repartição se tenha utilizado e não mais venha a precisar; devendo as propostas ser apresentadas devidamente selladas e em carta fechada a esta alfandega, acompanhadas de provas de que o pretendente tem idoneidade legal e residencia nesta cidade.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 10 de dezembro de 1917.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso, com o prazo de 20 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 20 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEN INTERNO N. 8

Manifesto n. 609 — AC: 10 caixas-sem numero, consignadas a Alves & Comp., vindas de Buenos Aires no vapor nacional *Puris* em 8 de outubro de 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1917.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las, no prazo de 30 dias, a contar

desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEN INTERNO N. 8

Manifesto n. 422—SS: Quarenta quartolas sem numero (manifesta barris ns. 1 a 40), consignados a Alfredo Hansen, vindas de Buenos Aires no vapor nacional *Maroim* em 9 do julho de 1917.

Manifesto n. 222—Cruzeta L. S: Dous barris encapalos sem numero (manifesta ns. 1 e 2), consignados a P. Lanceluc Sanson & Comp., vindos de Liverpool no vapor inglez *Racburn* em 11 de abril de 1917.

ARMAZEN INTERNO N. 16

Manifesto n. 336—AGG: Vinte e duas caixas sem numero (não constam); AMCC: Uma caixa n. 8, consignada á Companhia Expresso Federal; PD—J: Um rolo sem numero, consignado a Sebastião Pereira de Oliveira, vindas de Nova York no vapor norueguez *Frafalgar* em 6 de junho de 1917.

Manifesto n. 518 (caboagem) — IJ: Uma barrica n. 3.150; II—Porto Alegre: Uma caixa sem numero; Sem marca: Duas caixas sem numero (não constam do manifesto), vindas de Santos no vapor norueguez *Tricolor* em 9 de junho de 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1917.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Da leitura das peças deste processo se evidencia que ás 14 1/2 horas do dia 14 de novembro findo o 2º escripturario Amaro Abilio Soares da Camara, designado para serviço de conferencias no armazem n. 12 do caes do porto, a cargo do Lloyd Brasileiro, por denuncia do 2º official aduaneiro João Baptista da Silva Lisboa, apprehendeu, com o auxilio do 2º official aduaneiro Alfredo Borges, tres sacos contendo explosivos que foram remetidos para a Guarda-moria.

Lavrado o auto de apprehensão de fls. 3 o tomado o depoimento de José Mariuho, conductor do mercadoria, que nada adeantou, pois a sua interferencia no caso cifrou-se em carregar os volumes, foi, não obstante, attendendo ás circunstancias especiaes do monito, mandado apresentar ao Sr. chefe da Policia, como se vê do officio junto por cópia a fls.

Ouvido, em 16 do mesmo mez, Manoel Rey, talheiro do vapor nacional *Bahia*, apresentado a esta alfandega por um empregado do Lloyd que allegou saber o mesmo do caso em apreço, nada se adeantou para a respectiva apuração.

Ainda nesse dia, acaecido com o apprehensor, 2º escripturario Amaro Camara, este reconheceu no mesmo Manoel Rey um individuo que á porta do armazem 12 havia intercedido no momento da apprehensão para que não fosse detido o conductor dos volumes, o que não foi contestado por Manoel Rey, que

foi também mandado apresentar ao Sr. chefe de Polícia.

Tendo no correr do processo comparecido a esta alfandega para interceder por Manoel Roy o Sr. Walter Emerich Hohl, foi o mesmo convidado a prestar informações, o que foi feito, sem que dali a lvesse qualquer esclarecimento apreciável.

Em 17 do mesmo mez de novembro o 2º official aduaneiro João Baptista da Silva Lisboa apresentou uma declaração affirmando ser o denunciante do caso, declaração essa fora do propósito, pois que essa circunstancia é relatada pelo apprehensor em seu communicado a fls. 2.

Já havendo sido classificada e avaliada a mercadoria e ninguém se tendo apresentado a reclamar no prazo de 15 dias estipulado em edital publicado no *Diário Oficial* de 21 ainda do mez de novembro findo, foi lavrado o termo de preempção de fls. 18.

Assim,

Considerando que o processo correu à revolta;

Considerando que a mercadoria em questão é de procedencia estrangeira e nada prova ter a mesma pago os direitos devidos;

Considerando que, nos termos do art. 639, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas da Republica, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor 2º escripturario Amaro Abilio Soares da Camara, ao seu auxiliar, 2º official aduaneiro Alfredo Borges, o denunciante, também 2º official aduaneiro, João Baptista da Silva Lisboa, deluzidos os 50 % indicados no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo artigo 120 da actual lei do orçamento.

Cumpra-se.

Alfândega, 11 de dezembro de 1917.—Luiz Vossio Brígido.

Alfândega do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1917.—J. de Barros Junior, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta dos presentes papéis que o 2º escripturario desta alfandega Amaro Abilio Soares da Camara, estando a 29 do mez de novembro findo em serviço de conferencia e desembarço de mercadorias vindas por cabotagem no armazem n. 12 do cães do porto, a cargo do Lloyd Brasileiro, verificou que, do terra, um individuo, que se soube depois ser empregado de um estabelecimento commercial da rua da Saude n. 71, passava para bordo do vapor nacional *Brasil*, atracado ao mesmo armazem, duas caixas contendo quarenta garrafas de vinho verde, de produção estrangeira, não selladas, e em cujos rotulos se lia «Vinho verde engarrafado por Santos & Martins, Rio de Janeiro».

Lavrado o auto de fls. 2º e communicada a occorrenda a esta inspectoría, foi logo depois mandada ouvir a firma citada, que na defesa a fls. 4 allega ter sido o vinho em apreço retirado de um barril a que estavam appostos sellos relativos a tal o seu conteúdo, razão por que julgam não ter incorrido em falta.

Considerando que a firma autuada do modo por que procedeu contrariou a alinea II, lettra

a, do art. 49 do regulamento approvedo pelo decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro do anno passado, pois esse dispositivo determina que os commerciantes retalhistas, quando expuzerem á venda ou venderem os productos que receberem acompanhados de estampilhas, são obrigados a estampilhá-los:

Julgo a apprehensão procedente e imponho á firma Santos & Martins a multa de 150\$, minimo indicado no art. 178, lettra j, alinea I, do citado regulamento.

E uma vez adquiridos os sellos necessarios para o estampilhamento da mercadoria, seja a mesma entregue.

Alfândega, 11 de dezembro de 1917.—Luiz Vossio Brígido.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1917.—J. de Barros Junior, 3º escripturario.

Inspectoría de Seguros

Tendo a sociedade de seguros, peculios e rendas A Gaucha, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pelo decreto n. 10.306, de 2 de julho de 1913, a qual encampou as operações da sociedade Mutua Rio-Grandense, com sede na cidade de Uruguayana, autorizada pelo decreto n. 40.433, de 10 de setembro de 1913, requerido o levantamento do deposito de 100:000\$, feito no Thesouro Nacional, em garantia de suas operações, em virtude do ter cessado de funcionar; de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoría de Seguros e na daquelle Estado ao delegaço regional que funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de sessenta (60) dias a contar da data da publicação do presente edital. Inspectoría de Seguros, 22 de outubro de 1917.—Aristoteles Verjete Guimarães, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Inspectoría de Saude Naval

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha convida-se os Srs. commerciantes que queiram fornecer medicamentos ao Laboratorio Pharmaceutico da Marinha, para o anno de 1918, proximo futuro, a comparecerem na Inspectoría de Saude Naval, das 12 ás 16 horas, onde encontrarão nomenclaturas dos que preferencialmente são necessarios.

Os proponentes assignarão os contractos relativos aos mesmos fornecimentos.

A concorrência se effectuará no dia 22, sabbado, ás 12 horas, na mesma Inspectoría de modo que possa o fornecimento começar a 1 de janeiro.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1917.—Joquim Meirelles Coelho Netto, capitão-tenente graduado pharmaceutico, ajudante de ordens.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha e de accordo com o aviso n. 4.619 de 3 de dezem-

bro corrente do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, até o dia 15 do vigente mez, a inscripção para as concorrências ao fornecimento á Marinha Nacional, constantes dos grupos—Cinco—5—Fazendas, alfaiataria e aviamentos, e Seis—6—Passagemaria e aviamentos, no anno de 1918.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1917.—M. Pessoa de Mello, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, e de accordo com o aviso n. 4.715, de 10 de dezembro corrente, do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 19 do vigente mez, a inscripção para a concorrência ao fornecimento á Marinha Nacional, constante do grupo—Um—açougue, no anno de 1918.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1917.—M. Pessoa de Mello, secretario.

Ministerio da Guerra

Escola Militar

REALENGO

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 14 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento, durante o anno de 1918, dos artigos abaixo especificados, para consumo do rancho dos alumnos, rancho das praças, dietas da enfermaria, forragem e ferragem para a cavallada, a saber:

Por kilogramma

Arroz agulha, arroz de Iguaque, assucar do 1º, 2º e 3º qualidades, alfafa nacional, alfafa do Rio da Prata, bacalhão de caixa e de tina, banha nacional, batata nacional, batata es, trangeira, café em pó, café em grão tipo 7, carne secca do Rio Grande, carne secca do Rio da Prata, carne verde de vacca com osso, carne verde de vacca sem osso, carne fresca de porco, cevadinha, chá da India, ervilhas partidas para sopa, feijão preto, feijão de côr, farinha do man lioca, farinha de trigo, farinha de rosca, farello de trigo, goiabada nacional, legumes, lenha em achas de tres kilos, manteiga mineira, marmellada, massa brauca nacional, lombo de Minas, massa amarella nacional, matto em folha, matto em pó, milho meudo vermelho, paio nacional, paio estrangeiro, pão fresco de trigo, peixe fresco, peixe salgado, queijo Parmesson, queijo do Reino, queijo de Minas, sal commum, sabão commum, temperos, toucinho mineiro, verduras, potassa.

Por litro

Azeite doce de Lisboa, chopp, leite de vacca, vinagre branco nacional.

Por unidade

Bananas, ferraduras para cavallo, ferraduras para muar, frangos grandes, gallinhas, laranjas, ovos, vassouras grandes de piassava, vassouras pequenas de piassava, vassouras americanas, vassouras de cabelo, tiolo de arear.

Por metro cubico
Lenha em achões.

Por lata
Azeitonas brancas, kerozeno.

Por maço
Palitos lixados.

Por garrafa
Vinho do Porto.
Cerveja nacional.

Por pacote
Vélas brasileiras, vélas para carro, phos-
phoros.

Por barra
Saboneta.

Por tonelada
Carvão de forja.

Todos os generos serão do primeira quali-
dades e livres de qualquer tara ou envoltorio.
As propostas serão em tres vias, tôlas escri-
ptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas, e
assignadas pelos proponentes ou seus pro-
curadores, devendo estes apresentar no acto
da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes se obrigam a fornecer
pelos mesmos preços não só aos officiaes
e empregados desta escola, como também a
toda e qualquer força federal que aqui aquar-
telar o aos estabelecimentos militares aqui
existentes e aos que se fundarem na vigencia
desta concorrência.

Os proponentes deverão comparecer ou
fazer-se representar por seus procuradores
afim de assistirem á leitura das propostas o
rubricar as de seus competidores de accordo
com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de
1909.

O fornecimento do carne verde com o sem
osso será feita na razão de duas partes tra-
seiras para uma dianteira.

Para habilitação a esta concorrência, os
proponentes devem requerer até o dia 13, ás
13 horas, a sua inscrição, juntando ao seu
requerimento certificados do imposto de in-
dustria e profissão, o do licenças que provem
acharem-se quites com a Prefeitura e Fazenda
Nacional, documentos estes que servirão para
o conselho julgar previamente e antes da
leitura das propostas da idoneidade dos Srs.
proponentes e da habilitação a fornecer os
artigos que pretendam propor e que sejam
exclusivamente do seu ramo de negocio.

Para garantia da assignatura do contracto,
os proponentes depositarão até a véspera da
concorrência a quantia de quinhentos mil
réis no cofre do conselho administrativo.

Em tudo o mais serão observadas as deter-
minações expressas na lei n. 2.221, de 30 de
dezembro de 1909, art. 54, alíneas A a G.

Ricalongo, 10 de dezembro de 1917.—Ho-
norio da Costa Maya, 1º tenente-secretario.

Hospital Central do Exército

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Serão chamados hoje, 12, ás 9 horas, para a
prova escripta os seguintes candidatos inscri-
ptos:

1ª turma

- 1—Dr. Mathons de Lemos.
- 2—Dr. Joaquim Pereira da Motta.
- 3—Dr. Helvecio de Rezendo do Rego Mon-
teiro.
- 4—Dr. Alfredo Issler Vieira.

2ª turma

- 5—Dr. Candido Ribeiro.
- 6—Dr. Afonso Homem do Carvalho.
- 7—Dr. Antonio Americano do Brasil.
- 8—Dr. Ivo Brito Pacheco.

3ª turma

- 9—Dr. José Anísio Lopes Vieira.
- 10—Dr. José Bonifacio da Costa Botafogo.

- 11—Dr. Arthur José da Silva Lima.
- 12—Dr. João Baptista Braga de Araujo,

Turma suplementar

- 1—Dr. Emygdio Augusto Cabral.
 - 2—Dr. Adolpho Calvet Velloso.
 - 3—Dr. Americo da Cunha Brandão.
 - 4—Dr. Sebastião Serzedello Corrêa.
 - 5—Dr. Roberto Pereira dos Santos Lisboa.
 - 6—Dr. Henrique Moss de Almeida.
- Hospital Central do Exército, 12 de dezem-
bro de 1917. — Dr. Antonio Arruda Vallim,
capitão-medico secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel presidente da com-
missão julgadora, são chamados hoje para a
prova escripta, ás 10 horas, no Laboratorio
Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Eu-
risto da Veiga, os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Floriano Peivoto Martins Stoffel.
2. Afonso de Barros Carvalhaes.
3. Oscar Tavares Gomes.
4. Cromwell de Azevedo.
5. Hecla Gnarany Formel.
6. Octavio Gabriel de Souza.
7. Alcibiades Gomes de Almeida.
8. Lady Veiga Ururahy.
9. Virgilio Lucas.
10. Edmundo Pelavo de Noronha.
11. Ulysses Valente Reimar dos Santos.
12. Leoni Soares.
13. João Elvino Soares Leirosa.
14. João de Souza Valle Junior.
15. Mario Herberter Monesca.
16. Oscar de Sá Carneiro.
10. João Florentino Meira de Vasconcellos
Netto.

18. Jacy Antonio Tupy Caldas.
19. Walfredo Agnello da Silva Simões.
20. Alvaro de Aquino Braga.
21. João Baptista de Figueiredo.
22. Eugenio Frota de Souza.
23. Lázaro Camargo de Almeida.
24. Cicero de Magalhães Bomtempo (2ª cha-
mada).
25. Paulo Maria de Argollo e Castro (2ª cha-
mada).
26. Wenceslão Jordão (2ª chamada).
27. Adolpho Bruno (2ª chamada).
28. Carlos Manoel Ferreira Souto (2ª cha-
mada).
29. Arlindo de Castro Carvalho (2ª chamada).
30. Alvaro da Costa Lima (2ª chamada).
31. Manoel Antonio de Figueiredo (2ª cha-
mada).
32. Mario de Paula Antunes (2ª chamada).
33. Maufredo Malvino Motta (2ª chamada).
34. Adomar Pereira Alexandre (2ª chamada).
35. Arthur Pereira Lima (2ª chamada).
36. Alberto Gomes Coutinho (2ª chamada).
37. Octavio Campos de Fontes Pitanga (2ª cha-
mada).
38. Manoel Francisco de Azevedo Bastos
(2ª chamada).
39. José Caetano Alves Neves (2ª chamada).
40. Eustachio de Souza Queiroz (2ª chamada).

Turma suplementar

1. Agenor Lopes Cançado Filho (2ª cha-
mada).
2. Antonio Rodrigues Seabra (2ª chamada).
3. Alvaro Franco Pinto (2ª chamada).
4. Raul de Mendes Póvoa (2ª chamada).
5. Alvaro Vital de Oliveira (2ª chamada).
6. Marcos Higievich (2ª chamada).
7. Eurides Faro Marques Henriques (2ª cha-
mada).
8. Octacilio Faro Marques Henrique (2ª cha-
mada).
9. Edmundo Nunes Lopes (2ª chamada).

10. José Furtado Rodrigues (2ª chamada).
 11. Aldovrando Bonevides Galyão (2ª cha-
mada).
 12. Eurico Brandão Gomes (2ª chamada).
 13. Joaquim Goulart Machado (2ª chamada).
 14. Alfredo Antonio Arêas (2ª chamada).
 15. Gilberto Guimarães Cravo (2ª chamada).
 16. José Cecilio de Arruda Filho (2ª cha-
mada).
 17. Odorico de Albuquerque Barreto (2ª cha-
mada).
 18. Naim Kossma Cardoso (2ª chamada).
 19. Waldemar Ferreira Vaz (2ª chamada).
- Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar,
12 de dezembro de 1917. — Dr. Ernesto de
Oliveira, 1º tenente secretário.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª Secção da
Sub-directoria de Contabilidade da Directoria
Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o
ex-estafeta interno desta Directoria Geral,
José Torres de Cerqueira, afim de recolher
aos cofres desta Repartição a importância de
276\$400 (duzentos e setenta e seis mil e qua-
trocentos réis), por quo foi responsabilizado
pela portaria n. 1.036, de 18 de outubro de
1917, do Sr. director geral, pelo extravio dos
registrados ns. 6.838, 137 C e 1.236 C, tollos
destinados a Conservatoria, no Estado do Rio
de Janeiro.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Con-
tabilidade da Directoria Geral dos Correios, 17
de novembro de 1917.—O sub-director, Euge-
nio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada a comparecer á 1ª Secção da
Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria
Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, a
ex-ajudante da Agencia do Correio da rua Ge-
neral Canabarro, D. Alice Gomes de Carva-
lho, afim de recolher aos cofres desta Repar-
tição a importância de 32\$300 (trinta e dois
mil e trezentos réis), por quo foi responsabi-
lizada pela portaria do Sr. director geral,
n. 1.088 C/2ª, de 12 de julho de 1916, pelo
custo dos telegrammas trocados entre esta
Directoria e a Administração dos Correios do
Estado de S. Paulo, relativos ao vale postal
nacional n. 2.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Con-
tabilidade da Directoria Geral dos Correios, 17
de novembro de 1917.—O sub-director, Euge-
nio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da
Sub-directoria de Contabilidade da Directoria
Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-
estafeta, Fausto Gayer de Azevedo, afim de
recolher aos cofres desta repartição a impor-
tância de 24\$5 (duzentos e quinze mil réis),
por quo foi responsabilizado pela portaria do
Sr. director geral, n. 504, de 3 de abril de
1914, como um dos responsaveis pelo extravio
dos registrados ns. 21 e 22, postados na
agencia de S. Sebastião da Encruzilhada, des-
tinados á Bonificadora, em Barbacena, con-
forme consta do processo Trafego 778 E/913.

Primeira secção da Sub-directoria de Conta-
bilidade da Directoria Geral dos Correios, 27
de novembro de 1917.—O sub-director, Euge-
nio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

De accordo com o § 1º do art. 493 do Regulamento postal vigente, fica marcado o prazo de dez dias, a contar desta data, para o amanuense desta directoria João Bennaton de Magalhães apresentar sua defesa, visto achar-se incurso no n. 11 do art. 485 do mesmo Regulamento.

Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria do Expediente. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917.—Servindo de sub-director, Francisco de Castro Araujo, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o estafeta interno desta directoria geral Frederico Meyer, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de \$43750 (cincoenta e quatro mil setecentos e cinquenta réis), por que foi responsabilizado pelas portarias do Sr. director geral ns. 1.120, 558, 8, 278, 1.443, 185, 43, 115 e 1.910, respectivamente de \$360, 55, 53, 10\$, 175650, 55, 25, 55 e 25750, por extravio de registrados e multas.

Primeira secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 10 de dezembro de 1917.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS E VAGÕES PARA A 1ª DIVISÃO, EM 10 8

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, seão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes sobresalentes para carros e vagões:

Sobresalentes para carros e vagões bitola de 1^m,60

- 12 eixos com rodas desenho n. 442.
- 40 eixos com rodas desenho n. 459.
- 80 eixos com rodas desenho n. 477.
- 80 eixos com rodas desenho n. 488.
- 20 eixos com rodas desenho n. 561, II. Cazzani.
- 20 eixos com rodas desenho n. 681, II. Cazzani.
- 150 eixos com rodas desenho n. 84.
- 150 eixos com rodas desenho n. 19.
- 60 travessas de truck desenho n. 116.
- 180 travessas de freio desenho n. 36 (parcels direita e esquerda).
- 180 pratos de molas desenho n. 504 (parcels).
- 50 grupos de molas helicoidaes desenho n. 120.
- 50 grupos de molas helicoidaes desenho n. 467.
- 20 grupos de molas ellipticas desenho numero 790.
- 50 molas parabólicas desenho n. 791.
- 150 molas helicoidaes desenho n. 761.
- 100 molas de engates desenho n. 389.
- 50 grampos de molas desenho n. 773.
- 50 fechos de engates completos desenho n. 489.
- 200 barras inferiores para trucks desenho n. 37.
- 100 barras superiores para trucks desenho n. 255.
- 100 barras para ligação de trucks desenho n. 254.
- 100 mandibulas para engates Tower n. 3 desenho n. 533.
- 200 mandibulas para engates Sharon n. 2.500 desenho n. 771.

- 100 mandibulas para engates Henricot desenho n. 772.
- 200 mandibulas para engates Henricot VB desenho n. 576.
- 100 mandibulas para engates Janney X n. 5.357 desenho n. 489.
- 100 mandibulas para engates Climax n. 2 desenho n. 700.
- 200 pinos para engates Henricot VB desenho n. 607.
- 200 peças para mandibulas n. 5.255, desenho n. 489.
- 60 eixos para carros (manga de 170 e 95) desenho n. 448.
- 80 eixos para vagões (manga de 5 1/2" x 10") desenho n. 477.

Sobresalentes para carros, bitolla de 1^m,00

- 80 molas para assentos de carros, desenho 3 C. P. 4.
- 30 molas duplas ellipticas, desenho 3 C. P. 6.
- 6 bacias de louça branca, desenho 4 C. P. 9.
- 150 molas de latão para caixilhos, desenho 4 C. P. 10 fig. 6.
- 150 molas de latão venezianas, desenho 4 C. P. 10 fig. 7.
- 12 vasos de louça branca para reservada, desenho 4 C. P. 35.
- 20 garras de engates, desenho 4 C. P. 38.
- 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. P. 13.
- 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 5.
- 10 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 4.
- 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 6.
- 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 11.
- 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 12.
- 20 columnas esquerdas de ferro maleavel, desenho 6 C. C. 16.
- 20 columnas direitas de ferro maleavel, desenho 6 C. C. 18.
- 2 bombas para lavatorio de carro de passageiro.
- 6 bacias de louça branca para lavatorio, desenho 4 C. P. 9.
- 6 vasos de louça branca para W. C., desenho 4 C. P. 35.
- 6 bacias de louça branca para mictorio de carro de passageiro.
- 36 engates Tower para carros VM e NM.
- 6 paineis curvos do papelão impermeavel de 1^m,95 x 0^m,55.
- 4 rolos de papelão lincrusta de 15^m,30 cada rolo.
- 2 vasos de louça branca para latrina, desenho 4 C. P. 35.
- 2 bacias de louça branca para mictorio de carro de passageiro.
- 1 bomba para lavatorio de carro de passageiro.
- 2 bacias de louça branca para lavatorio, desenho 4 C. P. 9.
- 12 parachoques Tower para série VM e NM.
- 6 eixos montados com rodas, série V. e OT 2 C/C. 4.
- 8 eixos montados com rodas para série VM e NM 2 C. C. 35.
- 10 vasos de louça branca para W. C. desenho 4 C. P. 35.
- 6 travessas centrais superiores desenho, 6 C/C 20.
- 20 calços de ferro maleavel para mancaes, desenho 3 C. G. 19.
- 4 trucks completos para carros VM e NM, desenho 7 C. C. 2.
- 12 trucks completos para carros VB e NB, desenho 7 C. C. 3.

- 4 trucks completos para carros NM e VM, desenho 7 C. C. 2.
- 10 eixos com rodas montadas para carro VB e NB, desenho 2 C. C. 6.
- 10 eixos simples para rodas de carro VB e NB, desenho 3 C. C. 2.

Ferragens e utensilios para carros, bitola de 1^m,60, catalogo The Adams & Westlake C.^o

- 800 trincos para venezianas com iniciaes EFEB, numero da figura 82, numero da pagina 346.
 - 400 trincos para venezianas com iniciaes EFEB, numero da figura 1, numero da pagina n. 396.
 - 400 trincos para venezianas com iniciaes EFEB, numero da figura 5, numero da pagina 396.
 - 400 trincos para caixilhos com iniciaes EFEB, numero da figura 28, numero da pagina 339.
 - 80 puchadores de venezianas numero da figura 17, numero da pagina 358.
 - 1.000 molas de aço para venezianas, numero da figura 27, numero da pagina 382.
 - 1.000 molas de metal, numero da figura 25, numero da pagina 382.
 - 150 metros de tela de latão malha n. 80, com 24" de largura, numero da pagina 423.
 - 100 metros de tela de arame de latão n. 60, com 24" de largura, numero da pagina 423.
 - 80 metros de tela de arame de ferro n. 40, com 30" de largura, numero da pagina 423.
 - 50 cabides de metal n. da figura 70, n. da pagina 738.
 - 300 parafusos de metal para bancos n. da figura 15, n. da pagina 534.
 - 300 arcuellas de metal para bancos n. da figura 3, n. da pagina 534.
 - 300 arcuellas de metal para bancos n. da figura 2, n. da pagina 534.
 - 48 dobradiças de metal de 2 1/2" x 1", n. da figura 84, n. da pagina 273.
 - 48 dobradiças de metal de 3" x 1 1/2", n. da figura 84, n. da pagina 273.
 - 48 dobradiças de metal de 3 1/2" x 1 1/2", n. da figura 84, n. da pagina 273.
 - 48 dobradiças de metal de 3 1/2" x 2", numero da figura 84, n. da pagina 273.
 - 48 dobradiças de metal de 3 3/4" x 2", n. da figura 84, n. da pagina 273.
 - 96 aldrabas n. da figura 60, n. da pagina 394.
 - 400 pregos de remate n. da figura 618, numero da pagina 538.
 - 50 cabides de metal n. da figura 44, n. da pagina 735.
 - 50 cabides de metal n. da figura 93, n. da pagina 742.
 - 50 fixadores para mesas n. da figura 18, n. da pagina 760.
 - 50 ligações para mesas n. da figura 18, n. da pagina 763.
 - 50 fechos de metal n. da figura 13, n. da pagina 638.
 - 50 torneiras de bomba, n. da figura 15, n. da pagina 564.
 - 1.000 molas de metal, n. da figura 29, n. da pagina 382.
- A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.
- Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespresa do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de seis mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juízo da administração, no caso da demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda para cada uma das quantidades pedidas que o proponente offerecer, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 26 de novembro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1918, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas recebidas na concorrência publica aqui realizada em 30 de novembro preterito, abertas e lidas hoje, em presença

dos interessados, para o fornecimento acima declarado.

A proposta n. 4, de M. Lopes da Silva, para o fornecimento de graxa, deixa de ser transcripta por ter sido devolvida ao proponente, visto não ter a amostra apresentada satisfeito as exigencias do caderno de encargos desta estrada.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de dezembro de 1917. — Pelo intendente, Alfredo Reis.

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material a importar dos Estados Unidos da America do Norte:

450.000 litros do oleo para carros, litro, 14.6 centavos, ouro americano.

450.000 litros de oleo para cylindro, litro, 18.2 centavos, ouro americano.

450.000 litros de oleo para machina, litro, 17.6 centavos, ouro americano.

O oleo que os abaixo assignados propõem fornecer é de fabricação da muito conhecida firma Fiske Brothers Refining Company, de Nova York, e de accordo com as amostras entregues na intendencia.

Nos preços declarados acima estão comprehendidas todas as despesas até á respectiva entrega na intendencia, exceptuados os direitos aduaneiros, que serão por conta da estrada.

Os proponentes se submettem ás condições oxaradas no edital de 20 de outubro proximo passado.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917. — Dias Garcia & Comp.

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material entregue na intendencia:

160.000 kilos de estopa branca de algodão, kilo, 1\$653.

O preço acima é para a mercadoria posta na intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, livre de quaesquer despesas para a mesma estrada.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições oxaradas no edital de 20 de outubro proximo passado.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917. — Dias Garcia & Comp.

M. Lopes da Silva, estabelecido á rua da Assembléa n. 37, de accordo com o edital de 20 de outubro proximo passado e sujeitando-se ás suas condições, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil as seguintes quantidades de estopa dos fabricantes Clayton, Olsburgh & Co.:

Até 160.000 (cento e sessenta mil) kilos de estopa de algodão, de qualquer das seguintes qualidades, conforme as amostras apresentadas:

Qualidade n. 1, como da amostra, ao preço de 1\$840 (mil oitocentos e quarenta réis) por kilo.

Qualidade n. 2, como da amostra, ao preço de 1\$370 (mil quinhentos e setenta réis) por kilo.

Qualidade n. 3, como da amostra, ao preço de \$940 (novecentos e quarenta réis) por kilo.

Qualidade n. 4, como da amostra, ao preço de \$860 (oitocentos e sessenta réis) por kilo.

Mais 50.000 (cincoenta mil) kilos de estopa de lá, ao preço de 2\$870 (dois mil oitocentos e setenta réis) por kilo, como da amostra.

Exhibe em separado o recibo da caução provisoria e os documentos de idoneidade.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917. — M. Lopes da Silva.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte e de accordo com o edital de 20 outubro de 1917:

450.000 (quatrocentos e cincoenta mil) litros do oleo para carro, marca «Climax», do fabricante Fiske Brothers Refining Company, ao preço de dezesseis centavos e meio o litro..... \$0.16, 3/4

450.000 (quatrocentos e cincoenta mil) litros de oleo para cylindro, marca «B», do fabricante Union Petroleum Company, ao preço de vinte um centavos por litro... \$0.21

450.000 (quatrocentos e cincoenta mil) litros de oleo para machina, marca «Climax», do fabricante Fiske Brothers Refining Company, ao preço de vinte centavos por litro..... \$0.20

Nota — Os preços acima são em ouro americano, para mercadoria entregue de accordo com as exigencias do edital de 20 de outubro de 1917.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Nilo de Barros.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accordo com o edital de 20 de outubro de 1917:

20.000 (vinte mil) kilogrammos de graxa «Patente n. 3», marca «Climax», do fabricante «Fiske Brothers Refining Company», ao preço de vinte e tres centavos por kilogrammo... \$0.23

Nota — O preço acima é em ouro americano, para mercadoria entregue de accordo com as exigencias do edital de 20 de outubro de 1917.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Nilo de Barros.

Fica subentendido que correrão por conta da estrada somente os direitos aduaneiros.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Nilo de Barros.

Sampaio Corrêa & Boettcher, negociantes estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de concorrência:

450.000 litros de oleo para machina, ao preço de \$0.15 (quinze cents., ouro americano) por litro;

450.000 litros de oleo para cylindro, ao preço de \$.14 (quatorze cents., ouro americano) por litro;

450.000 litros de oleo para carro, ao preço de \$0.13 3/4 (treze cents. e tres quartos, ouro americano) por litro.

Os oleos serão da Atlantic Refining Co, do Philadelphia.

Rio, 30 de novembro de 1917. — Sampaio Corrêa & Boettcher.

A Standard Oil Company of Brasil, estabelecida á Avenida Rio Branco n. 43, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de 20 de outubro deste anno:

450.000 (quatrocentos e cincoenta mil) litros de oleo para machinas «marca Vulcan».

Oil» pelo preço de 17.1 (dezeseis e um decimo de centavo) por litro. Fabricante Standard Oil Company of New York.

Este preço entende-se por litro, em moeda americana e para o material entregue na estação Maritima dessa estrada, correndo por conta da mesma os direitos alfandegarios.

A abaixo assigna-la mantem a sua proposta até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

A proponente aceita as instrucções para o serviço de concorrências.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917.— Standard Oil Co. of Brazil. Rio de Janeiro Agency, J. R. Ribeiro, manager.

A Standard Oil Company of Brazil, estabelecida á avenida Rio Branco n. 43, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de 20 de outubro deste anno:

450.000 (quatrocentos e cincoenta mil) litros de óleo para cylindro marca «A. Cylinder», pelo preço de 16.2 (dezeseis e dois decimos de centavo) por litro.

Fabricante: Standard Oil Company of New York.

Este preço entende-se por litro em moeda americana e para o material entregue na estação Maritima dessa Estrada, correndo por conta da mesma os direitos alfandegarios.

A abaixo assigna-la mantem a sua proposta até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

A proponente aceita as instrucções para o serviço de concorrências.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917.

Standard Oil Co. of Brazil, Rio de Janeiro, Agency.— W. Rosk, manager.

A Standard Oil Company of Brazil, estabelecida á avenida Rio Branco n. 43, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de 20 de outubro deste anno:

20.000 (vinte mil) kilos de graxa marca n. 2 lubrificante, pelo preço de 27.14 (vinte sete e um quarto centavos) por kilo.

Fabricante: Standard Oil Company of New York.

Este preço entende-se por kilo, em moeda americana, e para o material entregue na estação Maritima, dessa Estrada, correndo por conta da mesma os direitos alfandegarios.

A abaixo assignada mantem a sua proposta até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

A proponente aceita as instrucções para o serviço de concorrências.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917.

Standard Oil Co. of Brazil, Rio de Janeiro, Agency.— W. Rosk, manager.

Grace & Co. estabeleci los nesta praça, á rua Visconde de Inhauma n. 53, sobrado, promp-tificam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4ª Divisão, de accordo com o edital de concorrência de 29 de outubro ultimo, o seguinte material:

450.000 — Quatrocentos e cincoenta mil litros de óleo para carros, marca «Grace V» — Rail Road Extra V Car Oil», ao preço de \$00.16, (dezeseis centavos — ouro americano), por litro;

450.000 — Quatrocentos e cincoenta mil litros de óleo para cylindro, marca «Grace V» — Rail Road valve oil n. 2», ao preço de \$00.20, (vinte centavos — ouro americano) por litro; e

450.000 — Quatrocentos e cincoenta mil litros de óleo para machina, marca «Grace V» — Rail Road Engine Oil n. 2», ao preço de \$00.18-1/2, (dezoito e meio centavos — ouro americano), por litro.

Fica comprehendido que os preços acima são para o material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, bem como as despesas de armazenagens, si as houver.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917.— Por Grace & Co, N. Rodrigues.

A. G. Fontes & Comp., em liquidação, negociantes estabelecidos ao becco da Lapa dos Mercadores n. 12, propõem-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com os editaes de 20 de outubro ultimo e 12 do corrente, publicados no *Diario Official*:

50.000 (cincoenta mil) kilos de estopa de lã, de qualidade igual á amostra n. «Hard 1.40», entregue na intendencia, ao preço de £ 0.2.9 (dois shillings e nove pence) por kilogramma de peso liquido.

Este preço entende-se pelo material entregue na estação Maritima, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e por conta dos proponentes as demais despesas até aquelle local.

Os documentos de embarque virão em nome da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Sendo o material constante desta proposta de fabricação inglesa, fica o fornecimento do mesmo sujeito a ser pelo governo britannico, em razão da guerra, concedida a licença necessaria para a sua exportação.

A estopa offerecida é fabricada por A. Fontes & Co., Ltd., de Manchester, e a sua entrega, salvo caso de força maior, terá logar no prazo estabelecido no edital cujas condições os proponentes declaram aceitar.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917.— A. G. Fontes & Comp., em liquidação. — E. Fontes, liquidante.

Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 624, do accordo com o edital de concorrência de 20 de outubro do corrente anno, como representantes da Union Petroleum Company de Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte, propõem fornecer a essa estrada o seguinte:

450.000 Quatrocentos e cincoenta mil litros de óleo para carros, (treze centavos e cinco decimos de centavo de ouro americano), litro..... \$ 0.13,5/10

450.000 Quatrocentos e cincoenta mil litros de óleo para cylindro (quatorze centavos e sete decimos de centavo ouro americano) litro..... \$ 0.14,7/10

550.000 Quatrocentos e cincoenta mil litros de óleo para machina (dezeseis centavos e dois decimos de centavo ouro americano), litro..... \$ 0.16,2/10

Todo o óleo acima proposto é da marca Union Petroleum Company, entendendo-se o nosso preço para os mesmos entregues na intendencia dessa estrada, correndo por conta da mesma os direitos aduaneiros.

Os proponentes declaram aceitar todas as demais clausulas do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917.— Por procuração de Laport, Irmão & Comp.— Oscar Motta.

Propomos fornecer a essa estrada o seguinte material de accordo com o edital publicado no *Diario Official*:

Óleo de Carbox para carro, litro, 21 (vinte e um) centavos.

Óleo Safety-Cylinder, para cylindro, litro, 29 (vinte e nove) centavos.

Óleo Safety-Machino para machina, litro, 34 (trinta e quatro) centavos.

Graxa amarella nacional do fabricante Arruda & Filhos, kilo, (mil novecentos e cincoenta réis) \$950.

Os nossos oleos são do fabricante americano Bliven & Carrington, de Nova York, já a muitos annos conhecidos nessa estrada.

Estes preços entendem-se, pois o dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, correndo as despesas aduaneiras por conta dessa repartição. Os proponentes declaram que aceitam todas as clausulas do edital.

Nota.—O preço da graxa é moeda nacional entregue na Intendencia, sem mais despesas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917.— Bortido Maia & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSPORTES EM 1918

De ordem da directoria desta estrada se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, a autorizações para requisitar transportes e os passes, emitidos em 1917 para o serviço da estrada ou por conta da União ou dos Estados, só terão validade até 31 do corrente.

Escriptorio da 6ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 1º de dezembro de 1917. — J. Dunham, sub-director.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico que no escriptorio da linha, em Tres Lagôas, Estado do Matto-Grosso, serão recebidas, no dia 15 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei a esta Estrada, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

Madeiras e suas classificações: — Os dormentes serão divididos em duas classes, sendo as madeiras classificadas da seguinte forma:

1ª classe: — Aroeira do serião, braúna ou garatúna, balsamo de espinho, canella preta, canella parda, faveiro ou sucupira, ipê-tabaco, ipêuna, jacarandá cabúna, jacarandá-tan, massaranduba, óleo vermelho ou óleo balsamo, óleo caborahyba, piúva, quebracho, sapucaia-assú, sapucaia-mirim, sapucaia vermelha, sucupira mirim, tapinhoan, tajuba ou amoreira;

2ª classe: — Garapa amarella, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa ou sobre, ipê-peroba, ubatam amarello, urucurana, angelim guatambú.

II

Estado, forma e dimensões dos dormentes :

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de costas ou quinas vivas em corno, sem ventos, brócas, nós careados e fendas. Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria. As faces serão cerradas ou perfeitamente lavradas a machado. Os dormentes terão : 2^m,00 de comprimento, 0^m,18 de largura e 0^m,13 de espessura.

III

Será tolerado : — 1^o, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flecha, no centro do dormente, não exceda a oito (8) centímetros; 2^o, que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor das duas paralelas não tenha largura inferior a dezessete (17) centímetros; 3^o, que os dormentes apresentados à marcação tenham no comprimento uma diferença inferior a dez (10) centímetros, desde que as demais exigências sejam satisfeitas, não sendo admittida nenhuma redução nas dimensões transversaes; 4^o que os dormentes tenham maiores, contanto que não excedam a dez (10) centímetros no comprimento e largura e a cinco (5) centímetros na altura.

Para os dormentes com essas tolerancias fica fixado o maximo de 15 % (quinze por cento) em cada marcação.

IV

Recebimento:—Para o recebimento deverá ser feita, sempre, requisição escripta do fornecedor ao chefe da linha, na qual o fornecedor indicará os pontos em que tiver depositado os dormentes e o numero approximado desses em cada ponto.

O pessoal para marcação será sempre o do fornecedor, podendo o chefe da linha conceder que seja o da Estrada, pagando o fornecedor a folha respectiva que será descontada do certificado.

A Estrada dará um marcador cujo pagamento de vencimentos corre por conta desta, sendo, porém, o fornecedor obrigado a providenciar sobre seu alojamento e alimentação durante a marcação, correndo por conta do fornecedor essas despesas.

Tambem correrá por conta do fornecedor a importancia da passagem do mesmo marcador quando fóra da zona em que a Estrada possa conceder passes.

Não será aceito o fornecimento unico de dormentes de 2^a classe e o maximo de dormentes dessa classe aceitos em cada marcação será de 20 % (vinte por cento).

V

Exame e marcação:—O exame e marcação serão feitos pela ordem de entradas das requisições no escriptorio da linha e sob a fiscalização immediata desta, quer para as que forem feitas na zona da Estrada, quer nas que o forem fóra della. Os dormentes aceitos serão marcados nos dous topos com as iniciaes da Estrada, feitas em relevo com machadinho e de accordo com o typo approved pelo chefe da linha.

Os de 1^a classe levarão uma dessas marcas e os de 2^a duas. Os dormentes aceitos serão empilhados por classe, dentro das cercas da Estrada e por conta do fornecedor nos pontos designados pelo chefe da linha. Dos dormentes marcados será extrahida uma nota em tres vias, sendo a primeira remetida pelo marcador ao chefe da linha, a segunda ao engenheiro residente respectivo e a terceira ao fornecedor, para seu documento, o qual deve-

rá ser annexado á conta extrahida a fim de soffrer o respectivo processo, sendo dado recibo do protocollo da linha mencionando a entrega do tal documento.

VI

Dormentes rejeitados:—Os dormentes rejeitados serão marcados por dous golpes fundos de machadinho, feitos em cruz em uma das faces dos dormentes nas proximidades de um dos topos, e retirados da zona da Estrada dentro de trinta (30) dias, ficando sujeito a armazenagem até sessenta (60) dias e podendo a Estrada utilizar-se delles para o fim que entender, logo que este ultimo prazo seja excedido. Esses prazos contados da data da marcação e quaesquer actos de represalia, quer quando os dormentes rejeitados, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo chefe de linha, com recurso para o director.

VII

Fiscalização do fornecimento:—A Estrada fiscalizará o fornecimento dos dormentes de accordo com as «Condições geraes para o fornecimento de dormentes de madeira de lei e instrucções para o recebimento dos mesmos», ora em vigor nesta Estrada, ás quaes o fornecedor fica sujeito.

VIII

Quantidade do fornecimento:—O fornecimento total de dormentes será de setenta mil (70.000) dormentes de madeira de lei, sendo: 1^o, 40.000 entregues á margem da linha, entre Itapura e Campo Grande;

2^o, 30.000 entregues igualmente á margem da linha, entre Campo Grande e Porto-Esperança.

Todavia a Estrada reserva-se o direito de exigir o augmento do fornecimento até 10 % dessas quantidades de dormentes.

IX

Prazos para o fornecimento:—O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo pelo Tribunal de Contas, o o prazo para entrega do fornecimento total terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. Os dormentes deverão ser fornecidos dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. Findo o prazo estipulado para inicio do fornecimento sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula que se segue, até o prazo improrogavel de um mez.

X

Multas:—Si o fornecimento não for iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em cem mil réis (100\$) por dia de excesso. Por qualquer outra infracção das clausulas acima, não sujeitas a pena especial, por om ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500\$) e até o dobro nas reincidencias.

XI

Rescisão:—Não sendo entregues os dormentes nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immediatos, ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independente de interpellação judicial.

Outrosim ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver reincidido na infracção das clausulas contractuaes, tornar a reincidir,

Igualmente ficarão rescindidos os contractos por fallencia do fornecedor, morte ou cessão do contracto sem autorização do director, (encaminhando o respectivo pedido pela linha).

A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos da parte da caução correspondente ao valor dos dormentes com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XII

Caução:—Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de réis (10:000\$000).

Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, sendo que os fornecedores que depositarem esses titulos receberão os juros a que tiverem direito os mesmos titulos.

O deposito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. As cauções só serão retiradas depois de liquidadas as contas finais.

XIII

Propostas:—Não serão recebidas propostas englobadas para o fornecimento total, devendo as propostas se referirem ao fornecimento no trecho de Itapura a Campo Grande ou no trecho de Campo Grande a Porto Esperança, de modo que o fornecedor que se propuzer concorrer ao fornecimento total deverá apresentar uma proposta para cada trecho.

O proponente fica obrigado á entrega dos dormentes pelas quantidades e nos trechos indicados na clausula VIII, sendo que, caso o fornecedor seja o mesmo para a totalidade dos dormentes a fornecer em ambos os trechos, os prazos e as multas de que tratam as clausulas IX e X serão applicados, separadamente, com relação a cada um dos trechos.

O transporte dos dormentes na linha da Estrada, mas fóra do trecho a que se destina o fornecimento, correrá sempre por conta do fornecedor. Todavia, o transporte dos dormentes de qualquer ponto do trecho a que se destina o fornecimento para o ponto designado pelo chefe da linha para serem empilhados, correrá por conta da Estrada, observado o disposto na clausula V quanto ao empilhamento.

As propostas deverão declarar : 1^o, a precedencia ou logar de onde serão retirados os dormentes; 2^o, as qualidades de madeira, de uma e outra classe, que predominarão nos fornecimentos; 3^o, os preços por classe e por dezena de dormentes depositados e empilhados. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas do vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas, que serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, acrescimos ou reduções, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e do numero de propostas nos mesmos contidos, mencionando tambem a zona ou zonas a que se referem as propostas. Esses envolveros deverão ser acompanhados de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos. Esses mesmos envolveros deverão

contar os recibos das cauções de quinhentos mil réis (500\$), depositadas previamente na Contadoria desta Estrada, para garantir a assignatura dos respectivos contractos, cauções que reverterão para os cofres publicos caso os proponentes preferirlos se recusarem a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo que, para esse fim, lhes for marcado. Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos, deverá ser prestada essa caução.

XIV

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução oferecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a Estrada convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecem.

XV

Serão observadas nesta concorrência as seguintes regras, de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada dezena de dormentes de uma e outra classe;

b) o fornecimento caberá do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

c) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaes os preços maximos, acima dos quaes não será aceita nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, diante de todos os concurrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

f) Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisio, serão publicadas na integra.

XVI

Os proponentes obrigam-se a fornecer dormentes para cuja extracção só tenham sido feitas derrochadas nos meses de maio, junho, julho e agosto.

XVII

Toda a proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Nesta secretaria e bem assim no escriptorio da linha em Tres Lagoas, acham-se á disposição dos interessados, para consulta, as condições geraes para o fornecimento de dormentes de madeira de lei e instrucções para o recebimento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—
Trajano F. Reis, secretario interino.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico que no almoxarifado desta Estrada, em Aquidauana, Estado do Mato Grosso, serão recebidas no dia 31 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de

lenha a esta estrada, durante o anno de 1918, de accordo com as condições abaixo estipuladas:

I

A lenha será de boa qualidade, secca mas não ardida, isenta de galhos e direita, de casca fina, com oitenta centímetros (0,80) de comprimento e oito a vinte e cinco centímetros (0,08 a 0,25), no maximo, de diametro, não podendo os toros de menor diametro figurar na proporção de mais de trinta por cento (30 %) em cada entrega ou marcação.

II

A lenha para o consumo da estrada será dividida em duas classes, segundo a classificação que se segue:

1ª classe — Lenha de angico, aroeira, piúva, balsamo e outras madeiras de lei.

2ª classe — Lenha branca, mas de lei, como sejam: carvão branco, carvão vermelho, sucupira, vinhatico e outras madeiras duras.

III

Em cada entrega ou marcação de lenha da primeira classe será observada a seguinte proporção: setenta por cento (70 %) de lenha de angico e trinta por cento (30 %) de lenha das outras madeiras de lei incluídas na 1ª classe.

Na entrega ou marcação da lenha de 2ª classe o fornecedor obrigam-se a entregar, sempre, além das madeiras classificadas nessa classe, trinta por cento (30 %) no minimo, de lenha de angico.

IV

A lenha será recebida em pilhas perfeitamente arrumadas, á margem da linha e dentro da cerca da estrada, nos pontos indicados pelo almoxarifado, ao qual, previamente, o fornecedor deverá dirigir uma requisição escripta, mencionando a quantidade approximada da lenha a ser recebida, afim de ser feita aquella indicação. A fiscalização e o recebimento serão feitos por pessoal da estrada piceguado pela administração.

V

Da regularidade do empilhamento dependerá a percentagem maior ou menor a ser descontada pelos vãos existentes nas pilhas de lenha.

VI

A estrada fornecerá o material necessario e fará o transporte da lenha aos pontos indicados para o empilhamento, correndo por conta do mesmo os fretes de taes transportes e por conta dos fornecedores, tolo o combustível necessario ao percurso desses trens, quer no sentido de ida, quer no de volta, sempre do ponto ou até ao ponto da sua formação. O empilhamento nos pontos indicados será sempre feito por pessoal do fornecedor e á custa do mesmo.

VII

O funcionario da estrada que receber a lenha extrairá uma nota em tres vias, mencionando a quantidade e classes da lenha recebida, e da rejeitada, si houver, e fará entrega da terceira via dessa nota ao fornecedor, para seu documento, o qual deverá ser anexado á conta que este apresentar, afim de soffrer o respectivo processo, sendo passado recibo do protocollo do almoxarifado referindo a entrega de tal documento.

VIII

A lenha rejeitada deverá ser retirada da zona da estrada dentro de trinta (30) dias, ficando dahi em diante sujeita á armazenagem até sessenta (60) dias. Expirado este ultimo prazo poderá a estrada utilizar-se della para o fim que entender, independente de quaesquer indemnizações. Esses prazos serão contados da data em que for rejeitada a lenha e quaesquer actos de represália, quer queimando-a, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo almoxarifado, com recurso para o director.

IX

O fornecimento será, no minimo, de setenta e dous mil metros cubicos de lenha (72.000, m³) durante o anno de 1918, podendo a estrada exigir o augmento do tal quantidade até cincoenta por cento (50 %), nas mesmas condições offerecidas pelo proponente, desde que preceda aviso com antecedencia nunca menor de trinta (30) dias.

X

Não será aceito o fornecimento apenas do lenha de 2ª classe e o maximo de lenha dessa classe que será aceita em cada entrega ou marcação será de cincoenta por cento (50 %).

XI

O transporte da lenha de que trata a clausula VI comprehende unicamente o transporte na linha da estrada.

XII

O prazo para inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo pelo Tribunal de Contas, e o prazo para entrega da totalidade da lenha a fornecer terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. A lenha deverá ser fornecida dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. O augmento do fornecimento, a que se refere a clausula IX, só poderá ser exigido na mesma proporção mensal. Findo o prazo estipulado para o inicio do fornecimento sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula que se segue, até o prazo improrogavel de um mez.

XIII

Si o fornecimento não for iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em cem mil réis (100\$) por dia de excesso. Por qualquer outra infracção das clausulas acima, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500\$) e até o dobro nas reincidencias.

XIV

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de réis (10:000\$000). Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulo da divida publica, sendo que o fornecedor que depositar estes titulos receberá os juros a que derem direito os mesmos titulos. O deposito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. A caução só será retirada depois de liquidadas as contas finacs.

XV

Si por qualquer circumstancia o contractante deixar de fornecer a lenha a que se obrigou pelo contracto ou recusar-se a cum-

XV

Si por qualquer circumstancia o contractante deixar de fornecer a lenha a que se obrigou pelo contracto ou recusar-se a cumprir qualquer condição das estabelecidas no contracto que firmar, de accordo com as deste edital, fica á estrada o direito de comprar a quantidade necessaria de lenha ou outro combustível a qualquer vendedor, correndo por conta da caução do contractante a diferença do preço que se verificar.

Neste caso ficará o contractante obrigado a integrar, dentro do cinco dias, a sua caução desfalcada, sob pena de immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial e com perda da caução em favor dos cofres publicos.

XVI

Não sendo entregue a lenha nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immediatos, ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independente de interpellação judicial.

Igualmento ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver rescindido na infracção das clausulas contractuales, tornar a reincidir.

Outrosim, ficará rescindido o contracto por fallencia do fornecedor, morte do mesmo ou cessão do contracto sem autorização da directoria. A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos de parte da caução correspondente ao valor da lenha com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XVII

Os preços deverão ser offerecidos por metro cubico de lenha, por classe, de accordo com o indicado nas clausulas I, II, III, IV e VI, não sendo admittida em qualquer preço fracção de cincoenta (50) réis.

XVIII

O proponente fica obrigado á entrega da lenha pelas quantidades e nos pontos indicados (clausula IV).

XIX

A proposta deverá ser feita em duplicata, datadas e assignadas ambas as vias, devendo as primeiras vias ser selladas com estampilhas federaes do valor de seiscientos réis. As propostas deverão ser entregues no dia designado neste edital, em envolveros fechados e lacrados, com indicação, por fora, do nome do proponente e objecto da proposta.

XX

Para garantia da assignatura do contracto depositarão os concurrentes, na caixa desta estrada, em Tres Lagoas, em moeda corrente, a quantia de quinhentos mil réis (500\$). Essas cauções deverão ser prestadas até a vespéra do dia designado para o recebimento das propostas, mediante guias extrahidas pelo almoxarifado, perdendo o concurrente preferido a respectiva caução caso não compareça para a assignatura do respectivo contracto, dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

XXI

Os envolveros á que se refere a clausula XIX deverão ser acompanhados de outros envolveros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre estes documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito cada um dos proponentes. Nos mesmos envolveros deverão ser collocados os recibos de quitação a que se refere a clausula XX.

XXII

As propostas deverão declarar: a) a procedencia ou lugar de onde será retirada a lenha; b) as qualidades das madeiras, de uma e outra classe, que predominarão nos fornecimentos; c) os preços de accordo com o estipulado na clausula XVII. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XXIII

No caso de absoluta igualdade do preço entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a estrada convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecerem.

XXIV

Nesta concorrência serão observadas as seguintes regras, de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 3) do dezembro de 1910:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada metro cubico de lenha de uma e outra classe;

b) o fornecimento caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

c) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaes os preços maximos, acima dos quaes não será accepta nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, deante de todos os concurrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão serão publicadas na integ.

XXV

A proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917.—
Trajano F. Reis, secretario interino.

Rêde de Viação Cearense

ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director desta estrada, faço publico que, até o dia 31 do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de vinte mil dormimentos de madeira de lei, necessarios ao serviço do trafego desta estrada, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão feitas separadamente para as seguintes quantidades:

4.000 dormimentos no trecho comprehendido entre as estações de Camocim a Sobral.

2.000 dormimentos no trecho comprehendido entre as estações de Sobral a Cratheus, 4.000 dormimentos no trecho comprehendido entre as estações de Cratheus a Poty.

II

A concorrência versará sobre o preço da unidade de dormentes a fornecer e o tempo em que deve vigorar o respectivo contracto. As propostas serão distinctas para cada um dos trechos acima mencionados na 1ª condição, podendo o mesmo concurrente offerecer propostas para mais de um delles.

III

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas á mão ou á machina, datadas, assignadas e selladas na 1ª via, contendo o preço por unidade de, em moeda corrente, por extenso e por algarismo, hermeticamente fechadas em involucre, no qual deverá mencionar o proponente o seu nome, residencia e o trecho a que se referir a sua proposta. Esse involucre deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

IV

No acto da entrega da proposta na secretaria, o concurrente deverá exhibir o recibo da caução de 50\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, mediante guia expedida pelo official, para garantir a assignatura do contracto, caução esta que reverterá para os cofres da estrada se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de cinco dias, contado do da publicação do edital de chamada, cabendo, neste caso, o fornecimento ao immediato na classificação das propostas e, caso este se recuse tambem a fornecer, será annullada a concorrência.

V

Além da quantia de 50\$ que constitue a caução inicial de habilitação á assignatura do contracto, ficam os contractantes obrigados a depositar na thesauraria, para a garantia e execução do contracto, a importancia correspondente a 5 % do valor de cada conta do fornecimento mensal.

VI

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será observada para sua preferencia a ordem da entrada das mesmas na secretaria que, para esse fim, as numerará á proporção que foram recebidas e dará a cada concurrente recibo com a numeração da respectiva proposta.

VII

As cauções serão restituídas pelos tramites legais logo após o julgamento das propostas, com excepção porém das dos concurrentes preferidos que só o serão depois que cessar a sua responsabilidade para com a estrada, sendo por essa occasião levantados e tambem restituídos os depositos a que se refere a clausula V, in fine.

VIII

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IX

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

X

Os contractantes se obrigam a fornecer até o dia dez de cada mez, a partir de janeiro de 1918, inclusive, a decima parte da quantidade total de seus contractos. Caso a estrada preciso do maior numero, em um só recebimento, terá o direito de o exigir, notificando o fornecedor com 15 dias de antecedencia.

XI

Os dormentes serão exclusivamente de arceira e pão d'arco, divididos em duas classes; sendo da primeira classe os que apresentarem as dimensões de um metro e oitenta e cinco centímetros (1,85) de comprimento, dezoito centímetros (0,18) de largura e quatorze centímetros (0,14) de altura: e da segunda classe os dormentes que tiverem um metro e oitenta centímetros (1,80) de comprimento, dezesse centímetros (0,17) de largura e treze centímetros (0,13) de altura.

XII

Os dormentes serão de cerne de madeira completamente sã, de quinas vivas, sem fendas, ventos, brocas, nós cariados ou outros quaesquer defeitos e quando não sejam exclusivamente de cerne não será levado em conta das dimensões estipuladas o branco da madeira que tiverem. Serão rectos e terão as faces cerradas ou perfeitamente lavradas a machados e os topos bem aparados.

XIII

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se póde admittir:

- a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapézio dimensão inferior a 0,18 para os dormentes de 1ª classe e 0,17 para os de 2ª classe;
- b) que o comprimento do dormente varie de cinco centímetros;
- c) que as faces verticaes tenham uma curvatura nunca superior a sete centímetros.

XIV

Os fornecimentos de dormentes serão feitos nas estações da estrada e á margem da linha, em dias previamente marcados pelo Sr. director da estrada, em pontos apropriados ao empilhamento e embarque dos mesmos e de accordo com o que ficou estabelecido na clausula decima.

XV

O exame, a recepção e marcação dos dormentes serão feitas por um representante do almoxarifado e outro da via-permanente, designados pelo director.

XVI

Os dormentes recusados serão retirados pelo fornecedor para fóra da faixa da estrada no prazo maximo de 30 dias a contar da data da marcação. Findo este prazo a estrada disporá delles como julgar conveniente.

XVII

Não satisfeitos os fornecimentos parciaes dentro dos prazos e nas condições estipuladas, ficam os fornecedores sujeitos á multa de 5 % a 10 % sobre a importancia dos fornecimentos já realizados, podendo o director da estrada mandar comprar independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não houverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XVIII

O pagamento das contas processadas será feito pelo thesoureiro da estrada, apresentando o fornecedor as contas em seis vias devidamente datadas e assignadas, sellada somente a primeira via, acompanhada das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado.

XIX

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrolinhas ou rasuras e as que contiverem uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente offerecer. Não serão, outrossim, consideradas quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XX

Os contractos, para o fornecimento de que trata este edital, só se considerão validos depois de approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

XXI

A directoria se reserva o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam por demais elevados, devendo também antes de abertas as propostas declarar os preços maximos acima dos quaes nenhuma proposta será aceita.

Secretaria da Estrada de Ferro de Sobral, em Camocim, 31 de outubro de 1917. — F. de Lemos Duarte, official. — Visto. H. Couto Fernandes, director. — Visto. — Edmundo de A. Monte, director.

Rêde de Viação Cearense

ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, EM TÓROS, NECESSARIA AO CONSUMO DO TRAFEGO E DAS OFFICINAS DA ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director desta estrada, faço publico que, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha, em tóros, necessaria ao consumo do trafego e das officinas desta estrada, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão feitas separadamente para os seguintes trechos:

- 6.000 metros cubicos de lenha para o 1º trecho, comprehendido entre as estações de Camocim a Sobral;
- 3.000 metros cubicos de lenha para o 2º trecho, comprehendido entre as estações de Sobral a Ipú;
- 4.000 metros cubicos de lenha para o 3º trecho, comprehendido entre as estações de Ipú a Cratheus;
- 3.000 metros cubicos de lenha para o 4º trecho, comprehendido entre as estações de Cratheus a Poty.

II

A concorrência versará sobre o preço, por metro cubico, de lenha a fornecer e o tempo em que deve vigorar o respectivo contracto. As propostas serão distinctas para cada um dos trechos mencionados na 1ª condição, podendo o mesmo concurrente offerecer proposta para mais de um delles.

III

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na 1ª via, contendo o preço por unidade, em moeda corrente, por extenso e por algarismo, hermeticamente fechadas em involucre lacrado, no qual deverá mencionar o proponente o seu nome, residencia e trecho a que se referir a sua proposta. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

IV

No acto da entrega da proposta na secretaria, o concurrente deverá exhibir o recibo da caução de 50% previamente feita na thesauraria desta estrada, mediante guia expedida pelo official, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de cinco dias, contado do da publicação do edital de chamada, cabendo, neste caso, o fornecimento ao immediato na classificação das propostas, e caso isto se recuse também a fornecer, será annullada a concorrência.

V

Além da quantia de 50% que constitue inicial de habilitação á assignatura do contracto, ficam os contractantes obrigados a depositar na thesauraria, para garantia e execução do contracto, a importancia correspondente á 5 % do valor de cada conta do fornecimento mensal.

VI

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será observada para a sua preferencia a ordem da entrada das mesmas na secretaria, que, para esse fim, as numerará á proporção que forem recebidas e dará a cada concurrente recibo com a numeração da respectiva proposta.

VII

As cauições serão restituídas pelos tramites legais logo após o julgamento das propostas, com excepção, porém, das dos concurrentes preferidos que só o serão depois que cessar a sua responsabilidade para com a estrada, sendo por essa occasião levantados o também restituídos os depositos a que se refere a clausula 5ª, in fine.

VIII

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IX

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

X

A lenha deverá ser perfeitamente sã e das seguintes madeiras: Angico, Sabiá, Juroma, Catigueira, Pão D'Arco e Arosira, contendo os seus tóros as dimensões de 0,50 de comprimento e de grossura variando de 0,07 a 0,18.

XI

A lenha será recebida á margem da linha e transportada para as estações onde houver

deposito e ahi arrumada pela estrada, em volumes de um metro cubico rigorosamente medido, com assistencia do contractante ou do seu representante.

A carga e transporte serão feitos por conta da estrada.

XII

O fornecimento mensal deverá ser feito pela duodecima parte da quantidade de lenha determinada para cada trecho. Caso no decorrer do mez se torne necessario augmentar o fornecimento, a estrada terá o direito de o exigir, notificando o contractante com oito dias de antecedencia.

XIII

De cada quantidade de lenha recebida, darão os encarregados da estrada aos contractantes recibos parciaes que servirão de documentos para conta do fornecimento mensal, a qual será extrahida em seis vias devidamente datadas e assignadas, sellada somente a primeira via.

XIV

O pagamento das contas processadas será effectuado pelo pagador da estrada, por occasião do pagamento geral nas estações do interior, ou na thesouraria, em Camocim.

XV

No caso do contractante não fornecer a lenha necessaria no tempo devido será esta comprada por sua conta e por cuja responsabilidade correrão as differenças de preço.

XVI

Ao contractante que deixar de cumprir as obrigações constantes do seu contracto serão impostas multas de 20% a 50%, sendo rescindido o contracto em caso de reincidencia.

XVII

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que só contiverem uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente offerecer. Não serão outrossim consideradas quaesquer offerções de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVIII

Os contractos para o fornecimento de que trata este edital só se considerarão validos depois de approvados pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIX

A directoria se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pelidos sejam por demais elevados, devendo tambem antes de abertas as propostas declarar os preços maximos acima dos quaes nenhuma proposta será accepta.

Secretaria da Estrada de Ferro de Sobral, em Camocim, 31 de outubro de 1917.— *F. de Lemos Dugrte*, official.— *Visto. H. Couto Fernandes*, director.— *Visto. Edmundo de A. Monteiro*, director.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios: ns. 111, da rua da Saude, *D. Ameka da Fonseca Fernandes*; 166, da rua D. Anna Nery, *D. Elvira Mendes Falcão*; 166, da rua Dr. Archias Cordeiro, *Sr. Antonio Ferreira de Souza*, 9, da praça Marquez do *Barra, D. Rita Teixeira*.

A proprietaria do predio n. 166 acha-se multada em 100\$, e os dos dous ultimos em 300\$ cada um.

Outrossim, ficam intimados os proprietarios dos predios ns. 373 da rua Miguel Angelo, *Sr. Luiz Alves da Silva Lima*, a concertar o ramal interno, afim de evitar desperdicio da agua; 123 da rua de Cachamby, *Sr. Joio José da Silva*, a pagar na thesouraria desta repartição a multa de 100\$, pelo facto de ter ligado o ramal interno do referido predio ao registro de penna.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de dezembro de 1917.— *Uldesonso Octavio Ferreira de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

De ordem do Sr. inspector, previno aos Srs. proprietarios de terrenos na Baixada Fluminense que a restitução dos documentos pelos mesmos entregues á Commissão Fiscal de Desobstrução dos Rios da Baixada Fluminense, cujo archivo se encontra nesta Inspectoria, será feita mediante requerimento que deverá ser apresentado desde já.

Em 11 de dezembro de 1917.—*Manoel da Silva Couto*, chefe da 3ª secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municipios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayuruoca, no de Minas Geraes, distante 31 kilometros da Estação de Rezende, da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

1ª. A venda será feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 63, n. IV, da lei n. 3.332, de 3 de janeiro de 1917.

2ª. A cada proponente não serão vendidos mais de dous lotes.

3ª. Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constante, do regulamento, approved pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficio dos seus lotes.

4ª. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borroses ou entrelinhas.

5ª. As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6ª. Serão preferidas as propostas que offerecerem mais vantagem, por minima que seja a differença, não sendo acceptas as offerções cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7ª. As offerções deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8ª. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não serão acceptas quaesquer offerções de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9ª. Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima, a importância de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito á preferencia.

10ª. Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917.—*Dulpe Pinheiro Machado*, director.

NUCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos lotes vagos

Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:		
Lotes ruraes:		
N. 3, com casa.....	206.400	876\$040
Rio Preto acima:		
Lotes ruraes:		
N. 9, com casa.....	302.500	882\$750
N. 26, com casa.....	294.000	875\$400
N. 28, com casa.....	271.000	847\$000
N. 30, com casa.....	265.200	844\$720
N. 24 A, com casa.....	311.500	892\$610
N. 31, sem casa.....	233.750	270\$123
N. 33, sem casa.....	282.500	209\$750
N. 35, sem casa.....	277.200	304\$920
N. 37, sem casa.....	283.360	311\$696
N. 39, sem casa.....	302.800	302\$370
N. 41, sem casa.....	348.000	382\$390
N. 43, sem casa.....	261.000	287\$100
N. 45, sem casa.....	201.300	321\$130
N. 47, sem casa.....	316.200	347\$820
N. 49, sem casa.....	314.000	378\$160
N. 51, sem casa.....	336.950	392\$545
N. 53, sem casa.....	323.400	355\$740
N. 38, sem casa.....	272.400	299\$610
N. 40, sem casa.....	279.600	307\$160
N. 42, sem casa.....	255.850	281\$130
N. 44, sem casa.....	253.900	279\$290
N. 46, sem casa.....	253.600	278\$900
N. 48, sem casa.....	263.320	291\$330
N. 50, sem casa.....	237.500	261\$280
N. 52, sem casa.....	232.800	289\$180
N. 54, sem casa.....	230.400	233\$142
N. 56, sem casa.....	231.800	253\$880
N. 58, sem casa.....	274.700	302\$170
N. 57, sem casa.....	276.275	303\$902
N. 59, sem casa.....	256.200	281\$825
N. 61, sem casa.....	278.475	316\$325
N. 63, sem casa.....	263.351	289\$680
N. 65, sem casa.....	341.350	379\$882
N. 2, sem casa.....	243.500	270\$955
N. 4, sem casa.....	265.625	292\$180
N. 6, sem casa.....	288.055	316\$867

Ribeirão Realidade:

Lotes ruraes:		
N. 5, com casa.....	308.000	883\$800
N. 6, com casa.....	230.880	813\$060
Ribeirão Itatiainha:		
Lotes ruraes:		
N. 1, sem casa.....	265.000	291\$500
N. 3, sem casa.....	280.500	308\$530
N. 5, sem casa.....	268.000	291\$800

Característicos	Área dos lotes em metro quadrado	Preço mínimo de venda
N. 7, sem casa.....	315.400	346\$610
N. 9, sem casa.....	302.400	332\$640
N. 11, sem casa.....	337.730	371\$325
N. 13, sem casa.....	284.100	312\$510
Ribeirão Maramba :		
Lotes rurais :		
N. 1, sem casa.....	234.400	270\$840
N. 3, sem casa.....	248.910	273\$810
N. 5, sem casa.....	237.400	283\$ 40
N. 7, sem casa.....	281.200	303\$ 320
N. 9, sem casa.....	266.230	292\$875
N. 11, sem casa.....	266.000	292\$600
N. 13, sem casa.....	291.625	320\$787
N. 2, sem casa.....	230.800	273\$880
N. 4, sem casa.....	247.680	271\$ 48
N. 6, sem casa.....	36.400	26\$5010
N. 8, sem casa.....	274.000	301\$400
N. 10, sem casa.....	239.000	281\$300
N. 12, sem casa.....	235.000	324\$ 00
N. 14, sem casa.....	283.000	313\$309
N. 16, sem casa.....	335.000	368\$500
Ribeirão Santa Clara:		
Lotes rurais:		
N. 14, sem casa.....	277.950	305\$745
N. 16, sem casa.....	256.450	282\$ 95
N. 18, sem casa.....	271.950	299\$ 45
N. 20, sem casa.....	259.200	283\$120
N. 22, sem casa.....	26.550	291\$ 05
N. 24, sem casa.....	282.000	310\$ 00
N. 13, sem casa.....	378.000	405\$ 00
N. 15, sem casa.....	361.000	408\$ 00
N. 17, sem casa.....	338.000	371\$800
N. 19, sem casa.....	325.000	357\$ 00
N. 21, sem casa.....	344.000	375\$400
N. 23, sem casa.....	303.000	332\$ 00
N. 25, sem casa.....	302.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917.—C. V. Zamith, 1º official.

Visto, *Eduardo Mendes Limociro*, chefe da 3ª secção.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

Do ordem do Sr. director desta repartição, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso á vaga de auxiliar meteorologista do 2º classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio do não soffrer de molestia infecto contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, de attestado medico e de attestado de conduta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

Tendo sido convidados, para apresentarem propostas para execução dos reparos das obras do novo Observatorio do Morro de S. Januario,

compareceram nesta secretaria no dia 11 do corrente, ao meio dia, os Srs.:

Luiz Zani.....	2:880\$000
Alberto Reeve.....	3:750\$ 00
Heitor Berredo.....	5:83 \$000
Cardoso & Pinto.....	6:900\$000

tendo sido accieita a proposta do Sr. Luiz Zani, por ser a mais vantajosa.

Secretaria do Observatorio Nacional, 11 de dezembro de 1917.—*Laurindo Macedo*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Telephones Interestaduais

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 14 de novembro de 1917, na sede da Companhia de Telephones Interestaduais, á rua Marechal Floriano n. 168, 2º andar, ás duas horas da tarde, achando-se reunidos, em virtude de convocação feita por carta, todos os accionistas desta companhia, em numero de 19, representando 2.500 acções, isto é, a totalidade do capital social, como tudo consta do livro de presenca, o Sr. C. M. Mauseau, director presidente, declarou installa-la esta assembléa geral extraordinaria, explicando o seguinte:

Que, em virtude da deliberação previamente tomada pela unanimidade dos accionistas da companhia, representando a totalidade do capital social, fora resolvida a convocação, motivada por carta, para a presente assembléa, afim de tratar-se da reforma dos estatutos na parte concernente ao § 2º do art. 10;

Que nesta conformidade compareceram o se acham presentes á assembléa todos os Srs. accionistas: National Trust Company, Limited, Paulino José Fernandes, representados pelo Sr. F. A. Huntress, C. A. Sylvester, J. F. Glasl, F. N. Dobbert, C. W. Patrick, E. A. Mortimer, T. J. Curtin, C. N. Ryan, C. M. Mauseau, representando um total de 2.500 acções, isto é, todo o capital social;

Que, não tendo a companhia debenturistas nem quaisquer credores ou outros interessados, a assembléa está legalmente constituida, podendo decidir soberana e validamente sobre a materia que lhe é sujeita.

Finalmente, o Sr. C. M. Mauseau, com a approvação de todos os Srs. accionistas, convidou para presidir a o Sr. C. N. Ryan, o qual, assumindo o respectivo lugar, convidou para secretarios os Srs. T. J. Curtin e F. N. Dobbert.

Em seguida o Sr. C. N. Ryan declarou que se achava sobre a mesa a seguinte proposta da directoria:

«Fica supprimido o § 2º do art. 10 dos estatutos publicos no *Diario Official* de 29 de abril de 1913, de modo a reger-se esta materia pelo decreto n. 434, do 4 de julho de 1891.»

O Sr. presidente da assembléa declarou que essa proposta fora submettida á consideração do conselho fiscal, o qual opinou de accordo com a directoria, conforme consta do parecer que foi lavrado e assignado pelos seus respectivos membros Srs. C. W. Patrick e C. A. Sylvester, parecer que foi lido á assembléa.

Posta em discussão a referida proposta da directoria, pediu a palavra o accionista Sr. J. F. Glasl, que salientou a vantagem da reforma dos estatutos, na forma referida pela directoria da companhia, achando que a mesma devia ser approvada.

Ninguem mais pedindo a palavra, foi submettida a votação a dita proposta, a qual foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a assembléa, lavrando-se esta acta, a qual, depois de lida e achada conforme, vaõ assignada por todos os Srs. accionistas, para os devidos effeitos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1917.— Por procuração de National Trust Company, Limited, F. A. Huntress.—Por procuração de Paulino F. Fernandes, F. A. Huntress.—C. A. Sylvester.—J. F. Glasl.—F. N. Dobbert.—C. W. Patrick.—E. A. Mortimer.—T. J. Curtin.—C. N. Ryan.—C. M. Mauseau.

JUNTA COMMERCIAL

Primeira secção

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 6 de dezembro vigente archivou-se nesta repartição, sob o n. 4.752, uma publica-forma da acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia de Telephones Interestaduais realizada em 14 de novembro deste anno, que alterou os seus estatutos.

E eu, Horacio Postana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, a escrevi.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917. Sobre estampilhas do onze mil réis: *Isidoro Campos*, director.

ANNUNCIOS

Trajano de Medeiros & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria em 26 do corrente ás 13 horas, na sede desta sociedade, á rua de S. José n. 76, afim de assistirem á leitura do relatório e parecer do conselho fiscal, para approvação de contas apresentadas pelo socio gerente e tambem para a eleição do conselho fiscal.

Na sede da sociedade acima indicada, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1891.—*Trajano S. V. de Medeiros*, gerente.

Companhia Auto Avenida

ASSEMBLÉA GERAL E EXTRAORDINARIA

Liquidação

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, ás quatorze horas, na sala das reuniões do Banco Nacional Brasileiro, á rua da Alfândega n. 28, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório e contas finais da liquidação apresentadas pela directoria, e bem assim autorizarem o pagamento ao ratcio que lhes cabe.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917.—*A directoria*.

Companhia de Materiaes de Construção

Ficam os Srs. accionistas convidados a apresentar no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, de hoje em diante, das 13 ás 15 horas, as cautelas representativas das acções que possuem, afim de lhes ser pago o oitavo dividendo relativo ao 2º semestre de 1916, á razão de vinte e cinco mil réis por acção.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1917.—*P. B. de Cerqueira Lima*, director-presidente.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$1000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1901... \$500

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral). (M)... \$500

Anuario de legislação de fazenda — referenté ao anno de 1916, por Alfonso Duarte Ribeiro... \$6000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da nova regulamento), e Regulamento Interp... \$1000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$1000

Carros (Tabellas para os preços dos). \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha... \$2000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará. \$1000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M)... \$10000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... \$20000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M)... \$6000

— Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)... \$7000

— Projecto (Commissão Especial do Senado) 3º volume (M)... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... \$3000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro... \$3000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado... \$4000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto... \$3000

Colre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das Leis das Alfandegas. \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)... \$3000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa... \$2000

Constituição da Republica. \$1000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951)... \$4000

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte. \$4000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$6000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890... \$1000

de março de 1890... \$2000

de outubro de 1890... \$7500

de novembro de 1890... \$4000

de dezembro de 1890... \$3000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... \$3000

3º e ultimo... \$2000

Additamento... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831... \$3000

de 1832... \$3000

de 1833... \$3000

de 1850... \$3000

de 1866... \$3000

de 1867... \$3000

de 1868... \$3000

de 1869... \$3000

de 1870... \$3000

de 1875... \$3000

de 1876... \$3000

de 1877... \$3000

de 1891... \$4500

de 1892... \$4000

de 1893... \$2500